Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Julho de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3412

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 31/2025

Processo Administrativo nº 14337/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2025 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, materiais e insumos diversos e Fórmulas Alimentares Especiais (FAE) para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO– Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: VIA NUT NUTRICAO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.095.992/0001-76, VALOR: R$42.570,00; BENENUTRI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.720.905/0002-24, VALOR: R$24.776,00; OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.252.533/0001-91, VALOR: R$34.632,00; PREMIUM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.325.768/0001-91, VALOR: R$85.938,45; LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.194.914/0002-30, VALOR: R$8.936,62; ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.772.464/0001-75, VALOR: R$71.670,00; RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.781.677/0001-63, VALOR: R$49.981,20; C&C HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 36.830.917/0001-60, VALOR: R$148.220,00; SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.007.465/0001-66, VALOR: R$23.498,40; - VALIDADE DA ATA 10/07/2025 até 10/07/2026.

Abadia de Goiás, 21 de julho 2025.

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:AB7B92AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Nº 15/2025

Processo Administrativo nº 7763/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 15/2025 – Objeto: contratação de empresa para Prestação de serviços/Locação de máquinas, veículos e equipamentos para comporem o quadro logístico do Município de Abadia de Goiás/GO. Empresas Gestoras: SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - 27.850.664/0001-04, VALOR: R$240.000,00; L B DE OLIVEIRA SERVICOS DE LOCACOES – CNPJ:28.397.991/0001-07, VALOR: R$154.520,00; LOCACOES RACA LTDA - 42.343.248/0001-03, VALOR: R$48.520,00; ERLAN REZENDE ALVES 54914183153 - 47.734.614/0001-60, VALOR: R$9.400,00; VALIDADE DA ATA 08/05/2025 até 08/05/2026.

Abadia de Goiás, 21 de julho 2025.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:E9931811

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 22/2025

Processo Administrativo nº 8583/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2025 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de vestuário (CALÇAS, CAMISAS, BONES, BOTINAS) para comporem os uniformes de trabalho dos servidores da Secretaria de Infraestrutura do Município de Abadia de Goiás/GO – Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA - 08.992.911/0001-54; VALOR: R$56.995,00; VALIDADE DA ATA 21/07/2025 até 21/07/2026.

Abadia de Goiás, 21 de julho 2025.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Gestora Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:EF0E4C86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº 438/2025

EXTRATO – PORTARIA Nº 438, DE 09 DE JULHO DE 2025
O Prefeito do Município de Alexânia/GO **nomeia** a candidata **Vanessa dos Santos Cunha**, classificada em 1º lugar, para o cargo de **Auditor Fiscal de Tributos Municipais**, conforme resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023.
A posse deverá ocorrer no **dia 04 de agosto de 2025, às 09h**, no Auditório da Prefeitura. A ausência injustificada implicará perda do direito à nomeação.
Alexânia/GO, 09 de julho de 2025.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA –
Prefeito

Publicado por:
Brena Freire Lima
Código Identificador:1D3C12FC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº 439/2025

EXTRATO – PORTARIA Nº 439, DE 09 DE JULHO DE 2025
O Prefeito do Município de Alexânia/GO **nomeia** a candidata **Graciele de Oliveira Lacerda**, classificada em 2º lugar, para o cargo de **Auditor Fiscal de Tributos Municipais**, conforme resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023.
A posse deverá ocorrer no **dia 04 de agosto de 2025, às 09h**, no Auditório da Prefeitura. A ausência injustificada implicará perda do direito à nomeação.

Alexânia/GO, 09 de julho de 2025.

***WARLEY FERREIRA GOUVEIA* –**
Prefeito

Publicado por:
Brena Freire Lima
Código Identificador:D0927C8F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº 440/2025

EXTRATO – PORTARIA Nº 440, DE 09 DE JULHO DE 2025
O Prefeito do Município de Alexânia/GO **nomeia** a candidata **Ana Paula Costa Silveira**, classificada em 1º lugar, para o cargo de **Auditor Fiscal de Obras e Posturas**, conforme resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023.
A posse deverá ocorrer no **dia 04 de agosto de 2025, às 09h**, no Auditório da Prefeitura. A ausência injustificada implicará perda do direito à nomeação.

Alexânia/GO, 09 de julho de 2025.

***WARLEY FERREIRA GOUVEIA* –**
Prefeito

Publicado por:
Brena Freire Lima
Código Identificador:205528D9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº 441/2025

EXTRATO – PORTARIA Nº 441, DE 09 DE JULHO DE 2025
O Prefeito do Município de Alexânia/GO **nomeia** o candidato **Bruno Henrique Granado**, classificado em 2º lugar, para o cargo de **Auditor Fiscal de Obras e Posturas**, conforme resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023.
A posse deverá ocorrer no **dia 04 de agosto de 2025, às 09h**, no Auditório da Prefeitura. A ausência injustificada implicará perda do direito à nomeação.

Alexânia/GO, 09 de julho de 2025.

***WARLEY FERREIRA GOUVEIA* –**
Prefeito

Publicado por:
Brena Freire Lima
Código Identificador:CE514A7F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº 442/2025

EXTRATO – PORTARIA Nº 442, DE 09 DE JULHO DE 2025
O Prefeito do Município de Alexânia/GO **nomeia** o candidato **Kaio José Rodrigues Oliveira**, classificado em 1º lugar, para o cargo de **Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária**, conforme resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023.
A posse deverá ocorrer no **dia 04 de agosto de 2025, às 09h**, no Auditório da Prefeitura. A ausência injustificada implicará perda do direito à nomeação.

Alexânia/GO, 09 de julho de 2025.

***WARLEY FERREIRA GOUVEIA* –**
Prefeito

Publicado por:
Brena Freire Lima
Código Identificador:58AE128A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº 443/2025

EXTRATO – PORTARIA Nº 443, DE 09 DE JULHO DE 2025
O Prefeito do Município de Alexânia/GO **nomeia** a candidata **Caroline Ferreira Pereira Saboia**, classificada em 2º lugar, para o cargo de **Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária**, conforme resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023.
A posse deverá ocorrer no **dia 04 de agosto de 2025, às 09h**, no Auditório da Prefeitura. A ausência injustificada implicará perda do direito à nomeação.

Alexânia/GO, 09 de julho de 2025.

***WARLEY FERREIRA GOUVEIA* –**
Prefeito

Publicado por:
Brena Freire Lima
Código Identificador:AE223459

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº 444/2025

EXTRATO – PORTARIA Nº 444, DE 09 DE JULHO DE 2025
O Prefeito do Município de Alexânia/GO **nomeia** a candidata **Jhéssica Ribeiro Cardoso**, classificada em 1º lugar, para o cargo de **Auditor Fiscal de Meio Ambiente**, conforme resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023.
A posse deverá ocorrer no **dia 04 de agosto de 2025, às 09h**, no Auditório da Prefeitura. A ausência injustificada implicará perda do direito à nomeação.
Alexânia/GO, 09 de julho de 2025.

***WARLEY FERREIRA GOUVEIA* –**
Prefeito

Publicado por:
Brena Freire Lima
Código Identificador:B45424CA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº 445/2025

EXTRATO – PORTARIA Nº 445, DE 09 DE JULHO DE 2025
O Prefeito do Município de Alexânia/GO **nomeia** a candidata **Suelen Layslla Dutra Pereira** classificada em 2º lugar, para o cargo de **Auditor Fiscal de Meio Ambiente**, conforme resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023.
A posse deverá ocorrer no **dia 04 de agosto de 2025, às 09h**, no Auditório da Prefeitura. A ausência injustificada implicará perda do direito à nomeação.
Alexânia/GO, 09 de julho de 2025.

***WARLEY FERREIRA GOUVEIA* –**
Prefeito

Publicado por:
Brena Freire Lima
Código Identificador:4F6BC2DC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº 446/2025

EXTRATO – PORTARIA Nº 446, DE 09 DE JULHO DE 2025
O Prefeito do Município de Alexânia/GO **nomeia** a candidata **Janaína Gomes da Silva,** classificada em 1º lugar, para o cargo de **Controlador Interno**, conforme resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023.

A posse deverá ocorrer no **dia 04 de agosto de 2025, às 09h**, no Auditório da Prefeitura. A ausência injustificada implicará perda do direito à nomeação.
Alexânia/GO, 09 de julho de 2025.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA –
Prefeito

Publicado por:
Brena Freire Lima
Código Identificador:E839AB38

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº 447/2025

EXTRATO – PORTARIA Nº 447, DE 09 DE JULHO DE 2025
O Prefeito do Município de Alexânia/GO **nomeia** a candidata **Thais de Aquino Farias dos Reis,** classificada em 2º lugar, para o cargo de **Controlador Interno**, conforme resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2023.
A posse deverá ocorrer no **dia 04 de agosto de 2025, às 09h**, no Auditório da Prefeitura. A ausência injustificada implicará perda do direito à nomeação.
Alexânia/GO, 09 de julho de 2025.

WARLEY FERREIRA GOUVEIA –
Prefeito

Publicado por:
Brena Freire Lima
Código Identificador:8035CF4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CALHAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE - GO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

PROCESSO: 1411/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO.
CNPJ Nº 33.331.422/0001-07.
CONTRATADO: 36.149.628 MAGNO PEREIRA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.149.628/0001-09.
OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jardinagem e **limpeza de calhas nas dependências da Câmara Municipal de Alto Horizonte - GO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes na proposta apresenta.**
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025.
VALOR: O valor contratação R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO: 06 (seis) meses
PAGAMENTO: O pagamento será feito após a entrega definitiva do bem e no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Câmara Municipal de Alto Horizonte
Presidente

Publicado por:
Olga Mayara Garcia de Souza
Código Identificador:83AA7837

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

PROCESSO nº 10319/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: LINQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA
C NPJ: 26.329.734/0001-02

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de internet banda larga com estabilidade, velocidade adequada e suporte técnico contínuo, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Casa de Apoio do Município de Alto Horizonte, situada na cidade de Goiânia-GO.
A contratação visa garantir conectividade eficiente, possibilitando a comunicação entre a unidade e os órgãos da administração municipal, bem como o acesso a serviços online essenciais ao bom funcionamento da instituição e ao atendimento dos cidadãos acolhidos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026.

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato para todo o período de vigência é de **R$ 1.199,88 (mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

LUCIO RAMOS ROZADO
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 248/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:C49E5242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 307, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 307, DE 18 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** por seu titular, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução devera ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor **THALITA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n° 50841, lotada na Casa De Apoio de Goiânia, como FISCAL DO CONTRATO Nº 13/2025, decorrente do Processo nº 10319/2025.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

– Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

– Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas;

– Solicitar à empresa registrada o fornecimento dos bens ou serviços conforme demanda da administração;

– Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução da ARP;

V - Exercer as demais atribuições previstas em normas internas e legislação pertinente.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Alto Horizonte-GO, 18 de julho de 2025.

LUCIO RAMOS ROZADO
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 248/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:DA535792

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1014/25

DECRETO Nº 1014/25, DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Revoga/substitui o decreto 1013/2025 e Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e ainda,

Considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 37, II, da Constituição da República;

DECRETA:

Art. 1º - Revoga/substitui o decreto 1013/2025 e, fica instituída a Comissão Especial do Concurso Público – CECP, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de planejar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades relacionadas à realização do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – EVANDRO DE SOUZA - Presidente;
II – SIMONE DE SOUZA BARBOSA - Secretária;
III – JUMARIO DE SOUZA ARAUJO - Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Concurso Público as seguintes atribuições:

I – Proceder o levantamento de dados relativo aos cargos, nomenclaturas, número de vagas criadas e ocupadas, existentes no quadro de pessoal;
II – Fornecer subsídios e dar apoio à entidade responsável pela realização das provas do concurso público;
III – Articular-se com as demais secretarias e órgãos municipais envolvidos na realização do concurso público;
IV – Examinar e aprovar o teor do edital referente ao Regulamento e demais atos do concurso público;
V – Promover e fiscalizar a divulgação do processo seletivo em todas suas fases;
VI - Promover a divulgação do edital e dos demais atos concurso, inclusive junto ao Diário Oficial do Estado;
VII – Informar processos e expedientes relacionados ao concurso público, submetendo-os à apreciação superior;
VIII – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços relacionados ao concurso, inclusive o processo de registro do edital junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
IX – Assinar editais e documentos necessários à realização do relativo ao concurso público e praticar desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração fornecerá, em caráter prioritário, à Comissão Especial do Concurso Público todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao pleno desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, 21 de julho de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:0C67E19E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 082/2025-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18642/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação, atualização e manutenção de dados no portal da transparência do município de aparecida do rio doce - goiás, atendendo as demandas da secretaria municipal de administração e desenvolvimento, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 16 de JULHO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5FB1C153

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 030/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

n° 030/2025
Processo Administrativo Nº 18649/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 24/07/2025, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 24/07/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser protocolada no setor de protocolo do município ou através do endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva e limpeza técnica da impressora multifuncional Kyocera modelo M2040, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/07/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 18 de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço técnico de manutenção corretiva e limpeza geral da impressora Kyocera M2040	SERVIÇO	01	R$ 180,00	R$ 180,00
VALOR TOTAL				**R$ 180,00**	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

A prestação de serviço não se enquadra como serviço continuado, pois se trata de uma prestação de serviço direta da multifuncional Kyocera M2040, utilizada nas atividades do Fundo Municipal de Saúde.

O custo estimado total da contratação é de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação visa atender à necessidade imediata de realização de manutenção corretiva e limpeza técnica da impressora multifuncional Kyocera M2040, equipamento utilizado em atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO.

O equipamento apresentou falhas operacionais que comprometem o andamento das rotinas internas, prejudicando a emissão de documentos, memorandos, ofícios e outros registros essenciais à gestão da saúde pública. A contratação do serviço especializado se mostra a alternativa mais adequada, eficaz e econômica, uma vez que evita a paralisação das atividades administrativas e a possível substituição do equipamento por outro de maior custo.

A demanda tem caráter pontual e emergencial, justificada pela importância de manter os equipamentos administrativos em pleno funcionamento, garantindo a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços prestados à população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva e a limpeza técnica da impressora multifuncional Kyocera M2040.
5.2. A prestação do serviço visa restaurar a funcionalidade do equipamento, garantindo sua operação adequada e evitando a interrupção dos processos administrativos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.
5.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a manutenção preventiva e corretiva representa uma medida eficaz para prolongar a vida útil do equipamento, evitando gastos com reposição e contribuindo para a economicidade da administração pública.

5.4. O serviço será executado conforme as especificações técnicas compatíveis com o modelo Kyocera M2040, conforme proposta apresentada pela empresa especializada, observando padrões de qualidade e segurança.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
***6.1.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.1.2**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
A execução dos serviços contratados dar-se-á de forma **sob demanda**, mediante emissão de **Ordem de Serviço** ou solicitação formal da Administração, contendo a identificação do equipamento, local de instalação e a descrição do serviço a ser realizado.

Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O prazo para execução de cada manutenção será de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, respeitando o tempo necessário para diagnóstico, execução dos reparos, substituição de peças (quando aplicável), testes de funcionalidade e emissão de laudo técnico.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).*
9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação,

especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 18 de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 030/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva e limpeza técnica da impressora multifuncional Kyocera modelo M2040, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço técnico de manutenção corretiva e limpeza geral da impressora Kyocera M2040	SERVIÇO	01		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva e limpeza técnica da impressora multifuncional Kyocera modelo M2040, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 028/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5BC43D73

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 031/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 031/2025
Processo Administrativo Nº 18648/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 24/07/2025, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 24/07/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de aquisição de peças de reposição para a impressora multifuncional Kyocera modelo M2040, utilizada em atividades administrativas da unidade de saúde.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/07/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 18 de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18648/2025

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Película da fusão	UND	01	R$ 298,00	R$ 298,00
	Manta da fusão	UND	01	R$ 298,00	R$ 298,00
	Polia do papel	UND	01	R$ 115,00	R$ 115,00
	Rolete de introdução	UND	01	R$ 120,00	R$ 120,00
	Rolete de retardo da gaveta	UND	01	R$ 148,00	R$ 148,00

Total estimado da aquisição	R$ 979,00

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado, pois se trata da compra pontual de materiais de consumo destinados aos agentes de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, sem a necessidade de fornecimento contínuo ou recorrente ao longo do tempo.

O custo estimado total da contratação é de R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da **emissão da Nota de Empenho**, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Conforme disposto no **art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021**, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais de consumo para os agentes de saúde do **Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO**, visando garantir a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas no atendimento à população. A disponibilização desses materiais é essencial para que os agentes possam executar suas funções com qualidade, segurança e organização, assegurando a manutenção dos serviços de saúde preventiva e atendimento domiciliar. A aquisição também evita descontinuidade nas ações da atenção básica e melhora a produtividade da equipe, garantindo melhores condições de trabalho.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO

PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução proposta consiste na reposição de peças e/ou realização de serviço técnico de manutenção para a multifuncional Kyocera M2040, equipamento indispensável para a execução das atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.
5.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução visa prolongar a vida útil do equipamento, por meio da substituição de componentes desgastados e da realização de manutenção corretiva, evitando a necessidade de aquisição de novo bem de maior valor.
5.3. A contratação, seja para fornecimento de peças ou para execução de serviço técnico, será realizada de forma pontual, com atendimento específico à demanda apresentada, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.
5.4. Os produtos a serem adquiridos e/ou os serviços a serem executados deverão seguir as especificações constantes na proposta comercial apresentada pela empresa, compatíveis com o modelo Kyocera M2040, assegurando a qualidade e funcionalidade do equipamento após a conclusão da demanda.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
***6.2.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.2.2**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. A entrega dos materiais e/ou a prestação dos serviços deverá ocorrer em até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, podendo ser ajustado conforme a necessidade da unidade requisitante.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada, responsável pela manutenção técnica do equipamento, conforme condições estabelecidas na Autorização de Serviço.

7.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,

d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**

b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.

g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 18 de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 031/2025

Objeto: *Trata-se de Aquisição de peças de reposição para a impressora multifuncional Kyocera modelo M2040, utilizada em atividades administrativas da unidade de saúde.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Película da fusão	UND	01		
	Manta da fusão	UND	01		
	Polia do papel	UND	01		
	Rolete de introdução	UND	01		
	Rolete de retardo da gaveta	UND	01		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de Aquisição de peças de reposição para a impressora multifuncional Kyocera modelo M2040, utilizada em atividades administrativas da unidade de saúde, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por

intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 015/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F43BADE2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N 009/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 009/2025, Processo n° 18638/2025, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço por item, visando Registro de preço para Aquisição de gêneros alimentícios, copa, cozinha, Higiene e limpeza destinados ao fundo Municipal de saude do Municipio de Aparecida do Rio Doce-Goiás. **REALIZAÇÃO:** 04 de agosto de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 21 de julho de 2025

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6EC4285F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 010/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 010/2025, Processo n° 18636/2025, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço por item, visando Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E OUTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **REALIZAÇÃO:** 08 de agosto de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 21 de julho de 2025

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:CDB1A61D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 050/2025- PREF

CONTRATO N° 050/2025

Processo nº 18642/2025
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP DO RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA EXITO ASSESSORIA E GESTAO EM CONVENIOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2° Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **EXITO ASSESSORIA E GESTAO EM CONVENIOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.495.318/0001-84, sediado(a) na Rua 05, Quadra 08 Lote 02 Sala 01, setor: Central CEP: 75.880-000, na cidade de: Paranaiguara-GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. **RICARDO ARANTES COSTA VALADÃO**, empresário, brasileiro, portador do CPF nº 005.956.691-40 e carteira de Identidade n° 8533262 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Paranaiguara-GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18642/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n. 082/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de alimentação, atualização e manutenção de dados no Portal da Transparência do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, com o objetivo de assegurar o constante cumprimento das exigências legais e normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), com foco específico no envio e na publicação de informações relativas às emendas parlamentares destinadas ao município.	SERVIÇO	12 MESES	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00

O objeto do presente instrumento é a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação, atualização e manutenção de dados no portal da transparência do município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 16/07/2025 a 16/07/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação de empresa para serviços de alimentação do portal de transparência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) Gabriella de Paula Assis lotado (a) no cargo de Secretária de Meio Ambiente e Saneamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 16 de JULHO de 2025

Município De Aparecida Do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

Exito Assessoria E Gestao Em Convenios LTDA
RICARDO ARANTES COSTA VALADÃO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
2-_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5BDB5322

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
Contratado(a): **ELIERSON MENDES SILVA**
CNPJ: 23.724.005/0001-62
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material e manutenção estrutural na piscina do ECIM Profa Zelia dos Santos Diniz.
Valor Global: R$ 53.496,00
Vigência: 17/07/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:558FD16C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 14/2025, saindo como vencedor **CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE BARRA DO GARCAS LTDA**, com o valor de R$ 2.299.607,24 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos), a presente licitação perfaz o valor de R$ 2.299.607,24 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos).
Aragarças/GO, 21 de julho de 2025.

CLEICIANY DURÃES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F1D2D818

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 72,00.
Onde-se ler: Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DAVI SARAIVA DE AZEVEDO.
Leia-se: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DAVI GABRIEL SOUSA VARJÃO.
Vigência: 17/07/2025 à 17/08/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A76AC106

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 900,00.
Onde-se ler: Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA WISARTT DEMELAS MAURICIO.
Leia-se: Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE WENDY SAYURY CONCEIÇÃO VALERIANO.
Vigência: 17/07/2025 à 17/08/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C4F81F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 08/2025, saindo como vencedores **CAMILO & SILVA LTDA**, com o valor de R$ 595.882,80 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), **L.C VERISSIMOS PRADO** com o valor de R$ 2.935,671,29 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), **MAGSON A BATISTA LTDA** com o valor de R$ 35.410,65 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), **MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO** LTDA com o valor de R$ 5.404.873,41 (cinco milhões, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos) a presente licitação perfaz o valor de R$ R$ 8.971.838,15 (oito milhões, novecentos e setenta e um mil e oitocentos e trinta e oito reais e quinze centavos).
Aragarças/GO, 21 de julho de 2025.

CLEICIANY DURÃES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:829B3717

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA contratação de empresa com os artistas da Banda VINI JACK E PAULINHO SANFONEIRO para show na temporada de praia no dia 18 de julho de 2025, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 41/2025, saindo como vencedor,

35.859.964 WELITON JOSE DE SOUZA, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 18/07/2025 A 31/12/2025
Aragarças, 21 de julho de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:966166F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA contratação de empresa com os artistas da Banda Marcos e Ricardo para show na temporada de praia no dia 25 de julho de 2025, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 42/2025, saindo como vencedor, 45.341.305 MARCOS ANDRE PEREIRA DELFINO, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 21/07/2025 A 31/12/2025
Aragarças, 21 de julho de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F44CD70C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 307/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para aquisição de Vidraçaria (box de vidro e vidro para vitrô de banheiro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4572/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **24/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 21/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:53A631A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **305/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, PIQUETEAMENTO E LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4205/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **24/07/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 21/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D8654AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006.2025

O Município de Aragoiânia/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia 16 de Abril de 2025, quarta-feira, foi publicado no DOU, na seção 3, Nº 73, a CONCORRÊNCIA Nº 006.202.
Onde se lê: **Modalidade PREGÃO ELETRONICO (SRP), tipo menor preço por item**.
Leia-se: **modalidade, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço por Empreitada Global**.
As demais exigências técnicas e condições permanecem inalteradas.

Aragoiânia/GO, 21 de Julho 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2E158573

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 284/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 DE PLACA PRP-3J08, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DEARENÓPOLIS-GO.

MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo L200 Triton Placa: PQZ-8599, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO	2	UND	R$ 75,00	R$ 75,00
2	BUCHA T/Z QUADRO MOTOR	2	UND	R$ 40,00	R$ 40,00
3	BUCHA D/Z QUADRO MOTOR	2	UND	R$ 75,00	R$ 75,00
				TOTAL	R$: 380,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 21 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:39783F73

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público o procedimento de Credenciamento nº 003/2025, com vistas credenciamento de Leiloeiro oficial, para a realização de leilões destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, observando o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, as condições estabelecidas no Edital e Anexos. A documentação prevista no Edital deverá ser apresentada a partir do dia **23 de julho de 2025**. Obtenção do edital no e-mail: **licitacoes@arenopolis.go.gov.br** e **https://arenopolis.go.gov.br/licitacao**. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 21 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D9F8EC4A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1171/2025

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público que realizou alterações no edital da licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de hortifrúti para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go**. A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local: no dia **04 de agosto de 2025, às 08h00min** - horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **https://bll.org.br/**. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:39CC2474

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 284/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1233/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 284/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo caminhão Ford cargo 1519 de placa PRP-3J08, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO	2	UND	R$ 75,00	R$ 75,00
2	BUCHA T/Z QUADRO MOTOR	2	UND	R$ 40,00	R$ 40,00
3	BUCHA D/Z QUADRO MOTOR	2	UND	R$ 75,00	R$ 75,00
				TOTAL	R$: 380,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 21 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:99D61DF5

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato**

Declaratório de Dispensa de Licitação nº 281/2025, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática para atendimento dos departamentos do Município de Arenópolis-Go",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 21 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E9802722

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 282/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição de materiais para manutenção de bens moveis do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Arenópolis-GO.",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 21 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:21BFA89B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 284/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo caminhão Ford cargo 1519 de placa PRP-3J08, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go.**com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 21 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2B9C4F2E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 168/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2025

Processo: 370/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70. Contratada: DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 55.049.717.0001-10. Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, visando atender finalidades, oferta exclusiva, objetivos e público alvo do Programa Federal Bolsa Família, em prol de atender às atribuições da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO. Este termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 168/2025, firmado em 12 de maio de 2025. Fundamento Legal: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal competente e tem respaldo do Contrato, com fundamento no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. Data de Rescisão: 21/07/2025.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C1BE3B77

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 169/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2025

Processo: 387/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70. Contratada: AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 51.689.269/0001-68. Objeto: Aquisição de Benefício Eventual – Auxilio Natalidade / Kit Enxoval, visando atender público alvo em situação de vulnerabilidade social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO. Este termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 169/2025, firmado em 12 de maio de 2025. Fundamento Legal: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal competente e tem respaldo do Contrato, com fundamento no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. Data de Rescisão: 21/07/2025.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CECE5157

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 098/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ISAQUE ANTÔNIO RIBEIRO DA CRUZ
CPF/CNPJ: 26.790.210/0001-14
Objeto: Manutenção Equipamentos Informática
Data:16/07/2025 a 31/12/2025
Valor : 27.000,00 (Vinte sete mil reais)
Data a assinatura:aos 16 dias do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:86449FA3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 58/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4312/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-
Contratado (a): Carlos de Jesus Pinheiro Alves

CPF/CNPJ: 48.419.325/0001-30
Objeto: Prestação de Serviços de segurança de desarmada 13º encontro dos Filhos de Baliza de 2025.
Data: 11/07/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Data a assinatura: aos 11 dias do mês de Julho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5FD3066D

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047"A"/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 056/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): GISELE VIEIRA RODRIGUES SILVA
CPF/CNPJ: 569.098.291-15
Objeto: Prestação de Serviços Gerais
Data:30/06/2025 a 31/07/2025
Valor : 9.108,00 (Nove mil cento e oito reais)
Data a assinatura:aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:21D926C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº177/2025 - RETIFICADO

DECRETO Nº 177/2025

Buriti Alegre, 05 de junho de 2025.

"Convoca conselheira tutelar suplente para exercício temporário de função."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o afastamento temporário da Conselheira Titular, Srª. Cleuzelina Carmo e Silva, mediante atestado médico;

Considerando o oficio nº 138/2025, encaminhado pela Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando a nomeação de Conselheiro Suplente, para ocupação temporária no Conselho Tutelar.

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a Sra. Lauricéia Alves Viana, inscrita no CPF nº ***.040.561-**, conselheira tutelar suplente, para assumir temporariamente as funções de Conselheira Tutelar no município de Buriti Alegre - GO, durante o período de 03 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025, em virtude de afastamento de titular.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de junho de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (05/06/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:4950299A

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2025 - CR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **015/2025**	Processo nº **3692/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa Eletrônica de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**CR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 57.740.956/0001-47, situada à Rua Rui Barbosa nº 1167, Quadra D, Lote 2A, Setor Santana, Edéia-GO, CEP nº 75.940-000, neste ato representada pelo Senhor **Fellipe Borges Melo**, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 05095799713, Detran (GO), CPF nº. 017.192.101-10.
Objeto	Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura, pintura e forro do Centro de Artesanato Municipal de Buriti Alegre, através do Plano de ação 30882120230005020038 do PAAR (plano anual de aplicação dos recursos).
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.13 – Cultura 09.18.13.392 – Difusão Cultural 09.18.13.392.1338 – Produção e Difusão Cultural 09.18.13.392.1338.1.099 – **Obras, Instalações Equipamentos para Difusão Cultural** **0503** - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 234 – Transferência Política Nacional Aldir Blanc
Valor do contrato	**R$ 58.971,50 (cinquenta e oito mil novecentos setenta e um reais e cinquenta centavos).**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Transferência Política Nacional Aldir Blanc
Data da assinatura	30/06/2025

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 30 de Junho de 2025.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4251C67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025 - ÁGIL GESTÃO PÚBLICA LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025	Processo nº **4360/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**ÁGIL GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.405.519/0001-67, com sede na Rua 88 nº 79, Quadra F 32, Lote 09, Sala 02, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.085-115, neste ato representada pelo Senhor **Pedro Henrique Martins**, brasileiro, empresário, RG nº 4699484 DGPC-GO, CPF nº 015.020.521-05.
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema para gerenciamento hospitalar e ambulatorial para uso da Secretaria de Saúde de Buriti Alegre, com intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e seus órgãos vinculados.
Dotação	**06 – FMS de Buriti Alegre** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0291** - 3.3.90.39.11 – Locação de Software Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União.
Valor do contrato	**R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **07 (sete) meses, a contar da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Transferência Manutenção SUS União
Data da assinatura	21/07/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 21 de Julho de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:207441AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 04/2025.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 060/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** e, e a empresa **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA**, com sede na Avenida Guatacazes s/nº, Quadra 28, Lotes 08E-8 a 12 e 28 a 30 Braço 2, Bairro Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.993-090 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.155.953/0001-64, neste ato representado pelo seu sócio Antonelle Guimarães Oliveira, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 4265094 – DGPC/GO, CPF nº 015.075.291-12, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4514/2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir do dia **02 de Agosto de 2025 e término em 01 de Agosto de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2025 - **0291** – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais**), sendo 9.600 kg no valor de R$ 5,50 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos) o Kg.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de Julho de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ 39.155.953/0001-64
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6F5B3B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 05/2025.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 064/2021** do **Credenciamento n° 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.071.160/0001-71, sediada na Rua Conego Teófilo de Paiva, nº 527, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre,

Estado de Goiás. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Rayanne Junqueira de Menezes**, residente e domiciliada na Rua Conego Teófilo de Paiva, nº 527, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.375.132 – SPTC/GO, CPF nº 037.289.471-21, CRP nº 09/015155, na especialidade de **Psicologia**, para ocupação do cargo/função de **Psicóloga**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4515/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir do dia **12 de Agosto de 2025 e término em 11 de Agosto de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2025 **- 0542 -** 3.3.90.34.03 – Credenciamentos
Fonte de Recurso: 131 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estados

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.
Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R$ 3.432,60 (três mil quatrocentos trinta e dois reais e sessenta centavos). Perfazendo assim um valor global de **R$ 41.191,20 (Quarenta e Um Mil Cento Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).**

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Rayanne Junqueira de Menezes	Psicóloga	30 hs	12 Meses	R$ 3.432,60	**R$ 41.191,20**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2025 será de R$ 15.904,38 (Quinze Mil Novecentos e Quatro Reais Trinta e Oito Centavos)

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de Julho de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Rayanne Junqueira De Menezes LTDA
CNPJ nº 42.071.160/0001-71
RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES
C.I. n° 5.375.132 – SPTC/GO, CPF nº 037.289.471-21
Sócia/Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AB79E5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CAMILA CUNHA ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CAMILA CUNHA ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 064/2023** do **Credenciamento n° 005/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **CAMILA CUNHA ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.286.973/0001-70, domiciliada na Rua Sambaiba nº 880, Quadra 3A, Lote 0, Condomínio Residencial Fundo, Setor Aeroporto, Rubiataba-GO, CEP: 76.350-000, aonde foi credenciada a profissional, a senhorita **Camila Adrielle Santos Cunha**, residente e domiciliada na Rua T 27, Qd. 31, Lts. 07/09, Apt. 2703, s/nº, condomínio Grand Tower Residenc, Setor Bueno, CEP nº 74.210-000, Goiânia, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 6.047.510 2ª via – SSP-PC/GO, CPF nº 702.650.271-95, CRM nº 32432/GO, na especialidade de **Clinica Geral**, para ocupação do cargo/função de **Médica Clínica Geral (PSF)**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 005/2023.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4516/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O contrato será prorrogado por **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 03 de Agosto de 2025, findando em 02 de Agosto de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2025 - **0542** - 3.3.90.34.03 – Credenciamentos
Fonte de Recurso: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.
Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Perfazendo assim um **valor global estimado de R$ 168.000,00 (cento sessenta e oito mil reais)**.

Nome	Especialidade	Estimativa do contrato	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Camila Adrielle Santos Cunha	Clínica Geral (PSF)	12 Meses	R$ 14.000,00	**R$ 168.000,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2025 será de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de Julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Camila Cunha Especialidades Médicas LTDA
CNPJ nº 51.286.973/0001-70
CAMILA ADRIELLE SANTOS CUNHA
Sócia/Proprietária

TESTEMUNHAS:
1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:25F6DB07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 631/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,** CNPJ n° **08.288.700/0001-35. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**22/07/2025, **08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**24/07/2025, **17:00hrs(**horário de Brasília). **Objeto** Contratação empresa especializada para Aquisição de kits laboratoriais para diagnóstico médico, conforme especificações técnicas abaixo, para suprir as necessidades do Laboratório Municipal, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, conforme as condições e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:627C7429

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 629/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ n° **45.806.349/0001-53 Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**22/07/2025, **08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**24/07/2025, **17:00hrs(**horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, (colisão, incêndio e roubo) seguro total para veículos: chev/spin 1.8l at ltz, e i/ford ranger xlcd2d4m da secretaria de educação de Cachoeira Alta - Goiás, conforme as condições e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:13204EE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE TRANSPORTE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE CARROCERIA DE CAMINHÃO 5,5 M, DE COMPRIMENTOS, 2,27 M LARGURA E 50 CM DE LATERAL**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **24/07/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 2009**/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 21 de JULHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C08838F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 003/2025**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, através de sua Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, conforme decreto **n°087 de 01 de abril de 2025**, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 08h00min do dia 01 de agosto de 2025**, licitação na modalidade pregão presencial (Registro de Preços), Tipo menor preço unitário, tendo por Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para a aquisição de gênero alimentícios destinados a manutenção da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras/Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde, e Secretaria de Assistência Social no Município de Cachoeira de Goiás-Go, conforme detalhadas no Termo de Referência.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/), Whatsapp (64) 98482 – 1176 e no endereço acima, em horário de expediente.

Cachoeira de Goiás, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

CLAÚDIO JUNIOR NASCIMENTO
Pregoeira Oficial
Cachoeira de Goiás-GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:45CCE907

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 046/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **07 de agosto de 2025, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 046/2025**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol Comum, EM POSTO SEDIADO ÀS MARGENS DA BR QUE DÁ ACESSO À CIDADE DE BARRETOS - SP, A PARTIR DO RAIO DE 50KM DA SEDE DO PODER EXECUTIVO, para servir de ponto de apoio para os veículos do Poder Executivo do Município de Campo Alegre de Goiás com destino à cidade de Barretos – Estado de São Paulo. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 21 de julho de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:CF78C872

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Castelândia, inscrita no CNPJ n° 37.275.849/0001-88, através da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, torna publico para conhecimento dos interessados que realizará em Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, às **09h00min** do dia **06 de Agosto de 2025**, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA - GOIÁS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 951535/2023 - MIDR**. O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos:

www.castelandia.go.gov.br **ou** www.bll.org.br**.** Mais informações pelo telefone **(64) 3649-1140 - (64) 99246-6844 ou (62) 99427-5355**.

Castelândia-Go., 21 de Julho de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Pregoeiro Municipal.
Decreto n. 193/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:B5367560

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 18/2025

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-GO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 18/2025

CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 018/2025/IPASGO-SAÚDE
O Termo de Compromisso nº 01/2024
Termo de Patrocínio (72674498)
PATROCINADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, CNPJ sob o nº 01.130.277/0001-00 e do outro lado SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE, CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43.
Objeto: Convênio de Adesão tem por objeto disciplinar a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme disposições da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, bem como garantir a permanência dos beneficiários já ativos no plano
Vigência: Valido por (60) meses a partir da data de assinatura.
Data da assinatura: 11/07/2025.
Fundamento Legal: no art. 14 da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, e demais disposições pertinentes, Lei Federal nº 9.656/98 e seus regulamentos, e as Resoluções Normativas nº 137/06 e 557/22, editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – A.NS, e suas respectivas alterações, subsidiariamente às disposições da Lei Federal 14.133/21.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:8176526F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO Nº 010/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados do referido processo para registro de preços nº 010/2025, fica prorrogado o prazo para realização da sessão, cujo o objeto: **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUT, CARNE, FRANGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO.**

Motivo:

Justifica-se a prorrogação da sessão do Pregão nº 010/2025 para o dia 01 de agosto de 2025, em razão da não disponibilização do edital no prazo previsto, o que comprometeu a ampla publicidade e o atendimento aos princípios da legalidade, publicidade e isonomia.
Visando garantir a transparência do certame e o direito à participação igualitária dos interessados, o prazo foi prorrogado para assegurar o período mínimo de 08 (oito) dias úteis de publicação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A sessão fica prorrogada para o dia **01/08/2025 às 08:00h**, na sede da Comissão de Contratação, situada na Av. Emílio Garrastazu Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com**, disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital também pode ser retirado diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura ou acessado pelo site oficial: **www.divinopolis.go.gov.br**.

Divinópolis de Goiás - GO, 21 de julho de 2025.

ARTHUR BARBOSA DE CASTRO
Pregoeiro
Decreto Nº 104/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:467DFCF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGAO 032

VISO DE RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de FORMOSA por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Aviso do Pregão Eletrônico nº 32/2025, publicado em 21 DE JULHO, destinado à Aquisição de Material eletrico], **foi retificado**.
As alterações referem-se a: Data – Onde se lê 18 de junho lê-se 18 de julho

Formosa - GO, 21 de julho de 2025

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:3F0B40CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGAO ELETRONICO 029/2025

MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 029/2025
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **04/08/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de leite integral para doação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:161E2F45

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N° 001/2025 - FUNDEB

DISPENSA N°011/2025
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MUNICIPIO DE GOIANIRA
OBJETO: Aquisição de tendas para os Centros Municipais de Educação Infantil do município de Goianira, a serem adquiridos com recursos do FUNDEB-VAAT.
CONTRATADO: BELKLAY INDUSTRIA METÁLICA E COMÉRCIO DE FERROS LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FE1B0CCF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N° 002/2025-FUNDEB

DISPENSA N°011/2025
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MUNICIPIO DE GOIANIRA
OBJETO: Aquisição de tendas para os Centros Municipais de Educação Infantil do município de Goianira, a serem adquiridos com recursos do FUNDEB-VAAT.
CONTRATADO: VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Gestora Do FUNDEB

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0DBA667B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
REVISAO DOS REFERENTE AO PREGAP PRESENCIAL 007-2025

DESPACHO
Finda a fase de habilitação referente ao Pregão 007-2025 para prestação de serviços gráficos e comunicação visual, foi realizada criteriosa análise nos documentos da licitante REPRESENTAÇÕES PENIEL LTDA e constatou-se que a mesma não apresentou o **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**.
Diante de tal fato declaro inabilitada a empresa supracitada e convoco a empresa SERRANA GRAFICA E EDITORA LTDA para comparecer no auditório da Prefeitura Municipal de Goianira no dia 23 de julho de 2025 para negociação dos itens 29 e 30 a qual a empresa REPRESENTAÇÕES PENIEL LTDA foi a vencedora.

Goianira, 21 de julho de 2.025.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D5A36EF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001 2025 DA AGRICULTURA FAMILIAR

Ata da segunda sessão de julgamento dos documentos de habilitação da Chamada Pública **nº 001/2025**, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do PNAE, no Município de Goiatuba– GO, através da Compra Direta nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 **§1º do art.14**, Resolução 06/2020 e demais Resoluções do FNDE dos seguintes alimentos: frutas, verduras, legumes, queijo, tempero, ovos, farinha de mandioca, leite pasteurizado, bebida láctea, polpa de frutas e outros produtos de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no anexo do presente edital. Aos 21 dias de mês de julho de 2025, às 14 horas, reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, os membros da Comissão para julgar os documentos de habilitação apresentados no prazo previsto na ata da sessão do dia 10 de julho de 2025 onde após analise a comissão verificou ausência e desconformidade de alguns documentos onde: A **Associação Familiar dos Produtores de Leite de Itumbiara-GO** apresentou ata de posse da atual diretoria com data superior a 4 anos, portanto a Associação *deverá apresentar a ata vigente de acordo com o item 4.4 "XII" do edital; a* ***Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Goiatuba*** *–* ***COOMAGO*** *não apresentou a certidão de regularidade com a Receita Federal exigidas no item 4.4 "V"; Ainda foi verificado a falta de informações completas de cada associado da* ***Cooperativa Mista dos Produtores da Agricultura Familiar de Goiatuba – COMPAG****. Ficou então prorrogado o prazo para todas as proponentes para que apresentassem os documentos de acordo com o critério estabelecido no item 4.5.6 do edital – "Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constantes na habilitação, ou de amostras fica facultada a Comissão de Contratação a regularização da desconformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.* Portanto todas as proponentes apresentaram tempestivamente as documentações solicitadas nas diligencias da primeira sessão. Após a Comissão analisar todos os documentos apresentados quais sejam: A **Associação Familiar dos Produtores de Leite de Itumbiara-GO** apresentou ata de posse da atual diretoria vigente de acordo com o item 4.4 "XII" do edital. A **Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Goiatuba – COOMAGO** apresentou a certidão de regularidade com a Receita Federal exigidas no item 4.4 "V" devidamente regularizada; A **Cooperativa Mista dos Produtores da Agricultura Familiar de Goiatuba – COMPAG** apresentou as informações completas de cada associado solicitadas na diligência: A comissão declara habilitada todas as proponentes para a fase de abertura dos projetos de vendas, portanto as proponentes ficam convocadas para abertura dos projetos no dia 30 de julho de 2025 as 9:00 horas na sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal. Nada mais a tratar lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão. Goiatuba, Estado de Goiás, 21 de julho de 2025.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Contratação

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

ERNANI DAVID DO PRADO
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9643F014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 215/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se a contratação de empresa especializada para limpeza da piscina da antiga casa do autista, a serem utilizados pelo Bloco do fundo municipal de saúde, conforme o Processo nº 2025021567.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;

CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa **THIAGO SILVA SANTOS**, CNPJ nº **52.653.775/0001-60,** como a proponente da proposta mais vantajosa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa **THIAGO SILVA SANTOS**, CNPJ nº **52.653.775/0001-60**, pelo valor de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Goiatuba, 21 de julho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:BAB3E2A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO ATO DECLARATORIO Nº 168/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: TATIANE RIBEIRO SILVA MENDES

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.233/2020, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do ato declaratório nº 168 de 06/06/2025, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3385 do dia 13/06/2025, nos seguintes termos:
.
Onde se lê:
Contratação de empresa especializada em **aquisição de espelho** para consultorio Fonoaudiologia no Centro de Atenção a Criança com Transtorno do Espectro Autista conforme processo nº 2025012003.

Leia-se:
Contratação de empresa especializada em **prestação de serviços em confecção, colocação e instalação de espelho** para atender a necessidade do consultorio Fonoaudiologia no Centro de Atenção a Criança com Transorno do Espectro Autista conforme processo nº 2025012003.

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Ato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 21 de julho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6FBEAE87

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: COPY MASTER, LOCAÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 12.724.161/0001-07.

O **objeto** do presente termo de contrato é a prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico para atender à demanda contínua como parte essencial da comunicação interna e externa, divulgação de ações governamentais, informativos e eventos.
Este contrato vincula-se a Ata de Registro de Preços nº 108/2025, Pregão Presencial nº 001/2025 do Município de Pontalina-GO.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANNER ,70X 0,95	150	M	11,00	1.650,00
2	BANNER 0,90X1,20	400	M	11,00	4.400,00
3	LONA 440G IMPRESSA DIGITAL	3000	M	40,00	120.000,00
VALOR TOTAL:					126.050,00

Valor do contrato R$ 126.050,00 (cento e vinte e seis mil e cinquenta reais).

Início: 18/ 07/2025 - Término: 31/12/2025.

PRAZO/PGTO: Conforme previsto no termo de referência.

Goiatuba, Estado de Goiás,18 de julho de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CCA9855B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARANI DE GOIAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO Nº 9023/2025

O Fundo Municipal de Educação de Guarani de Goiás - Go, torna público que fará realizar **às 08:10 horas do dia 05 de agosto de 2025,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA MODALIDADE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS GRANDES E PEQUENOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, DESTINADO A ATENDER ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS – GO, CONFORME DEMANDA E CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO . Entrega das propostas: a partir de 22/07/2025 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Guarani de Goiás - Go, 21 de julho de 2025.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:F2F9DAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2196/2025
Dispensa nº 048/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **23/07/2025 ao dia 25/07/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Sistema Registro de Preços para Futura e eventual prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da secretaria de administração e fundos**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e

trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Guarani de Goiás-GO, 21 de julho de 2025.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:C4A599D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CREDENCIAMENTO 004/2025 - ESTRUTURA DE RODEIO

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025
O Município de Hidrolândia-GO, através do Fundo Municipal de Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no Prédio da Prefeitura Municipal, a partir do dia **22 de Julho de 2025, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h ás 17:00h** na Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta feira, cuja sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia **22 DE AGOSTO DE 2025, às 8:00 horas**, procedimento para o Credenciamento e seleção de Organização da Sociedade Civil para organização e realização do evento, Hidrolândia é Show 2025, do Município de Hidrolândia – GO, de 04 a 07 de setembro, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e no que couber o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com

Hidrolândia/GO, 21 de Julho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:8D1B8A78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 3026/2025
Dispensa nº 057/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **23/07/2025 ao dia 25/07/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.
Iaciara-GO, 21 de julho de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:8D579C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 3005/2025
Dispensa nº 058/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **23/07/2025 ao dia 25/07/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS TIPO A, B e E, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 21 de julho de 2025.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:2944BCB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 355/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **L.S.S. CALÇADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.011.265/0001-60**, com sede na Av. Pedro Ludovico Teixeira, s/n, Q. 06, L. 01, Bairro Centro, Indiara-GO, no valor de **R$ 23.541,50 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento/aquisição de materiais esportivos, sendo bolas, redes de futebol dentre outros, tais serão utilizados no projeto Bom de Escola, Bom de Bola, da rede municipal de ensino do Município de Indiara – GO,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:14789C40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 014/2025

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 1799/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PANIFICADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **23/07/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **13:30 HS** DO DIA **06/08/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 21 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:79FF4D5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 015/2025

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 2858/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIA PARCIAL (PPR) E PRÓTESE TOTAL, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE INDIARA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **23/07/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:00 HS** DO DIA **06/08/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 21 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C85C2360

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 742/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 742/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS.**CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ sob nº 04.724.729/0001-61,** sediada à Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda Maria Verano, nº 435, quadra 14, lote 20, Loteamento Faiçalville II, na cidade de Goiânia-GO.**ESPÉCIE:** Registro de Preços.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 1945/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DA ATA:**R$ 44.323,60 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2038.3.3.90.30.09.**Ficha:**290.**Fonte:**102 e 107;10.01.10.301.1060.2038.3.3.90.30.10.**Ficha:**290.**Fonte:**102 e 107;10.01.10.301.1060.1017.4.4.90.52.08.**Ficha:**263.**Fonte:**102 e 107. **VIGÊNCIA:**Este contrato terá vigência até 16 de julho de 2026.**DATA DA ASSINATURA:**16/07/2025.

Indiara – Goiás, 21 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:27D22078

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 743/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 743/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora **FMS**.**CONTRATADA: FS RAMOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ sob nº 29.997.378/0001-93**, sediada à Avenida Romeu Telésforo de Almeida, s/nº, QD. 03, LT. 21/22/23, Vila Camargo, na cidade de Indiara-GO.**ESPÉCIE:** Registro de Preços.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 2822/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025.**OBJETO:**Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DA ATA:**R$ 394.717,74 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Casa de Apoio de Barretos:** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.07 - **Ficha:** 271 - **Fonte:** 102/107. **Caps:** 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.07 - **Ficha:** 300 - **Fonte:** 102/107. **Samu:** 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.07 - **Ficha:** 321 - **Fonte:** 102/107. **Centro de Saúde da Mulher:** 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.07 - **Ficha:** 295 - **Fonte:** 102/107. **Núcleo de Vigilância Epidemiológica:** 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.07 - **Ficha:** 327 - **Fonte:** 102/107. **Atenção Básica:** 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.07 - **Ficha:** 285 - **Fonte:** 102/107. **Secretaria Municipal de Saúde:** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.07 - **Ficha:** 271 - **Fonte:** 102/107.**VIGÊNCIA:**Este contrato terá vigência até 16 de julho de 2026.**DATA DA ASSINATURA:**16/07/2025.

Indiara – Goiás, 21 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5CB82713

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO Nº 749/2025 AO CONTRATO Nº 555/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 749/2025 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 555/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo. **CONTRATADA: LICITAPAR MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 37.974.007/0001-14**, sediada à Rua Epaminondas Gracindo, nº 22, cx pst. 437, Pajuçara, Maceió-AL. **ESPÉCIE:** Correção de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 3836/2025, Ata de Registro de Preços nº 012/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024. **OBJETO:** Alterar CNPJ e ENDEREÇO da contratada descritos no primitivo, passando a constar: **CNPJ:** 00.005.959/0001-10, **ENDEREÇO:** Rua Mizael Machado, s/n, Setor Centro, nesta cidade de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2025.

Indiara – Goiás, 21 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:BBCBD8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO Nº 750/2025 AO CONTRATO Nº 532/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 750/2025 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 532/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Mizael Machado, Centro, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 000.005.959/0001-10. SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo. **CONTRATADA: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 56.004.897/0001-86**, sediada à Rua R-6, nº 237, Q. R9, L. 15, Setor Oeste, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Correção de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 3837/2025, Ata de Registro de Preços nº 048/2024, Pregão Eletrônico nº 034/2024. **OBJETO:** Alterar CNPJ e ENDEREÇO da contratada descritos no primitivo, passando a constar: **CNPJ:** 00.005.959/0001-10, **ENDEREÇO:** Rua Mizael Machado, s/n, Setor Centro, nesta cidade de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2025.

Indiara – Goiás, 21 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A0FFB7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 375/2025.

Processo Administrativo nº 2945/2025.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, setor Central, CEP: 75.955-000, Indiara-GO, neste ato representado pelo Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH, o Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, inscrito no CPF nº 701.168.331-30, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 18/07/2025 Edição 3410 Código Identificador CE634DEB.

OBJETO:

Onde **se lê:** empresa **59.397.370 THALLYTA FERNANDA DE SOUZA LEMES ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 59.397.370/0001-57, com sede na Rua 03, s/n, Quadra 04 Lote 24, Residencial JB, Indiara - GO, representada por THALLYTA FERNANDA DE SOUZA LEMES ALVES, portadora do CPF sob nº 024.790.001-06.

leia se: empresa **MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.392.787/0001-35**, com sede na Rua 06, quadra 08, lote 04, nº 01, Setor Alto da Primavera II, município de Indiara-GO**.**

Indiara – Goiás, 21 de julho de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:1930CE11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
Contratado: **50.421.059 ADRIANO JOSÉ GOMES**
CNPJ: **50.421.059/0001-21**

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de faixa para premiação de mulheres para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhumas.

Processo origem: Processo Administrativo nº: 198/2025 procedimentos de Dispensa de Licitação nº 20/2025

Amparo Legal: Lei 14.133/21

Valor contratado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Vigência: Contados da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura do Contrato: 08/07/2025

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:98076D97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 027/2025,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA OS PACIENTES DO CREFI/FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DURANTE O ANO DE 2025. EM CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR REGINALDO DE FÁTIMA GOMES PACHECO,** onde realizará sessão pública online, no dia **07 de agosto de 2025 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:5563FD75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 028/2025,** do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO E OUTRO INSUMO HOSPITALAR, EM CUMPRIMENTO DE EMENDA ESTADUAL PARLAMENTAR IMPOSITIVA NÚMERO: 305, PORTARIA Nº 1085/2024 NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL DR. GEORGE MORAIS,** onde realizará sessão pública online, no dia **05 de agosto de 2025 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas, 21 de julho de 2025

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:35E91868

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41583/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DINIZ HOSPITALAR LTDA– CNPJ Nº 46.676.293/0001-22, PE 001/2025, ARP 003/2025, aquisição de soro através de processo licitatório para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município e atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de Inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41583/2025 no valor de R$ 5.862,78 acostado aos autos. Inhumas, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:1B259374

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41584/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DINIZ HOSPITALAR LTDA– CNPJ Nº 46.676.293/0001-22, PE 001/2025, ARP 003/2025, aquisição de soro através de processo licitatório para

atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município e atender a saúde pública da secretaria municipal de saúde de Inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41584/2025 no valor de R$ 10.206,00 acostado aos autos. Inhumas, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:1C688E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ATAS 019/2025

Extrato de Atas 019/2025
Pregão Eletrônico: 017/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias e materiais de borracharia, para manutenção da frota dos veículos do município de Inhumas, para atender as necessidades da frota no município, conforme condições do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 017/2025.
Contratante: O MUNICIPIO DE INHUMAS.
Contratadas: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, VALOR TOTAL R$ 54.021,84, AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMOVEIS LTDA, VALOR TOTAL R$ 136.348,0, EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, VALOR TOTAL R$ 29.707,06, HORÁCIO E ASSIS LTDA, VALOR TOTAL R$ 918.467,00, RAVI E-COMMERCE LTDA, VALOR TOTAL R$ 64.200,00, RENOVE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, VALOR TOTAL R$ 8.607,00, ZEUS COMERCIAL EIRELI, VALOR TOTAL R$ 128.250,00.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:3E2A1B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ATAS 021/2025

Pregão Eletrônico: 020/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em marketing/publicidades para divulgação institucional das ações realizadas pela prefeitura municipal por meio de suas secretarias e fundos.
Contratante: O MUNICIPIO DE INHUMAS.
Contratadas: MG ASSESSORIA DE MARKETING LTDA, VALOR TOTAL R$ 185.400,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F8768667

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 562/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.783.548/0001- 02, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo n° 2025013559**, publica o extrato do **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 562/2022**, cujo objeto é a **Locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador, manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre)**, com a empresa **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 14.164.110/0001-01, com sede na Rua Ricardo Guther, 204, bairro Guaíra, CEP 80.630-320, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n° 087.688.469-91.

Ipameri-Goiás, 30 de junho de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:003F50BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 479/2.025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 479/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Enfermeiro Coordenador do Serviço de Enfermagem do SAMU - Domiciano Ribeiro, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **FLÁVIO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF n° 020.136.411-50 e RG n° 5.118.516 SPTC/GO, residente e domiciliado no município de Cristalina, à Rua Nossa Senhora de Fátima, Qd. 39, Lt. 02, s/n°, Bairro Rio de Janeiro, inscrito no COREN-GO sob o n.º 481.776.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 08 (oito) dias do mês de julho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 (oito) dias do mês de julho de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 08 (oito) dias do mês de julho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6A90D081

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 484/2.025

EXTRATO DE CONTRATO nº 484/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADO: FLÁVIO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF n° 020.136.411-50 e RG n° 5.118.516 SPTC/GO, residente e domiciliado no município de Cristalina, à Rua Nossa Senhora de Fátima, Qd. 39, Lt. 02, s/n°, Bairro Rio de Janeiro, inscrito no COREN-GO sob o n.º 481.776.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Enfermeiro Coordenador do Serviço de Enfermagem do SAMU - Domiciano Ribeiro, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/07/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 08/07/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 08 (oito) dias do mês de julho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o Extrato de Contrato nº **484/2.025**, de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI e **FLÁVIO JOSÉ DA SILVA**, como prestação de serviços de Enfermeiro Coordenador do Serviço de Enfermagem do SAMU - Domiciano Ribeiro, foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO em 08 (oito) dias do mês de julho de 2.025.

Ipameri-GO, 08 (oito) dias do mês de julho de 2.025.

PATRICIA MARTINS DA SILVA NUNES
Responsável Pelo Placard

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:CA4B41EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 322/2.025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 322/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025014719**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 322/2.025, referente à prestação de serviços de Enfermeiro Coordenador do Serviço de Enfermagem do SAMU - Domiciano Ribeiro, para atender a demanda do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, exercendo carga horária de (40) horas semanais.**

Ipameri-Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2.025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:FD7F2CC4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO Nº 001/2025 DO CREDENCIAMENTO 012/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO iPAMERI e fundos
CONTRATADO: **JOÃO CARLOS CARNEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.877.222/0001-85, com sede na Rua Intendente José Vaz, setor central, Ipameri-GO, CEP:75.780-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOÃO CARLOS CARNEIRO**, portador do CPF n.º 831.839.301-53, residente e domiciliado na Rua Intendente José Vaz, lote 94, setor central, Ipameri-GO, CEP:75.780-000.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção civil – uso geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO e fundos, constante no Edital de Credenciamento Público nº 012/2025.

Data da celebração: 16/07/2025.

Fundamentação: Lei Federal n. 14/133/2021.

Ipameri-Goiás, 16 de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município De IPAMERI

ELIANA PIMENTA PACHECO
Fundo Municipal de Assistência Social De IPAMERI-GO

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Fundo Municipal de Educação De IPAMERI

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Fundo Municipal da Saúde IPAMERI

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Fundo Municipal do Meio Ambiente –FMMA

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar -FUNREBOM

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A2EABCF1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3307/2025 CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3307/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Concede Auxílio Natalidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª. LORENE DO NASCIMENTO EVANGELISTA,** matrícula funcional **nº.:104.407**, ocupante do cargo de Zelador NV 01, com lotação no Departamento de Gestão Educacional, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento de sua filha **SERENA FRANCIS NASCIMENTO SANTOS**, no **dia**

16 (dezesseis) de junho de 2025, no valor de **R$ 2.139,19 (dois mil cento e trinta e nove reais e dezenove centavos),** conforme processo administrativo 2025014761.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D4BD410D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3318/2025 DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DESPENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº.: 027/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3318/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre pagamento de serviços extraordinários despendidos pela Polícia Militar nos termos do Convênio nº.: 027/2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado pagamento de **SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** despendidos pela **POLICIA MILITAR** nos termos do **Convênio nº.: 027/2025**, celebrado entre o Município de Ipameri e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 10.083,86 (dez mil e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) referente a parcela única, conforme planilha de escalas em anexo no processo administrativo nº 2025016211.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:09FD62C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3319/2025 DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DESPENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR NA 69º EXPOIPAMERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3319/2025, 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre pagamento de serviços extraordinários despendidos pela Polícia Militar na 69º EXPOIPAMERI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

CONSIDERANDO que a Exposição Agropecuária de Ipameri-Go-Expo Ipameri é um evento cultural e tradicional no Município de Ipameri;
CONSIDERANDO que o referido evento é devidamente declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial e turístico do Município, conforme a Lei Municipal nº.:3.630/2023;
CONSIDERANDO que a garantia da segurança no evento foi primordial ao regular andamento da festividade;
CONSIDERANDO que o valor dos serviços é no importe de R$18.729,27 (dezoito mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) de acordo com a escala de serviços;
CONSIDERANDO a escala de serviços extraordinários apresentada pela Polícia Militar, conforme processo administrativo nº.: 2025015899.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento de serviços extraordinários despendidos pela Polícia Militar na 69º EXPOIPAMERI.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 18.729,27 (dezoito mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) e será pago de acordo com a escala apresentada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:27CF452B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3320/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3320/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º MATHEUS DUARTE BOAVA DOS SANTOS,** com matrícula funcional **nº.:103.954**, ocupante do cargo de Superintendente, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:826B0138

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3321/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3321/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º MILTON CADEMARTORI SIMÃO,** com matrícula funcional **nº.:104.066**, ocupante do cargo de Subprocurador, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0A07D7CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3322/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3322/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º ADAIR VALDIVINO DE SOUZA,** com matrícula funcional **nº.:104.057**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4799E7BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3323/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3323/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º JOSE ANTONIO ALVES,** matrícula funcional **nº.: 104.250**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado no Depto de Manutenção e Seg. da Sede de ADM, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2024 a 31/03/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025016256.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:55A47C09

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3324/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3324/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º SEBASTIÃO VAZ,** matrícula funcional **nº.: 101.549**, ocupante do cargo de Operador de Maquinas NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/07/2024 a 30/06/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025016255.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BCA80BDA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3325/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3325/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª LIDIANE FREITAS VAZ DE ASSIS**, matrícula funcional **nº.: 102.210**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para tratamento médico, a partir de 30/05/2025 a 28/07/2025,** conforme requerimento da servidora, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2025012714.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C3D6D64B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3326/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3326/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento Médico ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao servidor, **Sr.:º FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR**, matrícula funcional **nº.: 102.202**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para tratamento médico, a partir de 22/05/2025 a 20/07/2025,** conforme requerimento da servidora, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2025012080.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:85EB5A8B

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 390/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente ao **CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – USO GERAL**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 012/2025, com o **JOÃO CARNEIRO LTDA,** com sede em Ipameri-GO, Rua Intendente Jose Vaz, nº44, setor central, CEP:75.780-000, inscrita no CNPJ nº03.877.222/0001-85, neste ato representada por **JOÃO CARLOS CARNEIRO**, brasileiro, inscrito no registro geral nº 3677685 expedida pela DGPC GO e CPF: 831.839.301-53, residente e domiciliado a Rua Intendente Jose Vaz, n° 94, Setor centro, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025015737**.

Face ao disposto da Lei n.°14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

ELIANA PIMENTA PACHECO
Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri-GO

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Fundo Municipal de Educação de Ipameri

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Fundo Municipal da Saúde Ipameri

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
O Fundo Municipal De Reequipamento Do Corpo De Bombeiros Militar - FUNREBOM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 390/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 01.763.606.0001-41, e seus respectivos **FUNDOS MUNICIPAIS**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – USO GERAL**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 012/2025, com o **JOÃO CARNEIRO LTDA,** com sede em Ipameri-GO, Rua Intendente Jose Vaz, nº44, setor central, CEP:75.780-000, inscrita no CNPJ nº03.877.222/0001-85, neste ato representada por **JOÃO CARLOS CARNEIRO**, brasileiro, inscrito no registro geral nº 3677685 expedida pela DGPC GO e CPF: 831.839.301-53, residente e domiciliado a Rua Intendente Jose Vaz, n° 94, Setor centro, Ipameri-GO, Cep:75.780.000, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025015737** uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Do Município De Ipameri

ELIANA PIMENTA PACHECO
Fundo Municipal De Assistência Social De Ipameri-GO

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Fundo Municipal De Educação De Ipameri

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Fundo Municipal Da Saúde Ipameri

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA
Fundo Municipal Do Meio Ambiente – FMMA

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA
O Fundo Municipal De Reequipamento Do Corpo De Bombeiros Militar - FUNREBOM

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CF9C84B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 001/2025 - RESULTADO FINAL

AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORA FAMILIAR RURAL – RESULTADO FINAL

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos com fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, assim como pelas regras do edital.Processo Administrativo nº 3287/2025, CREDENCIAMENTO da empresa COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IPORA E REGIAO – COOMAFIR, inscrita no CNPJ: 11.185.178/0001-70 com o respectivo VALOR GLOBAL *ESTIMADO* de R$193.711,33 (cento e noventa e três, setecentos e onze mil reais e trinta e três centavos), Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital, para atender as necessidades do Fundo do Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme especificações do Termo de Referência. Credenciamento durante todo o exercício de 2025.

Iporá, 21 de julho de 2025.

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:024C3CA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 756, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU/GO, Senhor Joaquim Fernando Moreira Araújo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados à despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA - para Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1° do art. 35, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, incisos I e II, nos termos do art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *"pro solvendo"*.

Parágrafo Único - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:4224ED17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 139/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 139/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 21 de julho de 2025 até o às 17h00min do dia 23 de julho de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 18 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:3F9BD9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 140/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 140/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 22 de julho de 2025 até o às 17h00min do dia 24 de julho de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PLENO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 21 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:938EC4D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO NA AREA DE SAUDE

COMUNICADO DE CHAMAMENTO
CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Montes Claros de Goiás, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que, estará credenciando profissionais na área de saúde (pessoa física ou jurídica), por meio de Credenciamento. para o período de ate 31 de dezembro de 2025, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificado no Edital de Chamamento nº 03/2025, cujo valor de todos os procedimentos é pré-estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento ao interesse público de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria municipal de Saúde (FMS).

Cópia da íntegra do presente edital poderá ser obtida junto ao Núcleo de Licitações e Contratos. www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 18 de junho de 2025

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:43002B1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 77/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025

Dispensa de licitação inciso VIII art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Dispensa de Licitação n° 171/2025
Processo Administrativo: nº 3482/2025
Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) CENTRO PSICOTERAPEUTICO VIVA A ESPERANÇA LTDA (CNPJ sob nº 47.329.132/0001-25).

OBJETO:
Contratação de clínica especializada para internação psiquiátrica compulsória conforme determinação judicial de W.L.P.J. em razão do cumprimento a demanda judicial processo n° 5506474-29-2025.8.09.0166.

Vigência: 21/07/2025 a 31/12/2025.
Data da Assinatura: 21/07/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:982C64D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**146/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Locador:	**WENDER BARCELOS SILVA DEDETIZADORA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **17.951.321/0001-74**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.**
Valor Global:	**R$ 4.689,20 (Quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**
Prazo de vigência	17/06/2025 A 31/12/2025
Dotação:	**Secretaria Municipal de Assistência Social** **17.1723.08.122.1002.2061.339039.78** **17.1724.08.243.0011.2070.339039.78** **17.1724.08.244.1002.2084.339039.78** **17.1724.08.243.0011.2072.339039.78**
Data da publicação:	21/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei n°14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A233CCCC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 79/2025 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**79/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 19.115.268/0001-05**
Contratada:	**WENDER BARCELOS SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CPF Nº 17.951.321/0001-74**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.**
Valor:	R$ 4.689,20 (Quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
Data da Publicação	21/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:89CB379A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 82/2025 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**82/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ** nº **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**PRIMEIRO ENCANTO CONFECÇOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **04.677.715/0001-34**
Objeto:	**Aquisição de camisetas personalizadas para conferencia municipal de assistência social.**
Valor:	**R$ 3.654,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).**
Data da Publicação	21/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4BACDFD2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2025 - FME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3130/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2025

Objeto: aquisição de materiais de expediente para atender todos os órgãos da Secretaria Municipal de Educação de Montividiu, sendo eles: Escola Municipal Armando Gomes da Fonseca, Escola Municipal Carlos Barromeu Peres, Escola Municipal Bom Jardim, Escola Municipal Geraldo Cruvinel Leão, Escola Municipal de Educação Infantil Maria Rosa do Prado (Dona Maricota), Centro Municipal de Educação Infantil Sebastiana Silva Cruvinel (Dona Nenê), Centro Municipal de Educação Infantil Dona Rosméria, sede da Secretaria Municipal de Educação e Biblioteca Municipal, para o ano de 2025.

DAS PARTES
PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16, Lt 02, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.

DETENTORA: LASER FIX LTDA, com sede na Rua 86, nº 54, Qd. F32, Lt. 06, sala 04, Setor Sul, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 43.610.928/0001-09.
Ganhadora dos itens: 5, 7, 13, 14, 16, 17, 45, 64, 72, 90, 91, 116, 123, 135, 179, 196, 201, 202, 219, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, e 238 com valor total R$ 14.704,80 (quatorze mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2097.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.361.0403.2104.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2098.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.366.0403.2099.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.367.0403.2101.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.122.1324.2091.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.361.0403.2104.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2097.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2098.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.366.0403.2099.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.367.0403.2101.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.122.1324.2091.339030.16.17.26
Data de assinatura: 21/07/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 21 de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:366CFBD9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025 - FME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3130/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2025

Objeto: aquisição de materiais de expediente para atender todos os órgãos da Secretaria Municipal de Educação de Montividiu, sendo eles: Escola Municipal Armando Gomes da Fonseca, Escola Municipal Carlos Barromeu Peres, Escola Municipal Bom Jardim, Escola Municipal Geraldo Cruvinel Leão, Escola Municipal de Educação Infantil Maria Rosa do Prado (Dona Maricota), Centro Municipal de Educação Infantil Sebastiana Silva Cruvinel (Dona Nenê), Centro Municipal de Educação Infantil Dona Rosméria, sede da Secretaria Municipal de Educação e Biblioteca Municipal, para o ano de 2025.

DAS PARTES
PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 16, Lt 02, Centro, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.

DETENTORA: 53.538.874 JOSELI RIBEIRO DE SOUZA, com sede na Rua Orozimbo Veloso de Godoy, nº 821, Jardim América, na cidade de Rio Verde, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 53.538.874/0001-63. Ganhadora dos itens: 23, 28, 30, 32, 50, 51, 54, 92, 111, 112, 122, 125, 129, 163, 180, 181, 182, 187, 193, 223, 225, 226, 239, 246, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, e 260 com valor total R$ 48.785,29 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2097.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.361.0403.2104.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2098.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.366.0403.2099.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.367.0403.2101.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.122.1324.2091.339039.83
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.361.0403.2104.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2097.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2098.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.366.0403.2099.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.367.0403.2101.339030.16.17.26
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.122.1324.2091.339030.16.17.26
Data de assinatura: 21/07/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 21 de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6B9B2902

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	Processo Administrativo Nº 8681/2025 Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico – Processo nº 3467/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Iporá/GO.
Nº do Contrato:	163/2025
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.286.856/0001-80 com sede na Rua Damiana da Cunha, nº 150, QD. 07-A, LT. 01, Setor Rodoviário, na cidade de Goiânia, estado de Goiás.
Objeto:	Futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânico em geral de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos, genuínos ou originais, para atender as necessidades das secretarias e Fundos do Município de Iporá.
Valor Global:	R$ 2.065.463,91 (dois milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES a contar da data de sua assinatura.
Data de assinatura	18/07/2025
Forma de Pagamento:	O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Dotação:	Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339039.19 Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.39 Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.339039.19 Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2052.339030.39 Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.339039.19 Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2056.339030.39 Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339039.19 Dotação Orçamentária: 16.1622.10.302.1004.2108.339030.39

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu - GO, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E45BC447

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 02 DO COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO CMRJ

Adesão à ata de registro de preços nº 02, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90030/2024 do COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO CMRJ.

Contrato nº 030/2025

Objeto: aquisição de mobiliário, para a adequação estrutural e funcional da Escola Municipal Manoel Rodrigues Viana – Unidade Casa De Nazaré, localizada no Município de Nerópolis/GO.

Valor do Contrato: R$ 226.211,20 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).
Vigência do contrato: 21/07 à 31/12 do ano de 2025.

Contratado: CIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.659.767/0001-62.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 24.121.284/0001-32.

ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO,
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto Municipal nº 001/2025.
21 de Julho de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:15BD587B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 048/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 048/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADAS: OFTALLENTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.799.692/0001-71. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de óculos de grau (armação e lentes) a serem disponibilizados à população de Nerópolis/GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$ 574.388,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais). Nerópolis, 21 de julho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:463D49A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **B E M ENGENHARIA LTDA.**
OBJETO: 3º Termo Aditivo de prorrogação de vigência contratual ao contrato 056/2024, referente a contratação de empresa prestadora de serviços e obras de engenharia, visando atender a reforma do telhado e pintura do Hospital e Maternidade Municipal Júlio Natalício de Lima, por meio de transferência Fundo a Fundo, Processo nº 202300010003167 e custeio processo nº 202400010004549, através da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás conforme projeto, planilhas e plano de trabalho constante deste edital e seus anexos.
CONTRATO N°: **056/2024**
CNPJ: **33.246.593/0001-20**
VIGÊNCIA: **Até 30/06/2025 a 30/07/2025.**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 01 de julho de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F60F1DA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **JOSELITA FERREIRA PRADO.**
OBJETO: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual ao Contrato de Credenciamento nº 046/2024, que tem por objeto a prestação de serviços na área de Educação Física, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Novo Brasil-GO, junto ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Brasil/GO.
CONTRATO N°: **046/2024**
VIGÊNCIA: **Até 13/06/2025 a 13/06/2026.**
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 01 de julho de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:EB977A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cancelamento de Dispensa de Licitação nº 093/2025
Trata-se este, sobre a Dispensa de Licitação nº 093/2025, processo administrativo nº 3717/2025, publicada no dia 22 de maio de 2025, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na raspagem e aplicação de resina acrílica com aplicação de duas mãos no piso do Hospitalar Municipal Júlio Natalício de Lima conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
Justifica-se o cancelamento em função de um equívoco quanto o valor por metro quadrado, uma vez que o preço informado na proposta da empresa vencedora, contemplava somente limpeza, quando o correto é raspagem, limpeza, aplicação de resina acrílica em duas demãos. O preço da tabela referencial da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes do Estado de Goiás – Goínfra, é no valor de **R$ 57,59 (cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos),**e a empresa ao avaliar a execução de sua proposta percebeu que havia efetuado os cálculos de forma equivocada, refez seus cálculos e chegou ao montante de **R$ 45,83 x 600 m = R$ 27.498,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais)**.
Mediante os fatos o prefeito municipal **optou-se pelo CANCELAMENTO do processo Dispensa de Licitação nº 093/2025**, um novo procedimento será instaurado assim que sanadas as pendências formais, observando todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
Departamento de Licitações e Contratos de Novo Brasil, 21 de julho de 2025.

GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO
Prefeito Municipal de Novo Brasil

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:4FB67685

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO Nº 180/20245
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60. **VALOR TOTAL**: R$ 2.197,97 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.31.1.002.2.001-3.3.90.39.69. **FUNDAMENTO**: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 .

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:4609EB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 109/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 109/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA PRESTADORA MARTINS NETO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **PRESTADORA MARTINS NETO LTDA,** de nome fantasia/comercial **PRESTADORA MARTINS NETO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.699.534/0001-01, com endereço/situada na Rua Jerônimo de Faria, S/Nº, Quadra B, Lote 02, Sala 02, Setor Piata, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo sua sócia a Sra. **MURIEL TEIXEIRA MARTINS FLEURY DE MELO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 4534993 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 011.310.031-01, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.458/2025, Pregão Eletrônico n. 51/2025,** com fundamento Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a retificação do preâmbulo, **PARA ONDE ESTÁ ESCRITO:** "STILLO CONSTRUTORA LTDA, de nome fantasia/comercial", **LEIA-SE:** "PRESTADORA MARTINS NETO LTDA, de nome fantasia/comercial PRESTADORA MARTINS NETO". Alterações já inclusas neste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás - GO, 18 de julho de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás/GO	***JODEL RAFAEL JUSTINO DE MOURA***
PAULO SILVA DE CAMARGO	Secretário Municipal de Infraestrutura Rural
Secretário Municipal de Administração	Gestor do contrato
Contratante	

Prestadora Martins Neto LTDA	***WENDER BORGES DE VIEIRA***
MURIEL TEIXEIRA MARTINS FLEURY DE MELO	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:78AD1745

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 89/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 89/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A ALTERNATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CONFORME ABAIXO**:**

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ALTERNATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA,** com título do estabelecimento: **ALTERNATIVA PROMOÇÕES E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.617.048/0001-71, com endereço/situada na Rua Alvorada NR, s/n, Qd. 08, Lt. 02, Bairro Vila Planaldo, Rialma - GO, CEP 76.310-000, neste ato representada por/pela senhora **MARIA APARECIDA DA CUNHA**, brasileira, empresária, portadora do RG n. 479621 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 160.545.121-53, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 2549/2025, Pregão Eletrônico n. 43/2025**, nos termos da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste aditivo a retificação no número da agência bancária do Contrato n. 89/2025, firmado aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2025. Para **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "Agência 458-8". **LEIA-SE:** "Agência 0458-8". Ocasião em que a cláusula sexta (caput) do instrumento primitivo, que cuidam "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", respectivamente, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO
Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na Conta Corrente n. 36778-8, **Agência 0458-8**, do Banco do Brasil, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 16 de julho de 2025

Município de Palmeiras de Goiás - GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante

ALEX CAMARGO D ASSUNÇÃO
Chefe de Gabinete
Gestor do Contrato

Alternativa Serviços e Produções de Eventos LTDA
MARIA APARECIDA DA CUNHA
Contratada

CHRISTIANNO ZANELATI TOSTA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) .....CPF.....

2) .....CPF.....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:ECA7F260

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2025

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2025

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.358.654/0001-39, com endereço/situada na RUA 119, Nº 107, QD-F39, LT-13 - SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. CEP 74.085-420, neste ato representado por seu representante legal o **Sra. PRISCILLA MORGANA DE SOUZA OLIVEIRA PAIVA** adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5369/2023 e Pregão Presencial n. 01/2024,** com fundamento nos ditames da legislação em vigor, em especial os da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste termo aditivo a alteração dos dados bancários da empresa contratada, do contrato 08/2025, firmado aos 09 (nove) dias de janeiro do ano de 2025, na qual serão realizados os depósitos referentes a prestação de serviços efetivamente executada, conforme dados fornecidos em despacho. Destarte, a o caput da cláusula sexta do instrumento original, que cuida "PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

O pagamento será efetuado através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente n. 579117317-9, Agência n. 1092, Operação: 1292, Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 16 de julho de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás -GO
PAULO SILVA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Contratante

DIEGO DIAS LOPES
Gestor do Contrato

Comercial Santo Antonio LTDA
CNPJ 36.358.654/0001-39
PRISCILLA MORGANA DE SOUZA OLIVEIRA PAIVA

Testemunhas:

1) ..... CPF .....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:50DEA14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após retificação de edital, fica mantida para o dia **23/07/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em gerenciamento de Frota com tecnologia de cartão, visando manutenção corretiva e preventiva dos veículos do Município de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 22 de julho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:320BABFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º 1520/2025 – Pregão Eletrônico n.º 38/2025, Item 10/10
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Material de Limpeza e produção de higienização e material de proteção e segurança para o período de Abril a Dezembro de 2025.
Empresa: **PAI E FILHO DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ 30.212.059/0001-04
Órgão: Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmeiras de Goiás

I – Fundamentação
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 137, 138, 156, 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021, e

• **CONSIDERANDO** a Notificação Administrativa emitida no âmbito do Processo 1520/2025, que convocou a empresa a manifestar-se quanto à assinatura da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para defesa;

• **CONSIDERANDO** o **Relatório** que registrou as tentativas de contato (16 a 24/06/2025) e o recebimento, em 24/06/2025, do pedido formal de desistência da empresa, alegando inexequibilidade do preço ofertado, sem posterior apresentação de defesa dentro do prazo assinalado;
• **CONSIDERANDO** a ausência de assinatura do contrato até a presente data, configurando inadimplemento contratual e descumprimento do dever de celebrar o ajuste após a homologação, em afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da supremacia do interesse público;
• **CONSIDERANDO** que a desistência, embora infundada, demonstra a impossibilidade fática de execução, cujo prosseguimento seria contraproducente para a Administração;

II – Decisão
RESOLVE:

• Da dispensa de obrigatoriedade de execução

Declarar a não obrigatoriedade de execução do objeto pela empresa **PAI E FILHO DISTRIBUIÇÃO LTDA**, reconhecendo a rescisão administrativa por inadimplemento, com fundamento no art. 137, I, da Lei 14.133/2021.

• Da aplicação de sanção administrativa

Aplicar à empresa **PAI E FILHO DISTRIBUIÇÃO LTDA** a sanção de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmeiras de Goiás, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do art. 156, III, da Lei 14.133/2021, em razão da recusa injustificada em formalizar o contrato após regularmente convocada.

A penalidade será registrada no Cadastro de Contratantes Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 159 da Lei 14.133/2021.

• Do encaminhamento

• Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município.
• Notifique-se a empresa sancionada.

Palmeiras de Goiás-GO, 21 de julho de 2025.

KÁTIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Decreto 329/2025
Secretário(a) Municipal de Educação
Município de Palmeiras de Goiás

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:7A8E9A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 113/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 113/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 113/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1555/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA, **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA EQUIPADO COM BOMBA DE RECALQUE DE ALTA VAZÃO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO PARA A IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, CONTAR COM SISTEMA DE ASPERSÃO TRASEIRA E MANGUEIRA MANUAL, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO,

POSSUIR MANUTENÇÃO EM DIA E ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ALÉM DISSO, O CONDUTOR DEVERÁ SER HABILITADO CONFORME AS EXIGÊNCIAS LEGAIS. A LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 12 MESES E SERÁ DESTINADA AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.26.782.1004.2.008.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:86E365AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 116/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 116/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 116/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3432/2025, PREGÃO ELETRONICO N. 77/2025, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO PARA ATENDER EVENTOS DIURNOS, NOTURNOS, LIMPEZA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, AUXILIO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEQUENAS ESTRUTURAS E PEQUENOS REPAROS, ATENDENDO A NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO POR UM PERÍODO DE DOZE MESES; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO/RENOVADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 645.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:4ACCE052

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 027/2025

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 027/2025** PROCESSO Nº 2989/2025	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 009/2025**
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	**DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS - 31.490.292/0001-11**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS (REAGENTES E INSUMOS)**
VIGENCIA:	ATÉ 21 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R$ 132.467,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)
DATA DA ASSINATURA	21 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 21 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:CE1B4D33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 028/2025

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 028/2025** PROCESSO Nº 2989/2025	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 009/2025**
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS - EPP- 05.895.525/0001-56**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS (REAGENTES E INSUMOS)**
VIGENCIA:	ATÉ 21 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R$ 130.579,72 (CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	21 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 21 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:CC4530CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA Nº 029/2025

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS **EXTRATO DA ATA Nº 029/2025** PROCESSO Nº 2989/2025	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 009/2025**
CONTRATANTE:	FMS - MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO.
CONTRATADA:	**SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA- 00.137.950/0001-62**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS (REAGENTES E INSUMOS)**
VIGENCIA:	ATÉ 21 DE JULHO DE 2026
VALOR TOTAL:	R$ 119,84 (CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA	21 DE JULHO DE 2025
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 21 DE JULHO DE 2025.	

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:8DCE58B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO ADM.: Nº 5215/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
Processo Adm.: Nº 5215/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 323.460,00(trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e sessenta reais):**A. A. A. P. ASSOCIAÇÃO DOS ARBTIROS E ASSITENTES DE PORANGATU**(09437825000142) com os lotes: 1 no valor total de R$ 323.460,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), segunda-feira, 14 de julho de 2025

ROMILDO RIBEIRO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:240B4035

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 64/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2025

Processo Administrativo nº 2979/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 64/2025 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA GKO4I89
CONTRATADO: LEAL CAMINHÕES PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 15.785.457/0001-26
VALOR: R$ 28.121,42 (vinte e oito mil cento e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de julho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B2CB819B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de execução de obra composta por 1 ponte em concreto armado (PCA) sobre o córrego Balbino, zona rural do município de Professor Jamil, estado de Goiás, Contrato de Repasse nº 949250/2023/MIDR/CAIXA.
DATA DE ABERTURA: 06/08/2025; HORÁRIO: 09h00min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*
Professor Jamil, 22 de julho de 2025.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
= Gestor do Poder Executivo=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E7CEA492

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público a republicação do edital para sessão de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em razão da necessidade de adequações no edital. A Licitação a ser republicada é a seguinte: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, que tem por objeto: SOLICITAÇAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA (EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO), MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Rubiataba-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A qual, agora, será realizada no dia 05 de agosto de 2025, às 08h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2. Rubiataba, Goiás, 21 de julho de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA -
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:B88842C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SANTA BARBARA DE GOIÁS

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025
A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, torna público para conhecimento de todos os interessados a suspensão de todo o procedimento licitatório, referente ao pregão presencial nº 007/2025, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO, para alterações no edital e Termo de Referência.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou no site da Prefeitura: http://santabarbara.go.gov.br. Publique-se. Santa Bárbara de Goiás, 21 de julho de 2025.

DOUGLAS BORGES TOMÉ-
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:266CFAC9

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIÁS

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico: 010/2025 Processo Administrativo: 2846/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS – GO,** através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICA o ITEM 2.1** do Edital de Pregão Eletrônico **010/2025**, conforme segue abaixo:
Do objeto:
ONDE SE LÊ:
Item 2.1 "...-EXCLUSIVAMENTE REGONAL/LOCAL, conforme Decreto Municipal nº 503-A/2023".
LEIA-SE:
Item 2.1- "AMPLA CONCORRENCIA".
Permanecem inalterados os demais dispositivos e termos do edital. Santa Barbara de Goiás, 21 de julho de 2025-

DOUGLAS BORGES TOMÉ-
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:1E0C2F03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.303/2025

DECRETO Nº 1.303/2025 DE, 18 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº21823/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **CHRISTIAN WILLIA GONTIJO CUNHA**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 18.07.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:81278DA7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.304/2025

DECRETO Nº 1.304/2025 DE, 21 DE JULHO DE 2025.

"Aprova o Regulamento da Secretaria Municipal da Fazenda."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 48 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA SECRETARIA municipal DA FAZENDA - SEFAZ

CAPÍTULO I
CARACTERIZAÇÃO
Art. 1º A Secretaria Municipal da Fazenda é Órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Trindade, Estado de Goiás e está situada no eixo de Governança para o Desenvolvimento Institucional, conforme os arts. 12, inciso II, alínea "a", item 4, e 23 da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda:
I - formulação, coordenação, administração e execução da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária municipal;
II - arrecadação, lançamento e fiscalização dos tributos e receitas municipais;
III - organização e manutenção do cadastro econômico do Município, orientação aos contribuintes quanto a sua atualização e a organização e manutenção do cadastro imobiliário;
IV - inscrição na dívida ativa, promoção da sua cobrança administrativa, controle e registro do seu pagamento;
V - promoção de estudos e fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
VI - promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Município;
VII - registro e os controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
VIII - realização das receitas e a destinação destes recursos aos outros Órgãos municipais para que desenvolvam seus programas e ações, em observância às disposições das Leis Orçamentárias aprovadas, os programas e projetos do Governo e as demandas sociais priorizadas na ação governamental;
IX - elaboração, manutenção e atualização do Plano de Contas Único para os Órgãos da Administração;
X - processamento do pagamento de despesas e da movimentação das contas bancárias da Prefeitura, o repasse de recursos ao Poder Legislativo e formalização e controle das transferências constitucionais e voluntárias;
XI - estabelecimento da programação financeira de desembolso, uniformização e padronização de sistemas, procedimentos e formulários aplicados utilizados na execução financeira;
XII - promoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais em articulação com as Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão;
XIII - proposição dos quadros de detalhamento da execução da despesa orçamentária dos Órgãos e fundos da administração;

XIV - acompanhamento e coordenação das ações setoriais desenvolvidas, visando assegurar o cumprimento das prioridades pela Administração Municipal e das demandas elencadas no orçamento pela comunidade;
XV - coordenação das atividades relativas à execução orçamentária, financeira e contábil dos Órgãos da Administração Direta Municipal e o estabelecimento e acompanhamento da programação financeira de desembolso, de conformidade com determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas legais pertinentes;
XVI - cadastramento, acompanhamento e controle da execução de convênios em que são convenentes Órgãos do Poder Executivo, bem como a avaliação sobre a fixação de contrapartidas que utilizam recursos humanos, financeiros ou materiais de Órgãos do Poder Executivo Municipal, em conjunto com as Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão;
XVII - coordenação, em conjunto com as Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, da formulação e definição dos programas e projetos governamentais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual do Município, observando as normas da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XVIII - elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da proposta orçamentária, em conjunto com os demais Órgãos competentes; e
XIX - gestão do atendimento ao usuário do serviço público municipal, no âmbito da administração fiscal, tributária e financeira, visando à sua satisfação com a melhoria constante da qualidade dos serviços prestados.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º As unidades administrativas da Secretaria Municipal da Fazenda são:
I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Central do Tesouro Municipal;
III – Vapt-Vupt Municipal.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Seção I
Gabinete do Secretário Municipal
Art. 4º Compete ao Gabinete do Secretário Municipal:
I – assistir ao Secretário no desempenho das suas atribuições e dos seus compromissos oficiais;
II – promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário, inclusive os que envolvam outros Poderes e órgãos autônomos, bem como acompanhar as demandas prioritárias do órgão, especialmente em seu relacionamento com outros órgãos e entidades;
III – atender as pessoas que procuram o Gabinete do Secretário, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, encaminhando-as ao titular, quando necessário;
IV – conferir o encaminhamento necessário aos processos e aos assuntos determinados pelo Secretário;
V – supervisionar os atos normativos e os atos administrativos a serem submetidos ao Prefeito Municipal ou ao Secretário Municipal da Fazenda, abrangidas as ações pertinentes à elaboração, ao controle, à publicação e à consolidação desses atos;
VI – elaborar os documentos de competência do Secretário Municipal da Fazenda, destinados a subsidiar a análise dos processos a serem submetidos ao Prefeito Municipal em sua área de atuação;
VII – prover informações estratégicas ao Secretário para apoiar o processo de decisão e o desempenho das competências da Secretaria;
VIII – realizar as diligências necessárias à instrução dos processos pertinentes à sua atuação, assim como os estudos situacionais e as análises de cenários de interesse institucional;
IX – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
X – promover a organização do acervo documental da unidade; e
XI – encarregar-se das competências correlatas.

Seção II
Central do Tesouro Municipal
Art. 5º Compete à Central do Tesouro Municipal:
I - coordenar e controlar a arrecadação de tributos como IPTU, ISS, ITBI e taxas municipais;
II - acompanhar a arrecadação própria e transferências intergovernamentais;
III - promover cobranças administrativas e proceder ao encaminhamento para execução fiscal;
IV - supervisionar ações de fiscalização dos tributos municipais;
V - monitorar o cumprimento das obrigações acessórias por parte dos contribuintes;
VI - elaborar os documentos de competência do Secretário Municipal da Fazenda, destinados a subsidiar a análise dos processos a serem submetidos ao Prefeito Municipal em sua área de atuação;
VII - proceder à gestão de débitos tributários e não tributários em dívida ativa;
VIII - gerar boletos para pagamento de tributos;
IX - gerenciar a inscrição em dívida ativa, promovendo a inscrição de créditos tributários e não tributários vencidos, e não pagos;
X - acompanhar e verificar a regularidade, bem como a legalidade dos débitos antes de proceder à inscrição;
XI - fornecer certidões de dívida ativa e relatórios gerenciais sobre a situação dos débitos;
XII - supervisionar ações de cobrança administrativa, referente a tributos municipais;
XIII - preparar e encaminhar processos à Procuradoria Fiscal do Município com vistas à cobrança judicial;
XIV - acompanhar e registrar os pagamentos decorrentes de cobranças administrativas ou judiciais;
XV - proceder à implantação de sistemas eletrônicos de controle e cobrança;
XVI - auxiliar na instrução processual e fornecimento de documentos para ações fiscais;
XVII - gerenciar a manutenção e atualização do cadastro imobiliário urbano e rural;
XVIII - acompanhar, verificar, elaborar e atualizar mapas digitais e plantas cadastrais;
XIX - analisar os processos de atualização cadastral, bem como processar os pedidos de alteração de dados cadastrais solicitados por contribuintes e verificar documentação técnica;
XX - fornecer informações para lançamento e revisão do IPTU, ITBI, COSIP, taxas de coleta de lixo, entre outros tributos incidentes sobre imóveis;
XXI - emitir fichas cadastrais de imóveis, espelhos de IPTU, certidões e declarações para uso dos contribuintes e outros órgãos;
XXII - prestar atendimento e orientações sobre regularização e atualização cadastral de imóveis;
XXIII - proceder à integração de dados com setores de urbanismo, obras particulares, meio ambiente e registro de imóveis para garantir a coerência das informações cadastrais;
XXIV - auxiliar nas ações de planejamento urbano e regularização fundiária;
XXV - cadastrar, atualizar e manter os dados de contribuintes que exercem atividade econômica no município, bem como incluir informações como razão social, CNPJ, CNAE, endereço de funcionamento, natureza jurídica, regime tributário e data de início das atividades;
XXVI - emitir número de inscrição municipal, necessário para o funcionamento regular das atividades econômicas, cancelar ou suspender inscrições mediante solicitação do contribuinte ou constatação de irregularidades;
XXVII - avaliar a viabilidade de localização da atividade com base na legislação urbanística e de zoneamento;
XXVIII - processar alterações solicitadas pelos contribuintes, como mudança de endereço, alteração de atividade econômica, razão social ou enquadramento tributário;
XXIX - verificar documentação comprobatória e garantir a atualização correta no sistema referente a alterações cadastrais;
XXX - realizar ações de verificação e validação das informações declaradas ao que tange à fiscalização cadastral;
XXXI - subsidiar ações fiscais com dados atualizados sobre os contribuintes;
XXXII - fornecer suporte à fiscalização do ISS, taxas de licença e vigilância sobre autônomos e prestadores de serviços;
XXXIII - receber, organizar e acompanhar os processos de impugnação, defesa e recursos apresentados por contribuintes contra

autos de infração, lançamentos de ofício, notificações e cobranças de tributos;
XXXIV - orientar contribuintes e seus representantes legais, quanto ao trâmite de processos fiscais e prazos legais;
XXXV - elaborar minutas, pareceres técnicos e memoriais para subsidiar decisões administrativas;
XXXVI - monitorar e acompanhar os prazos legais de manifestação da Fazenda Pública em processos administrativos, bem como manter sistema atualizado de acompanhamento dos processos em trâmite;
XXXVII - encaminhar processos encerrados na via administrativa, para execução judicial, quando cabível;
XXXVIII - assegurar que os princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade e imparcialidade sejam respeitados nos processos em trâmite;
XXXIX - propor melhoria referente à relação entre Fisco e contribuinte por meio de julgamentos técnicos e transparentes;
XL - registrar e arquivar todas as decisões administrativas proferidas nos processos fiscais;
XLI - receber, organizar e acompanhar ações de fiscalização direta ou indireta sobre tributos;
XLII - verificar o correto cumprimento das obrigações principais e acessórias por parte dos contribuintes;
XLIII - proceder ao lançamento de créditos tributários decorrentes de infrações identificadas;
XLIV - emitir notificações fiscais, autos de infração e termos de apreensão ou retenção, conforme necessidade do caso em concreto;
XLV - avaliar documentos fiscais, contábeis e declarações apresentadas pelos contribuintes;
XLVI – a proceder à fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços quanto à regularidade cadastral e fiscal;
XLVII - participar de operações integradas de combate à sonegação e à informalidade;
XLVIII - orientar contribuintes quanto às obrigações tributárias, formas de emissão de documentos fiscais e regularização cadastral;
XLIX - registrar e acompanhar todos os atos e fatos administrativos que tenham repercussão financeira, orçamentária e patrimonial no município;
L - elaborar os demonstrativos obrigatórios como balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demais assuntos afins;
LI - acompanhar a execução da receita e despesa pública, garantindo que os registros estejam compatíveis com o orçamento aprovado;
LII - preparar e encaminhar relatórios e balancetes mensais, bimestrais e anuais aos órgãos de controle interno e externo;
LIII - controlar e registrar contabilmente os bens móveis, imóveis e materiais permanentes pertencentes ao município;
LIV - proceder à disponibilização de informações contábeis para publicação no Portal da Transparência;
LV - prestar apoio às demais unidades da administração direta e indireta quanto a procedimentos contábeis e orçamentários;
LVI - realizar capacitações internas sobre lançamentos contábeis e boas práticas;
LVII - encarregar-se das competências correlatas.

Seção III
Vapt-Vupt Municipal
Art. 6º Compete ao Vapt-Vupt Municipal:
I – prestar atendimento relacionado a tributos municipais, débitos, formas de pagamento, prazos e obrigações fiscais;
II – emitir guias de recolhimento, bem como proceder com à emissão de certidões;
III – acompanhar a tramitação dos processos administrativos abertos, e orientar o contribuinte quanto aos prazos e documentos exigidos;
IV – realizar atualizações de dados cadastrais de imóveis e atividades econômicas;
V – orientar o contribuinte sobre seus direitos e deveres tributários, nos moldes da legislação vigente;
VI – esclarecer dúvidas sobre legislação fiscal municipal, funcionamento do sistema tributário e serviços disponíveis;
VII – encaminhar demandas a outras unidades da Secretaria Municipal da Fazenda ou órgãos da Prefeitura, quando necessário;
VIII – atuar como ponto de apoio na adesão a programas como REFIS, isenções, anistias e campanhas de quitação incentivada;
IX – encarregar-se das competências correlatas.

CAPÍTULO V
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Seção I
Composição
Art. 7º As unidades administrativas que integram as estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal da Fazenda serão compostas por servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme as disposições estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, com sua alteração posterior e no Decreto de composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 1º Além dos cargos de provimento em comissão mencionados no *caput* deste artigo, as unidades administrativas da Secretaria Municipal da Fazenda poderão contar com servidores efetivos, empregados públicos, contratados temporariamente, estagiários, voluntários e demais profissionais necessários ao exercício de suas competências regulamentares.
§ 2º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Seção II
Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão que compõem as Estruturas Básica, Complementar e de Assessoramento da Secretaria Municipal da Fazenda

Subseção I
Composição da Estrutura Básica
Art. 8º As unidades integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal da Fazenda poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal, Secretário Executivo e Diretor, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 9º São atribuições do Secretário Municipal da Fazenda, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – auxiliar o Prefeito Municipal no exercício da direção superior da administração municipal;
II – exercer a administração da SEFAZ com a prática de todos os atos de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, a coordenação e a supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas sob sua gestão;
III – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;
IV – expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das Leis, Decretos e regulamentos;
V – prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;
VI – delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024;
VII – cumprir os atos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo relacionados com as atribuições da SEFAZ; e
VIII – encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem destinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 São atribuições da Secretaria Executiva de Receitas Públicas, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – auxiliar diretamente o Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições, subsidiando-o com informações estratégicas para a tomada de decisões e o cumprimento das competências da pasta;
II – exercer a supervisão e a coordenação superior das atividades oriundas das demais Centrais da Secretaria;
III – exercer as atividades que envolvam complexidade e responsabilidade maiores, considerada a integração delas no contexto do planejamento estratégico ao executivo da Secretaria;

IV – implementar atividades, projetos e melhorias na Secretaria, precedidos de estudos situacionais e análises de cenários de interesse institucional;
V – implementar e manter sistemas integrados de arrecadação, fiscalização, cadastro e dívida ativa;
VI – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VII - promover a organização do acervo documental da unidade; e
VIII - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 11 São atribuições da Diretoria do Gabinete do Secretário Municipal, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – assistir ao Secretário no desempenho das suas atribuições e dos seus compromissos oficiais;
II – promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário, inclusive os que envolvam outros Poderes e órgãos autônomos, bem como acompanhar as demandas prioritárias do órgão, especialmente em seu relacionamento com outros órgãos e entidades;
III – conferir o encaminhamento necessário aos processos e aos assuntos determinados pelo Secretário;
IV – monitorar, sob orientação do Secretário, a execução de programas prioritários da Secretaria Municipal da Fazenda;
V – auxiliar no controle e acompanhamento de projetos de lei, decretos e normas de interesse da área fazendária;
VI – realizar as diligências necessárias à instrução dos processos pertinentes à sua atuação, assim como estudos situacionais e análises de cenários de interesse institucional;
VII - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VIII - promover a organização do acervo documental da unidade; e
IX - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 12 São atribuições da Diretoria da Dívida Ativa, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – garantir a integridade, segurança e confiabilidade das informações contidas no sistema de dívida ativa;
II – coordenar à inscrição de débitos tributários e não tributários que estejam vencidos e não pagos, assim como verificar a legalidade, regularidade e exatidão dos lançamentos antes da inscrição;
III – coordenar a cobrança amigável dos créditos inscritos, por meio de notificações, cartas de cobrança e contatos com os devedores;
IV – gerenciar programas de parcelamento, anistia ou REFIS, orientando contribuintes sobre adesão e condições;
V – gerenciar os documentos necessários para a execução fiscal, encaminhando os débitos à Procuradoria Fiscal do Município;
VI - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VII - promover a organização do acervo documental da unidade; e
VIII - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 13 São atribuições da Diretoria do Cadastro Imobiliário, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – coordenar a elaboração de relatórios estatísticos, mapas temáticos e dados consolidados para planejamento tributário e urbano, respostas a auditorias e órgãos de controle, estudos de impacto fiscal e territorial;
II – acompanhar os registros atualizados de todos os imóveis do município;
III – acompanhar as solicitações de averbação de construção ou demolição, desmembramento e remembramento de lotes, alteração de titularidade ou uso ou endereço, regularizações fundiárias e registros de imóveis públicos;
IV - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
V- promover a organização do acervo documental da unidade; e
VI - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 14 São atribuições da Diretoria do Cadastro Econômico, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – acompanhar o cadastro atualizado de pessoas jurídicas e físicas que exercem atividades econômicas;
II – coordenar a emissão do número de inscrição municipal de empresas e autônomos;
III – controlar a concessão, suspensão, reativação e baixa de inscrições, conforme legislação vigente;
IV – programar ações para fiscalização de empresas irregulares em parceria com outros órgãos;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI - promover a organização do acervo documental da unidade; e
VII - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 15 São atribuições da Diretoria do Contencioso Fiscal, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – coordenar e organizar os processos administrativos que tramitarem no contencioso fiscal;
II – apoiar a admissibilidade e a formalidade das defesas apresentadas pelos contribuintes;
III – monitorar e assegurar o cumprimento dos prazos legais para manifestações, defesas e recursos;
IV – orientar contribuintes sobre etapas do processo administrativo, requisitos formais para apresentação de defesa, recurso e andamento processual;
V - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VI - promover a organização do acervo documental da unidade; e
VII - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 16 São atribuições da Diretoria do Contencioso Administrativo, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – acompanhar, coordenar e controlar os processos administrativos que tramitarem no contencioso administrativo;
II – acompanhar pareceres e notas técnicas sobre processos administrativos relacionados à gestão tributária e fiscal;
III – monitorar prazos de manifestação da administração em processos administrativos;
IV – subsidiar decisões superiores com pareceres fundamentados e documentação comprobatória;
V – orientar contribuintes sobre etapas do processo administrativo, requisitos formais para apresentação de defesa e recurso e andamento processual;
VI - elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VII - promover a organização do acervo documental da unidade; e
VIII - encarregar-se de competências correlatas.

Art. 17 São atribuições da Diretoria da Fiscalização Tributária, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – planejar, coordenar e supervisionar as ações de fiscalização tributária relativas aos tributos municipais, de forma preventiva, repressiva e orientadora;
II – assegurar o cumprimento da legislação tributária, promovendo o controle e a arrecadação de tributos, com foco na justiça fiscal e na equidade tributária;
III – acompanhar o levantamento de dados e a análise econômico-tributária com vistas à identificação de inconsistências cadastrais, omissões de receita e outros indícios de evasão fiscal;
IV – supervisionar a instrução e o encaminhamento de processos administrativos de lançamento de ofício, autos de infração, notificações e demais atos de fiscalização para os órgãos competentes da Secretaria;
V – monitorar indicadores de desempenho da fiscalização tributária e propor medidas de aperfeiçoamento dos procedimentos, rotinas e sistemas de apoio à atividade fiscalizatória;
VI – propor diretrizes e subsídios técnicos voltados ao correto cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, em consonância com os princípios da administração pública;
VII – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
VIII – promover a organização do acervo documental da unidade; e
IX – encarregar-se de competências correlatas.

Subseção II
Composição da Estrutura Complementar
Art. 18 As unidades integrantes da estrutura complementar da Secretaria Municipal da Fazenda poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Chefe I e Chefe II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 19 São atribuições da Chefia de Processos Administrativos, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I - controlar e acompanhar o fluxo dos processos administrativos da Central do Tesouro Municipal;
II - verificar a regularidade formal dos processos;
III – monitorar prazos legais e regimentais para manifestação, análise e resposta dos processos; e
IV - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 20 São atribuições da Chefia de Apoio a Fiscalização Técnica e Administrativa, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I - acompanhar informações cadastrais, histórico de contribuintes, dados contábeis e documentos de suporte à fiscalização;
II – coordenar processos e dossiês com documentação necessária à autuação ou verificação de contribuintes;
III – coordenar o controle de prazos e andamentos de processos fiscais em curso;
IV - garantir a correta instrução dos autos de infração e demais documentos gerados pelas ações fiscais; e
V - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 21 São atribuições da Chefia de Apoio a Contabilidade, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I - supervisionar os serviços de escrituração contábil realizados na Secretaria;
II - coordenar a consolidação das informações contábeis para elaboração das demonstrações obrigatórias;
III – assegurar o cumprimento das normas contábeis do setor público;
IV - articular com demais setores para garantir o correto registro das operações financeiras e orçamentárias; e
V - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 22 São atribuições da Chefia Geral do Vapt-Vupt Municipal, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I –supervisionar o atendimento ao público, estando atento aos critérios legais e normativas aplicáveis ao caso, garantindo a padronização dos atendimentos de acordo com as diretrizes de qualidade;
II - acompanhar o desempenho dos atendentes e promover ações de capacitação e melhoria contínua;
III – assegurar o oferecimento de serviços como emissão de 2° via de boletos, informações sobre débitos tributários, atualização cadastral e demais assuntos pertinentes;
IV - oferecer suporte ao contribuinte para acessar ou operar plataformas digitais da Prefeitura; e
V - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 23 São atribuições da Chefia de Suporte Administrativo, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – coordenar o recebimento, registro, encaminhamento e arquivamento dos documentos administrativos e correspondências oficiais do Vapt-Vupt Municipal;
II– coordenar os prazos e andamento de processos administrativos internos;
III - encaminhar solicitações aos setores competentes com agilidade e organização; e
IV - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 24 São atribuições da Chefia de Apoio Operacional de Atendimento, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I – coordenar o atendimento de servidores, fornecedores e contribuintes com demandas e orientações gerais;
II – coordenar as solicitações aos setores competentes com agilidade e organização;
III – coordenar o atendimento do Vapt-Vupt Municipal;
IV - desempenhar atribuições correlatas.

Subseção III
Composição da Estrutura de Assessoramento

Art. 25 A estrutura de assessoramento da Secretaria Municipal da Fazenda poderá ser composta pelos cargos de provimento em comissão de Assessor I, Assessor II, Assessor Técnico I e Assessor Técnico II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.
Art. 26 São atribuições da Assessoria Executiva da SEFAZ, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024:
I – executar as atividades de assessoramento de média complexidade em todas as unidades integrantes da SEFAZ;
II – assessorar os relatórios gerenciais e apresentações institucionais para suporte à tomada de decisão;
III - facilitar a comunicação entre o Gabinete do Secretário e as diretorias, chefias, demais secretarias e órgãos públicos;
IV - receber e encaminhar, com prioridade, demandas urgentes de interesse do Gabinete;
V – diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
VI – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 27 São atribuições da Assessoria de Apoio da SEFAZ, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024:
I – assessoramento de apoio em todas as unidades integrantes da SEFAZ;
II - interagir com órgãos e entidades competentes para prestar esclarecimentos e apoiar a tramitação de demandas;
III - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
IV – desempenhar atribuições correlatas.

Art. 28 São atribuições da Assessoria Técnica da SEFAZ, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024:
I – assessoramento de produção nas unidades administrativas da Central do Tesouro Municipal;
II – cooperar com os responsáveis para a consecução de suas finalidades institucionais;
III – acompanhar a ação governamental e o resultado da gestão dos administradores no âmbito dos órgãos integrantes da administração pública municipal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
IV - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
V - desempenhar atribuições correlatas.

Art. 29 São atribuições da Assessoria Estratégica da SEFAZ, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024:
I – cooperar com os responsáveis para a consecução de suas finalidades institucionais;
II - acompanhar a execução da receita e despesa pública, garantindo que os registros estejam compatíveis com o orçamento aprovado;
III -apoiar a implementação de ações e projetos no âmbito da unidade a que pertencer;
IV - diligenciar nos processos remetidos à unidade a que pertencer; e
V – desempenhar atribuições correlatas.

Seção III
Atribuições Comuns
Art. 30 São atribuições comuns a todos os servidores da Secretaria Municipal da Fazenda:
I – responsabilizar-se pelas atividades exercidas na unidade;
II – cooperar na formulação e na execução dos planos, dos projetos e das ações da sua unidade;
III – buscar o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho da sua unidade, para otimizar a utilização dos recursos disponíveis;
IV – atender as pessoas que procurarem a sua unidade com presteza e cordialidade, orientá-las, prestar-lhes as informações necessárias e encaminhá-las, quando for o caso, ao seu superior hierárquico;
V – assinar os documentos sob sua responsabilidade, a serem expedidos ou divulgados pela unidade, e preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral da Secretaria Municipal da Fazenda;
VI – decidir sobre os assuntos da sua competência e opinar sobre os que dependerem de decisões superiores;

VII – submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência ou em que se identificarem dúvidas e dificuldades;
VIII – zelar pelo desenvolvimento e pela credibilidade interna e externa da Secretaria Municipal da Fazenda e pela legitimidade das suas ações;
IX – racionalizar, simplificar e regulamentar as atividades relativas à respectiva área de atuação e submetê-las à aprovação do Secretário Municipal da Fazenda, quando necessário;
X – responder pela orientação e pela aplicação da legislação relativa a funções, processos e procedimentos executados dentro das suas atribuições;
XI – desenvolver a análise crítica e o tratamento digital crescente das informações, dos processos e dos procedimentos, para maximizar a eficácia, a economicidade, a abrangência e a escala;
XII – articular, de forma tempestiva e eficiente, os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários à implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento de rotina;
XIII – abster-se de revelar informação sobre a qual deva guardar sigilo;
XIV – despachar com o seu superior hierárquico;
XV – zelar pela boa administração pública, com a promoção da cultura da ética, da transparência, da responsabilização e da gestão de riscos; e
XVI– encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem destinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Este regulamento é o documento oficial para o registro das competências das unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda e a emissão de portarias, atos normativos ou outros documentos com semelhante finalidade é nula de pleno direito.
Art. 32 Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Secretário Municipal da Fazenda e, quando necessária qualquer atualização, ocorrerá mediante a alteração deste Decreto.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9D18D041

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 031/2025

"DECLARA INEXIGÍVEL A AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS (REPOSIÇÃO DE PEÇA) E ÓLEO LUBRIFICANTE DO DESENCARCERADOR HOLMATRO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO 15º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR DE TRINDADE-GO."

O GESTOR DO FEMBOM – FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DOS BOMBEIROS do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras (portaria nº 002/2025) para contratação da empresa **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA,** cujo objeto é a Aquisição de Mangueiras Hidráulicas (Reposição de Peça) e Óleo Lubrificante do Desencarcerador Holmatro a Fim de Atender as Necessidades do 15º Batalhão Bombeiro Militar de Trindade-GO;

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO, que a **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA,** apresentaram o contrato sob a referido fornecimento;

CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA,** cujo objeto é a Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF Sob o n° 15.453.449/0001-82, no valor global de **R$23.332,00 (vinte e três mil e trezentos e trinta e dois reais)**, cujo objeto é a Aquisição de Mangueiras Hidráulicas (Reposição de Peça) e Óleo Lubrificante do Desencarcerador Holmatro a Fim de Atender as Necessidades do 15º Batalhão Bombeiro Militar de Trindade-GO, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade/GO, 21 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***FABIO NUNES DO NASCIMENTO* –**
Tenente Coronel QOC
Gestora do FEMBOM – Fundo Especial Municipal Dos Bombeiros

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:B5C78709

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 032/2025

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços para contratação da empresa **AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA DE CORTES AUDACES LOCALIZADA NO APL CASA DA COSTURA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**;

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso I da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos";

CONSIDERANDO, que a Máquina Audaces, somente poderá ser operada com o Software em questão da empresa **AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA;**

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenho anterior, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA DE CORTES AUDACES LOCALIZADA NO APL CASA DA COSTURA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO;**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUDACES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **85.236.743/0001-18**, no valor global de **R$ 8.482,09 (oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e nove centavos)**, para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA DE CORTES AUDACES LOCALIZADA NO APL CASA DA COSTURA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso I da Lei n° 14.133/2021;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 21 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Executivo

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:133B7585

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 022/2025.

Portaria nº 022/2025. Trindade, 21 de julho de 2025.

"Concede o benefício de Pensão por Morte a dependente MARIA DAS DÔRES SILVA (Esposa) e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo artigo 23 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c artigo 27 e 38 da Lei Complementar 061/2023 do Município de Trindade/GO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de Pensão por Morte em favor da dependente, **MARIA DAS DÔRES SILVA (CPF: 949.327.861-15)**, na qualidade de esposa e dependente do ex-servidor público municipal falecido, **OSVALDO DIVINO DA SILVA (CPF: 169.455.651-49)**, aposentado no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços (aposentadoria Compulsória, PROCESSO nº 16.206/2011, ACÓRDÃO nº 07790/11), fixando os proventos na forma abaixo descrita, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 061/2023:

Composição do cálculo da Pensão por Morte:
Proventos de aposentadoria.....R$ 1.695,09
Última remuneração.....R$ 1.695,09
Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.....
Cota do Art. 38 da Lei 061/2023 (50% cota familiar).....R$ 847,54
Cota (10% cota dependente). MARIA DAS DÔRES SILVA.....R$ 169,50
Proventos de Pensão por Morte (Art. 38 da Lei Complementar nº 061/23).....R$ 1.017,04
Complemento Constitucional.....R$ 500,96
Proventos de Pensão por Morte Total.....R$ 1.518,00

Art. 2º - A forma de cálculo e reajuste do provento será na mesma data e no mesmo índice em que se der o reajuste na forma da Lei Complementar nº 061/2023 e Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 061/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 20/02/2025 **(data do óbito).**

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do Trindade PREV

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:87F39BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 023/2025.

Portaria nº 023/2025. Trindade, 21 de julho de 2025.

"Concede o benefício de Pensão por Morte a dependente HOSANA ALVES PEREIRA (Esposa) e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo artigo 23 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c artigo 27 e 38 da Lei Complementar 061/2023 do Município de Trindade/GO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de Pensão por Morte em favor da dependente, **HOSANA ALVES PEREIRA (CPF: 159.170.961-04)**, na qualidade de esposa e dependente do ex-servidor público municipal falecido, **OLIVEIROS RODRIGUES PEREIRA (CPF: 127.363.501-97)**, aposentado no cargo de Motorista de Veículos Leves (aposentadoria por Idade, PROCESSO nº 06239/2008, RESOLUÇÃO nº 03229/08), fixando os proventos na forma abaixo descrita, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 061/2023:

Composição do cálculo da Pensão por Morte:
Proventos de aposentadoria.....R$ 1.566,79
Última remuneração.....R$ 1.566,79
Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.....
Cota do Art. 38 da Lei 061/2023 (50% cota familiar).....R$ 783,39
Cota (10% cota dependente). HOSANA ALVES PEREIRA.....R$ 156,67
Proventos de Pensão por Morte (Art. 38 da Lei Complementar nº 061/23).....R$ 940,06
Complemento Constitucional.....R$ 577,94
Proventos de Pensão por Morte Total.....R$ 1.518,00

Art. 2º - A forma de cálculo e reajuste do provento será na mesma data e no mesmo índice em que se der o reajuste na forma da Lei Complementar nº 061/2023 e Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 061/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 30/04/2025 **(data do óbito).**

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do Trindade PREV

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:613AF30B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 909/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 909/2025 – CASA CIVIL DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 20590/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede **MOISES DE OLIVEIRA BATISTA,** servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 25.06.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:36F12AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 929/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 929/2025 – CASA CIVIL DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 173 da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), considerando o processo nº21591/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à servidora **ALLINE ALVES SANTANA,** cargo em comissão de Chefe I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, uma licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08.07.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JOSIMAR DA MOTA GONCALVES
-Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:0E14454F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 939/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 939/2025 – CASA CIVIL DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o Processo nº 21907/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar **GABRIELA SIQUEIRA BRANDAO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico I, AT-1, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 21 de julho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal de Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:74DFF776

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 940/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 940/2025 - CASA CIVIL DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas

atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I - DANUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 8267/2025, a partir de 11.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:068A61B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 941/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 941/2025 - CASA CIVIL DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I - ARILVA SILVA DO ESPIRITO SANTO, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 7326/2025, a partir de 10.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1D119D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 942/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 942/2025 - CASA CIVIL DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I - NAYARA ALVES DE ANDRADE, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 5099/2025, a partir de 03.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7B240E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 943/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 943/2025 - CASA CIVIL DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I - ALEX ALVES DOS SANTOS LIMA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 4714/2025, a partir de 03.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EC4680CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 944/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 944/2025 - CASA CIVIL DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I - WALLISSON LOURENCO ROSA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 4709/2025, a partir de 07.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E78F7BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 945/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 945/2025 - CASA CIVIL DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I - MARIA CRISTINA DE SOUSA E SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 3734/2025, a partir de 06.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AD012768

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 946/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 946/2025 - CASA CIVIL DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I - JONAS GOMES CARVALHO, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 2571/2025, a partir de 05.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0C03D107

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 947/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 947/2025 - CASA CIVIL DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I - MAURO LUIZ DE BRITO, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 2529/2025, a partir de 05.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A9963EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 948/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 948/2025 – CASA CIVIL DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o Processo nº 21643/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar **LORRAYNE FRANCIS MARTINS**, ocupante do cargo em comissão de Chefe I, DAI-1, no Gabinete do Prefeito, a partir de 21 de julho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BA3099C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – EXECUTIVO - CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – EXECUTIVO

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, designada pelo Decreto nº 1.252/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma para a realização das entrevistas dos candidatos com inscrição homologada no Processo Seletivo nº 001/2025 – Executivo.

Os candidatos deverão se apresentar **presencialmente, para a realização das entrevistas**, conforme a **inicial do primeiro nome**, na Secretaria Municipal da Casa Civil, localizada na Avenida Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, CEP: 75380-000, no horário de **08h00 às 11h30** e das **13h30 às 16h00**, portando documento de identificação com foto.

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

Data	Letra Inicial do Primeiro Nome
31/07/2025	A e B
01/08/2025	C a E
04/08/2025	F a I
05/08/2025	J e K
06/08/2025	L e M
07/08/2025	N a S
08/08/2025	T a Z

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:
A não apresentação para a entrevista na data correspondente implicará pontuação zero nesta etapa, nos termos do item 7.3, alínea "c", do Edital nº 001/2025.
Não serão realizadas entrevistas fora do cronograma estabelecido.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Casa Civil, em Trindade, aos 21 dias de julho de 2025.

LUCIANA DE LIMA BORGES
Membro

KETHLEN SIMONY BATISTA
Membro

JANAÍNA PEREIRA DIAS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0BCDA513

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 032/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 032/2025
Processo Administrativo nº 18651/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 24/07/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 24/07/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura compreensiva, destinado aos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, sendo: *Ford Ranger, diesel, placa SCK-0H60, ano/modelo 2023/2023, chassi 8AFAR23S6PJ334162, e Fiat Cronos, flex, placa SCJ-3A75, ano/modelo 2023/2023, chassi 8AP359AFZU291232, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/07/2025 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 18 de julho de 2025

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SEGURO A SER CONTRATADO PARA O VEICULO FORD RANGER, DIESEL, PLACA SCK-0H60, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI 8AFAR23S6PJ334162, DEVE POSSUIR COBERTURAS MÍNIMAS E FRANQUIAS CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO: • COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO; • RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF-V (DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS); • DANOS MORAIS A TERCEIROS; • DANOS A VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES; • FENÔMENOS DA NATUREZA (ENCHENTES, GRANIZO, QUEDA DE ÁRVORE); • ASSISTÊNCIA 24H EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; • CARRO RESERVA POR NO MÍNIMO 7 DIAS. • REBOQUE POR PANE OU ACIDENTE; • CHAVEIRO; • SOCORRO MECÂNICO EMERGENCIAL;.	SERVIÇO	12 MESES	7.790,9200	7.790,9200
02	SEGURO A SER CONTRATADO PARA O VEICULO FIAT CRONOS, FLEX, PLACA SCJ-3A75, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI 8AP359AFZU291232, DEVE POSSUIR COBERTURAS MÍNIMAS E FRANQUIAS CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO: • COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO; • RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF-V (DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS); • DANOS MORAIS A TERCEIROS; • DANOS A VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES; • FENÔMENOS DA NATUREZA (ENCHENTES, GRANIZO, QUEDA DE ÁRVORE); • ASSISTÊNCIA 24H EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; • CARRO RESERVA POR NO MÍNIMO 7 DIAS.	SERVIÇO	12 MESES	3.683,5167	3.683,5167

	• REBOQUE POR PANE OU ACIDENTE; CHAVEIRO; • SOCORRO MECÂNICO EMERGENCIAL;				

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

A prestação do serviço não se enquadra como serviço continuado, uma vez que se trata de contratação de seguro veicular com vigência determinada, sem a exigência de alocação contínua de mão de obra ou execução habitual e rotineira. Trata-se de serviço eventual, com objeto previamente definido, voltado à cobertura dos riscos patrimoniais dos veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde.

O custo estimado total da contratação é de R$ 11.474,43 (onze mil quatrocentos e setenta quatro reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação do seguro veicular para os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO fundamenta-se na necessidade de proteger o patrimônio público contra riscos como colisões, furtos, incêndios, desastres naturais e outros sinistros que possam comprometer a prestação dos serviços essenciais de saúde. Considerando que os veículos são utilizados em deslocamentos constantes para transporte de pacientes, servidores e demandas administrativas, é imprescindível assegurar a continuidade das atividades mediante a contratação de apólice que ofereça cobertura ampla e assistência 24 horas. A medida visa prevenir prejuízos financeiros ao erário, garantir maior eficiência na gestão da frota pública e proporcionar tranquilidade às equipes que utilizam os veículos para cumprimento de suas atribuições, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação tem por objetivo a aquisição de apólice de seguro veicular com cobertura compreensiva, para dois veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a contratação da seguradora, emissão das apólices, vigência do seguro, acionamento em caso de sinistro, até o encerramento contratual, incluindo os serviços de assistência e suporte técnico.
A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:
Colisão, incêndio, roubo e furto;
Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V (danos materiais e corporais a terceiros);
Danos morais a terceiros;
Danos a vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
Fenômenos da natureza (enchentes, granizo, queda de árvore);
Assistência 24h em todo território nacional;
Carro reserva por no mínimo 7 dias.
Reboque por pane ou acidente;
Chaveiro;
Socorro mecânico emergencial;
A empresa contratada deverá estar devidamente registrada na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e atender todas as normas aplicáveis ao setor de seguros.
A presente contratação busca assegurar maior previsibilidade, proteção patrimonial e agilidade na resposta a incidentes, contribuindo para a continuidade das atividades da Secretaria de Saúde sem prejuízos ao interesse público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo para o início da prestação dos serviços deverá ocorrer **a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, observando-se os prazos estabelecidos no contrato e demais documentos do processo.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços serão prestados **de forma integral durante o período de vigência da apólice, pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice de seguro, garantindo cobertura ininterrupta aos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 11.474,43 (onze mil quatrocentos e setenta quatro reais e quarenta e três centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e

exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 16 de julho de 2025.

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 032/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura compreensiva, destinado aos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, sendo*: *Ford Ranger, diesel, placa SCK-0H60, ano/modelo 2023/2023, chassi 8AFAR23S6PJ334162, e Fiat Cronos, flex, placa SCJ-3A75, ano/modelo 2023/2023, chassi 8AP359AFZU291232, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SEGURO A SER CONTRATADO PARA O VEICULO FORD RANGER- SCK-0H60 DEVE POSSUIR COBERTURAS MÍNIMAS E FRANQUIAS CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO: • COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO; • RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF-V (DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS); • DANOS MORAIS A TERCEIROS; • DANOS A VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES; • FENÔMENOS DA NATUREZA (ENCHENTES, GRANIZO, QUEDA DE ÁRVORE); • ASSISTÊNCIA 24H EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; • CARRO RESERVA POR NO MÍNIMO 7 DIAS. • REBOQUE POR PANE OU ACIDENTE; • CHAVEIRO; • SOCORRO MECÂNICO EMERGENCIAL;.	SERVIÇO	12 MESES		
02	SEGURO A SER CONTRATADO PARA O VEICULO FIAT CRONOS SCJ-3A75 DEVE POSSUIR COBERTURAS MÍNIMAS E FRANQUIAS CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO: • COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO; • RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF-V (DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS); • DANOS MORAIS A TERCEIROS; • DANOS A VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES; • FENÔMENOS DA NATUREZA (ENCHENTES, GRANIZO, QUEDA DE ÁRVORE); • ASSISTÊNCIA 24H EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL;	SERVIÇO	12 MESES		

	• CARRO RESERVA POR NO MÍNIMO 7 DIAS. • REBOQUE POR PANE OU ACIDENTE; CHAVEIRO; • SOCORRO MECÂNICO EMERGENCIAL;				

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura compreensiva, destinado aos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO, sendo: Ford Ranger, diesel, placa SCK-0H60, ano/modelo 2023/2023, chassi 8AFAR23S6PJ334162, e Fiat Cronos, flex, placa SCJ-3A75, ano/modelo 2023/2023, chassi 8AP359AFZU291232, sendo: Renault Master, placa SCD-0I87, e M. Benz Sprinter (Van), placa PRP-0742, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 032/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:754EA3D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 281/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática para atendimento dos departamentos do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Mês	06	Contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática para atendimento dos departamentos do Município de Arenópolis-Go.	R$ 2.700,00	R$ 16.500,00
TOTAL					**R$ 16.500,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MAURO JUNIOR OLIVEIRA DE ALMEIDA 02809769176**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 32.861.797/0001-08, estabelecida na Rua Juliano Alves de Souza s/n, Quadra. 09, Lote. 08ª, Jardim Novo Horizonte, Arenópolis-GO- CEP: 76.235-000; aqui representada pelo Sr. **MAURO JUNIOR OLIVEIRA DE ALMEIDA**, RG. Nº 5270987 SPTC-GO e do CPF/MF nº 028.097.691-76; venceu no valor total de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 21 de julho de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D0766E79

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 282/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de materiais para manutenção de bens moveis do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de produtos de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA TRANSFERÊNCIA ELETRICA ENGRENAGEM, LUB. 9013 12V COM FILTRO	1	UNIDADE	R$ 1.195,00	R$ 1.195,00
2	BROCA AÇO RAPIDO 1/4 STA50014C	1	UNIDADE	R$ 8,73	R$ 8,73
3	BROCA AÕ RAPIDO 7,0 MM STA50070C	2	UNIDADE	R$ 10,18	R$ 20,32
4	CARRETEL STHIL BOBINA PARA TRIMCUT C32-2 / 42	3	UNIDADE	R$ 60,50	R$ 181,50
5	DENTE DE CORRENTE 3/8 1MM	50	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 200,00
6	FUNIL DE PLASCTICO FLEXIVEL	1	UNIDADE	R$ 23,00	R$ 23,00
7	FURADEIRA STDH8012B-2	1	UNIDADE	R$ 582,33	R$ 582,33
8	PEÇA DE ENGATE MS034/036/046/382/HS45/81	2	UNIDADE	R$ 8,03	R$ 16,06
9	PINHÃO DA CORRENTE 3/8 PICCO 6D MS180/170	1	UNIDADE	R$ 88,18	R$ 88,16
10	PLACA DO FILTRO DE AR MS170 1130-141-1702	1	UNIDADE	R$ 15,47	R$ 16,47
11	SABRE 3/8 1.1 - 35 CM ROLLOMATIC MS180	1	UNIDADE	R$ 193,42	R$ 193,42
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA MS170/180	1	SERVIÇO	R$ 110,00	R$ 110,00
				TOTAL	**R$ 2.634,05**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MUNDO DAS MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 25.038.225/0003-20, estabelecida na Avenida Pará, nº 817, Centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-000, aqui representada pelo Sr. **PEDRO SELVINO COLLE**, RG. Nº 3027528301 SSP-RS e do CPF/MF nº 034.497.081-71, no valor total de **R$ 2.634,05 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 21 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A9AD9618

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 610/2025 MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICORegistro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, visando atender as necessidades das secretarias do município de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

VALDENI LOURENCO DA CRUZ 59857579191 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.390.082/0001-40, estabelecida na AVENIDA MARGINAL, SERRA DOURADA, BURITI DE GOIÁS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). VALDENI LOURENCO DA CRUZ, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 598.575.791-91, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	SERVIÇO DE REMENDO - PNEU DE CAMINHÃO	Serviço	200	UN	95,00	19.000,00
1/2	SERVIÇO DE REMENDO - PNEU DE CARRETINHA PARA TRATOR	Serviço	250	UN	98,00	24.500,00
1/3	SERVIÇO DE REMENDO - PNEU DE CARRO PEQUENO	Serviço	750	UN	30,00	22.500,00
1/4	SERVIÇO DE REMENDO - PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	Serviço	30	UN	78,00	2.340,00
1/5	SERVIÇO DE REMENDO - PNEU DE VAN	Serviço	300	UN	35,00	10.500,00
1/6	SERVIÇO DE REMENDO - PNEU GRANDE DE TRATOR	Serviço	30	UN	180,00	5.400,00
1/7	SERVIÇO DE REMENDO - PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA	Serviço	300	UN	152,00	45.600,00
1/8	SERVIÇO DE REMENDO - PNEU PEQUENO DE TRATOR	Serviço	50	UN	71,00	3.550,00
1/9	SERVIÇO DE TROCA - PNEU DE CAMINHÃO	Serviço	150	UN	40,00	6.000,00
1/10	SERVIÇO DE TROCA - PNEU DE CARRETINHA PARA TRATOR	Serviço	80	UN	46,50	3.720,00
1/11	SERVIÇO DE TROCA - PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	Serviço	50	UN	39,90	1.995,00
1/12	SERVIÇO DE TROCA - PNEU DE VAN	Serviço	80	UN	32,80	2.624,00
1/13	SERVIÇO DE TROCA - PNEU GRANDE DE TRATOR	Serviço	30	UN	109,70	3.291,00
1/14	SERVIÇO DE TROCA - PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA	Serviço	80	UN	100,70	8.056,00
1/15	SERVIÇO DE TROCA - PNEU PEQUENO DE TRATOR	Serviço	50	UN	48,00	2.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**161.476,00**

PUBLIQUE - SE

BURITI DE GOIÁS, 21 de julho de 2025

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS	*MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA*
031.392.621-24	046.397.631-23
Secretário Municipal De Administração	Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5B56D52D

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 610/2025 MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025 Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, visando atender as necessidades das secretarias do município de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de BURITI DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

VALDENI LOURENCO DA CRUZ 59857579191, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.390.082/0001-40, estabelecida em AVENIDA MARGINAL, S/N, - SERRA DOURADA, BURITI DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	SERVIÇO DE REMENDO - PNEU DE CAMINHÃO	Serviço	200	UN	R$ 95,00	R$ 19.000,00
01/02	SERVIÇO DE REMENDO - PNEU DE CARRETINHA PARA TRATOR	Serviço	250	UN	R$ 98,00	R$ 24.500,00
01/03	SERVIÇO DE REMENDO - PNEU DE CARRO PEQUENO	Serviço	750	UN	R$ 30,00	R$ 22.500,00
01/04	SERVIÇO DE REMENDO - PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	Serviço	30	UN	R$ 78,00	R$ 2.340,00
01/05	SERVIÇO DE REMENDO - PNEU DE VAN	Serviço	300	UN	R$ 35,00	R$ 10.500,00
01/06	SERVIÇO DE REMENDO - PNEU GRANDE DE TRATOR	Serviço	30	UN	R$ 180,00	R$ 5.400,00
01/07	SERVIÇO DE REMENDO - PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA	Serviço	300	UN	R$ 152,00	R$ 45.600,00
01/08	SERVIÇO DE REMENDO - PNEU PEQUENO DE TRATOR	Serviço	50	UN	R$ 71,00	R$ 3.550,00
01/09	SERVIÇO DE TROCA - PNEU DE CAMINHÃO	Serviço	150	UN	R$ 40,00	R$ 6.000,00
01/10	SERVIÇO DE TROCA - PNEU DE CARRETINHA PARA TRATOR	Serviço	80	UN	R$ 46,50	R$ 3.720,00
01/11	SERVIÇO DE TROCA - PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	Serviço	50	UN	R$ 39,90	R$ 1.995,00
01/12	SERVIÇO DE TROCA - PNEU DE VAN	Serviço	80	UN	R$ 32,80	R$ 2.624,00
01/13	SERVIÇO DE TROCA - PNEU GRANDE DE TRATOR	Serviço	30	UN	R$ 109,70	R$ 3.291,00
01/14	SERVIÇO DE TROCA - PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA	Serviço	80	UN	R$ 100,70	R$ 8.056,00
01/15	SERVIÇO DE TROCA - PNEU PEQUENO DE TRATOR	Serviço	50	UN	R$ 48,00	R$ 2.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						161.476,00
TOTAL DO CERTAME.....R$						161.476,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$161.476,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e seis reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.02.04.122.0003.2.007.3.3.90.39 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI, 03.07.15.452.0019.2.029.3.3.90.39 - VMANUT. DAS ATIV. DA SEC. OBRAS E SERVICOS URBANOS, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI, 03.09.26.782.0023.2.031.3.3.90.39 - VMANUTENCAO ATIVIDADE DA SECRET. DETRANSPORTE - DMER, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI, 21.01.12.361.0014.2.023.3.3.90.39 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI, 05.01.10.122.0028.2.081.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA SAÚDE, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI, 06.01.08.244.0031.2.015.3.3.90.39 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC. ASSIST. SOCIAL, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI, 03.07.15.452.0025.2.034.3.3.90.39 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM A LIMPEZA, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS/GO, aos, 21 de julho de 2025

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
CPF : 031.392.621-24
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B365BA68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001/2025

6º LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001/2025					
PROTOCOLO	DATA	NOME	STATUS	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
776	18/06/2025	PRYSCILLA SANTANA SILVA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
777	18/06/2025	BRUNA EMILIANO SILVA CORREIA	DEFERIDO	ODONTOLOGO ENDODONTISTA	CREDENCIADO
778	23/06/2025	GENEZI MORETE VIEIRA GOMES	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA G - I - J - K - M
779	24/06/2025	ANA KAROLINA DE ALMEIDA MATOS	DEFERIDO	PSICOLOGO	CREDENCIADO
780	24/06/2025	ZULEIDE DOS SANTOS REIS FERREIRA	INDEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	ITEM 5.5.2 / ALINEA I - K - M
781	25/06/2025	HELIENE SILVA DE MORAES	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
782	25/06/2025	DANIELLE FERREIRA SILVA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
783	26/06/2025	WALDINEIA FERREIRA CRISTO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
784	26/06/2025	LIDIA PAVAN DE SOUSA LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
785	27/06/2025	LABORCENTER LABORATORIO MEDICO LTDA	DEFERIDO	PRESTADOR SERVICOS	CREDENCIADO
786	27/06/2025	NAYANE ANGELICA COSTA AMORIM	DEFERIDO	NUTRICIONISTA	CREDENCIADO
787	01/07/2025	WILSON MENDONCA JUNIOR	INDEFERIDO	MEDICO	ITEM 5.5.2 / ALINEA I - M
788	01/07/2025	RNI SAUDE LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
789	01/07/2025	ARTHUR CASTRO DE AS	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
790	01/07/2025	MARIANA NEVES TAVARES	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
791	02/07/2025	SELMA DE LIMA OLIVEIRA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
792	02/07/2025	ALINE RICARDO DE SOUSA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
793	04/07/2025	V M BERNARDINO LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
794	04/07/2025	SERVICOS MEDICOS MACEDO LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
795	04/07/2025	STEPHANIE SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
796	04/07/2025	AERMED SERVICOS MEEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
797	04/07/2025	LETICIA DAMASIA GOMES	INDEFERIDO	FARMACEUTICO	ITEM 5.5.2 / ALINEA G

798	04/07/2025	BELKISS SPERANDIO DE AS	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
799	07/07/2025	FRANCISCA SORAIA CAMPELO DA SILVA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
800	08/07/2025	NEUZA MARIA DA SILVA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
801	08/07/2025	SAYONARA CAETANO DE ALMEIDA GOMES	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
802	09/07/2025	MARIA ROSE MOUTRAN	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
803	09/07/2025	ELISMAR MARINHO DOS SANTOS	DEFERIDO	SOCORRISTA	CREDENCIADO
804	09/07/2025	KARENN EDUARDA LIMA DE FREITAS	DEFERIDO	BIOMEDICO	CREDENCIADO
805	10/07/2025	DR VOG SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
806	10/07/2025	DR VOG SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
807	10/07/2025	DR VOG SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
TATIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA					
Presidente Comissão Credenciamento					
KAMILLA RODRIGUES GONÇALVES					
Membro Comissão Credenciamento					
DEIVID JUNIOR DE OLIVEIRA					
Membro Comissão Credenciamento					
SIRLENE DE OLIVEIRA NEVES CARVALHO					
Membro Comissão Credenciamento					

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7628ACF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 648-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AVENTAL PLUMBÍFERO DE RESERVA PARA O SETOR DE RADIOLOGIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÁ, CONFORME EXIGÊNCIA CONSTANTE NO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 233692, EMITIDA PELA SUVISA. processo 648/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.2595.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 56.058.103/0001-67

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AVENTAL PLUMBÍFERO	UN		1,0000	2.525,0000	2.525,0000
Total						**2.525,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 21 de julho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:6B2FBB0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:
CONSIDERANDO a Homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao quadro de Pessoal do Município de Itaguaru;

CONVOCA os (as) candidatos aprovados, conforme demonstrativo abaixo, deste Edita com vistas a nomeação para os cargos efetivos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	1649	JENIVALDO WESLEY ARAÚJO DE SÁ	**Aprovado Classificado**
2º	557	DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO	**Aprovado Classificado**
3º	1444	LIRIA SANTOS DE SOUSA	**Aprovado Classificado**
4º	847	ANA CAROLINE DA SILVA VEIGA	**Aprovado Classificado**
5º	238	THIAGO ALVES SOARES	**Aprovado Classificado**
6º	169	LUAN HENRIQUE MARTINS DA SILVA	**Aprovado Classificado**
7º	155	GEOVANA ELOISA BRAGA BUENO	**Aprovado Classificado**
8º	1130	EDNILZA CORDEIRO DA COSTA	**Aprovado Classificado**
COLETOR DE TRIBUTOS			
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	1954	LUCAS COELHO LACERDA	**Aprovado Classificado**
COVEIRO			
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	761	WILLK FLORENTINO DA SILVA	**Aprovado Classificado**
ENFERMEIRO			
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	486	EDILENE SOARES DE MELO	**Aprovado Classificado**
FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE			
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	2188	JULIANA MARTINS PIRES	**Aprovado Classificado**
FISIOTERAPEUTA			
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	1441	ROSANA DE ARAUJO CAMARGO NOGUEIRA	**Aprovado Classificado**

MOTORISTA			
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	1884	CLAUDIO JÚNIOR DE OLIVEIRA	**Aprovado Classificado**
2º	341	RICHARD AURÉLIO DA SILVA	**Aprovado Classificado**
3º	692	ALEX TOSTES DO PRADO	**Aprovado Classificado**
4º	1573	JULIO CESAR DE LIMA ALVARENGA	**Aprovado Classificado**
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	740	RENATO DE OLIVEIRA FILHO	**Aprovado Classificado**
2º	1072	ROGER REAL PEIXOTO	**Aprovado Classificado**
PEDREIRO			
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	435	GUSTAVO RODRIGUES ROSA	**Aprovado Classificado**
2º	401	WILLIAN CARVALHO DE OLIVEIRA	**Aprovado Classificado**
PROFESSOR			
POSIÇÃ O	**INSCRIÇÃ O**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	195	RUBENS DA SILVA OLIVEIRA	**Aprovado Classificado**
2º	1377	KELLY RITA FERREIRA DOS SANTOS SILVEIRA	**Aprovado Classificado**
3º	51	LETÍCIA RODRIGUES SEROZINO PIRES	**Aprovado Classificado**
4º	2118	ANA PAULA PEREIRA DE MELO	**Aprovado Classificado**
5º	1166	RAFAEL VIEIRA GONTIJO	**Aprovado Classificado**
6º	177	GECIARA COELHO BESSA	**Aprovado Classificado**
7º	1984	ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS	**Aprovado Classificado**
8º	1663	PAULO CÉSAR NASCIMENTO	**Aprovado Classificado**
9º	2055	NIKSANIA RIBEIRO DE CARVALHO	**Aprovado Classificado**
10º	1826	VINÍCIOS REIS GALVÃO	**Aprovado Cadastro de Reserva**
11º	379	ANA PAULA MOREIRA DE BRITO LOPES	**Aprovado Cadastro de Reserva**
12º	1671	LAIANE BATISTA DA SILVA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
13º	1603	JOÃO LUCAS PEREIRA CORREIA DE MIRANDA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
14º	12	MARIA ELAINE DA SILVA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	
838	JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA	**Aprovado Classificado**	

PSICÓLOGO			
POSIÇÃ O	**INSCRIÇÃ O**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	297	SUSANE SILVA DOS SANTOS	**Aprovado Classificado**
2º	1158	REGIANE APARECIDA ARANTES	**Aprovado Classificado**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	305	SISAID DAYANNE MENEZES OLIVEIRA	**Aprovado Classificado**
2º	825	MARISTELA PEREIRA DE SOUZA SILVA	**Aprovado Classificado**
3º	635	MONIQUE DE SOUSA FRANKLIN	**Aprovado Classificado**
4º	1038	LEORIANY KELLEN DA SILVA OLIVEIRA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
5º	252	JOSIANI MORAIS DA SILVEIRA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
6º	1876	GABRIEL GERALDO CUNHA NETO	**Aprovado Cadastro de Reserva**
7º	470	THALYTA ÁGATA FERNANDES DA MATA	**Aprovado Cadastro de Reserva**
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	607	DEBORAH PÁDUA VAZ DE ANDRADE	**Aprovado Cadastro de Reserva**
TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	1361	CRISTHIAN DE AZAMBUJA VILLANOVA	**Aprovado Classificado**
VIGILANTE			
POSIÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1º	1909	LEONARDO GONZAGA DE CARVALHO	**Aprovado Classificado**

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. –Os candidatos aprovados para os cargos relacionados no presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada à GO-154, km 155, Itaguaru - GO, 76660-000 (em caráter temporário), no período de 16 de julho de 2025 à 14 de agosto de 2025, no horário das 08h00 às 12h00 para entrega dos documentos relacionados no Anexo deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
1.1 – Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2 – O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicara a perda do direito a nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
2.1. Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer a uma Unidade de Medicina do Trabalho para solicitar o devido atestado que deverá ser entregue juntamente com os exames constantes no Anexo II deste edital, sendo que estes últimos serão submetidos à avaliação da Junta Médica do município de Itaguaru.
2.2. A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS
3. A posse será condicionada a:
a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
b - Os candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos condicionado, a na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;
c) - Quitação com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
d) - Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
e) - Apresentação de cópia autenticada de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento;
f) - Às pessoas portadoras de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de análise da Comissão Especial do Concurso Público, que emitirá parecer sobre enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
g) - Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício de cada cargo;
h) - Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com transito julgado);
i) - Declaração de acumulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira (modelo anexo);
j) – Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observada o prazo disposto no item "3" deste edital.
5. Empossado, o candidato terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho informado pelo Departamento de Recursos Humanos.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
6. Salvo interesse do candidato em utilizar dos prazos legais, cumpridas todas as exigências do presente edital, deverá se apresentar para início das atividades no dia 21 de agosto de 2025, às 08h00, na Secretaria a qual será lotado (a) indicada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Itaguaru, 15 de julho de 2025.

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO:54604249172
Assinado de forma digital por JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO:54604249172

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS
1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município de Itaguaru, acompanhado dos seguintes exames:
a) Hemograma completo e Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico;
b) Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas);
c) Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
d) Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Ureia; Lipidograma; TSH; T4; H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos);
e) exame de provas alérgicas;
f) Laudo Psiquiátrico;
g) Exame Oftalmológico;
h) Exame Dermatológico;
i) Teste Ergométrico;
j) Eletrocefalograma (EEG rotineiro ou normal);
k) Audiometria.
ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 001/2025
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
a) Carteira de Identidade;
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação nas últimas eleições;

e) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 18 a 45 anos);
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
g) Certidão de casamento (se for o caso);
h) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
j) Comprovante de residência atual (talão de água ou energia);
k) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
l) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho, o local e o ente público que estiver vinculado, conforme modelo do ANEXO V;
m) Não ser aposentado por invalidez e não ter completado a idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
n) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato;
o) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato);
p) Telefone para contato e dados de conta bancária aberta na instituição financeira indicada pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens patrimoniais.

ANEXO III
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 001/2025
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno.				
Endereço	Data da aquisição	Valor de Aquisição atual	Valor de venda	
Veículo				
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor da aquisição	Valor de venda atual
OUTROS				
Fontes de Renda				

Nome Completo:_____
Cargo: _____
Local e Data: _____, ___ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 001/2025
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS
De conformidade com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e Instrução Normativa nº 00010/15 do Tribunal de Contas dos Municípios, e responsabilizando penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, o abaixo assinado **DECLARA** que no âmbito do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, inclusive na administração direta ou indireta da administração pública e autarquias:
( ) Não ocupo qualquer cargo, função ou emprego público;
( ) Estou aposentado(a) em outro cargo/emprego público.
( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s) função ou emprego(s) público(s):

CARGO	
ÓRGÃO/ENTIDADE	
HORÁRIO DE TRABALHO	
LOCAL/ENDEREÇO	UF:
DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
RG	CPF:
Nome da Mãe	
Endereço Residencial	
Telefone	Email:

_____
Assinatura do Candidato

TERMO DE INTERESSE NO CARGO
Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número_____, frente à aprovação Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaguaru, confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Itaguaru-GO, ____de _____de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:8F343559

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 165/2025

Ata de Registro de Preço 165/2025, para:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E CARNES
Pregão Eletrônico Nº: 3/2025
Processo Adm. Nº: 266/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 10/03/2025, na Sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 3/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, hortifruti e carnes (com urgência), exclusivo para atender os alunos da rede de ensino municipal, integrados a secretaria municipal de educação e cultura, tendo em vista o fornecimento de merenda escolar para as unidades de ensino do município para o ano letivo 2025**, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/61	NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA ME CNPJ: 16.725.670/0001-05 ENDEREÇO: RUA 05, QD-08, LT-69, N 131, VILA BOA ESPERANCA, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE: (64)99824939 / (64)35711060 EMAIL: comercialmacedopg@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELIEZER MECEDO BATISTA CPF: 988.496.461-00 COOPERATIVA 3060 PALMEIRAS DE GOIÁS CC: 33367

visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E CARNES

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 03/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 14 de março de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ELIEZER MACEDO BATISTA ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 61	KG	2.568,0000	REPOLHO - produto deve possuir cor verde e ser composto por várias folhas sobrepostas em formato arredondado, não pode apresentar manchas nas folhas e nem estar murcho.	MACEDO	4,8000	12.326,4000
TOTAL:	**12.326,4000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº03/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.474-07; 69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.486-07; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30.507-07.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 03/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 10/03/2025**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação e Cultura**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 21 de julho de 2025.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Gestora

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
ELIEZER MACEDO BATISTA ME
CNPJ 16.725.670/0001-05

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:D5FFFDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 166/2025

Ata de Registro de Preço 166/2025, para:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E CARNES
Pregão Eletrônico Nº: 3/2025
Processo Adm. Nº: 266/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 10/03/2025, na Sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 3/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, hortifruti e carnes (com urgência), exclusivo para atender os alunos da rede de ensino municipal, integrados a secretaria municipal de educação e cultura, tendo em vista o fornecimento de merenda escolar para as unidades de ensino do município para o ano letivo 2025**, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/14, 1/20	NOME: SUPERMERCADO PAULINO - EIRELI - ME CNPJ: 08.721.408/0001-64 ENDEREÇO: AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA, Nº 1, QUADRAC, LOTE 01, SETOR DOMICIANO SARDINHA COSTA, PALMINÓPOLIS-GO. CEP 75.990-000. FONE: (64)36821301 / (64)992263814 EMAIL: super-paulino@hotmail.com / castroecruvinellicitacoes@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEIRY KARLLA ROSA SANTOS CPF: 037.084.281-29 BANCO SICOOB 756 AG: 3060 CONTA: 384-0

visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E CARNES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 03/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 14 de março de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO PAULINO - EIRELI - ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 35	KG	2.788,0000	ABOBORA KABOTIÁ- casca grossa de cor verde escuro, sem cortes, consistência firme.	CEASA	2,0000	5.576,0000
1 / 39	KG	4.771,0000	BATATA INGLESA - sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta, sem lesões de origem, rachaduras e cortes.	CEASA	3,9000	18.606,9000
1 / 42	KG	6.600,0000	CEBOLA BRANCA - casca branca e fina, polpa crocante e suculenta, e camadas internas translúcidas.	CEASA	4,0000	26.400,0000
TOTAL:	**50.582,9 000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº03/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.474-07; 69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.486-07; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30.507-07.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 03/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 10/03/2025**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação e Cultura**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 18 de julho de 2025.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Gestora

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
SUPERMERCADO PAULINO - EIRELI – ME
CNPJ: 08.721.408/0001-64

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:C1196F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 167/2025

Ata de Registro de Preço 167/2025, para:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E CARNES
Pregão Eletrônico Nº: 3/2025
Processo Adm. Nº: 266/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 10/03/2025, na Sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 3/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, hortifruti e carnes (com urgência), exclusivo para atender os alunos da rede de ensino municipal, integrados a secretaria municipal de educação e cultura, tendo em vista o fornecimento de merenda escolar para as unidades de ensino do município para o ano letivo 2025**, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/34, 1/36	NOME: NEDINO ANTONIO DA SILVA FILHO-ME CNPJ: 06.942.365/0001-11 ENDEREÇO: AVENIDA HUMBERTO MENDONÇA, N39,QD-79, LT-01, SALA 04, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000. FONE: 64-3571-2536 / .64-99936-9465 EMAIL: reidasfrutasjv@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: NEDINO ANTONIO DA SILVA FILHO CPF: 001.455.491-78 SICOOB AG: 3060 CC: 556-8

visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E CARNES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 03/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 14 de março de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: NEDINO ANTONIO DA SILVA FILHO-ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 34	MÇ	1.768,0000	AALFACE AMERICANA- folhas limpas, não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	REI DAS FRUTAS	7.7000	13.613,6000
1 / 36	KG	3.249,0000	ABÓBORA VERDE- casca fina e de cor verde. Não poderá apresentar casca suja ou manchada, polpa amolecida, mofada.	REI DAS FRUTAS	6,4900	21.086,0100
TOTAL:	**34.699,6100**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº03/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.474-07; 69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.486-07; 69.18.12.365.2006.2.018.3.3.90.30.507-07.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 03/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 10/03/2025**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação e Cultura**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 21 de julho de 2025.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Gestora

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

NEDINO ANTONIO DA SILVA FILHO
CNPJ 06.942.365/0001-11

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:E4CBC513

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.305/2025

DECRETO Nº 1.305/2025 DE, 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal da Fazenda de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal da Fazenda, composta por cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os quantitativos dos cargos de provimento em comissão, constantes das estruturas poderão sofrer alterações, conforme necessidade e disponibilidade de vaga.

Art. 3º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Art. 4º As competências das unidades básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal da Fazenda, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar n.º 069, de 16 de dezembro de 2024, serão detalhadas e acrescidas de outras correlatas nos termos do Regulamento.

Art. 5º A movimentação de servidores por lotação entre os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta somente será autorizada se houver disponibilidade de vaga na estrutura do Órgão ou Ente de destino, para o respectivo cargo e não haja prejuízo para a manutenção de programas e a continuidade de serviços públicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA, COMPLEMENTAR E DE ASSESSORAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO DE REFERÊNCIA**	**SÍMBOLO**	**QT**
Gabinete do Secretário Municipal				
Secretaria Municipal da Fazenda	Básica	Secretário Municipal	DAS-1	1
Diretoria do Gabinete do Secretário Municipal	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Central do Tesouro Municipal				
Secretaria Executiva de Receitas Públicas	Básica	Secretário Executivo II	DAS-3	1
Diretoria da Dívida Ativa	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Diretoria do Cadastro Imobiliário	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Processos Administrativos	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Diretoria do Cadastro Econômico	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Diretoria do Contencioso Fiscal	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Diretoria do Contencioso Administrativo	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Diretoria de Fiscalização	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia de Apoio a Fiscalização Técnica e Administrativa	Complementar	Chefe I	DAI-2	1
Chefia de Apoio a Contabilidade	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Vapt-Vupt Municipal				
Chefia Geral do Vapt-Vupt Municipal	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Chefia de Suporte Administrativo	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Chefia de Apoio Operacional de Atendimento	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Assessoramento Intermediário e Técnico				
Assessoria Executiva da SEFAZ	Assessoramento	Assessor I	AI-1	
Assessoria de Apoio da SEFAZ	Assessoramento	Assessor II	AI-2	
Assessoria Técnica da SEFAZ	Assessoramento	Assessor Técnico I	AT-1	
Assessoria Estratégica da SEFAZ	Assessoramento	Assessor Técnico II	AT-2	

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:724BAFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – EXECUTIVO - RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – EXECUTIVO

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, designada pelo Decreto nº 1.252/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo nº 001/2025 - Executivo, destinado à Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, para os Órgãos requisitantes, para cobrir déficit de natureza eminentemente transitória.

I – RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS

NOME	**CPF**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	**MODO DE INSCRIÇÃO**
ADAIR TELES DE BRITO	624.414.181-49	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.3	ENVELOPE LACRADO
ADAO FERREIRA DE FARIA	307.683.061-91	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ADINIZ MARTINS MENDONCA	449.784.481-15	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ADJANE SOARES LIMA	767.669.852-91	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.10	ENVELOPE LACRADO
ADRIAN RIAN DA SILVA	155.979.144-64	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ADRIANA ALVES DIAS DA SILVA	701.311.261-56	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ADRIANA DE ALMEIDA LIMA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ADRIANA HIPOLITA COSTA	694.057.431-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.1.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.14	EMAIL
ADRIANA REZENDE DOS REIS MARQUES	017.081.001-13	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ADRIANA VILA NOVA DA CONCEICAO	009.465.431-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11 ,4.2.17	ENVELOPE LACRADO
ADRIANO DE ARAUJO BRITO	020.606.613-90	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ADRIANY AIRES BORGES	704.524.331-69	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
ADRIELLY SILVA PEREIRA	705.767.681-62	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.4, 4.215, 4.2.16	EMAIL
ADRYA FATIMA SILVA DA MATA	709.865.451-55	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.4, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.14, 4.2.15,	ENVELOPE LACRADO
ADRYELE MARQUES DA SILVA	047.754.022-85	NÃO INFORMADO	NAO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL

			HOMOLOGADO		
ALANA CAETANO SILVA DE ALMEIDA SANTOS	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ALANNA GABRIELA MENDES CRUZ	009.905.221-05	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
ALCIONE PEREIRA SILVA	003.081.843-51	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1 ,4.2.9	ENVELOPE LACRADO
ALESSANDRA ALVES DE MIRANDA	825.218.751-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE	015.965.871-30	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ALESSANDRO MOISES DE SOUSA	922.687.651-72	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ALEXANDRE ALVES	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ALEXANDRE ALVES DE MORAIS JUNIOR	708.913.081-99	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.6, 4.2.10, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
ALINE DA SILVA ANDRADE	020.870.621-61	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.14, 4.2.15	ENVELOPE LACRADO
ALINE DA SILVA OLIVEIRA	015.153.881-66	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ALINE DE CASSIA DA SILVA GOMES	023.480.641-97	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11	EMAIL
ALINE DOS SANTOS ARAUJO	950.932.142-72	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.1 ,4.2.6	ENVELOPE LACRADO
ALINE DOS SANTOS FERNANDES	705.526.481-24	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
ALINE DOS SANTOS FERRAZ	712.452.111-45	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.10, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
ALINE FERNANDES DA SILVA SOUSA	037.790.951-30	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
ALINE LUIZA DA SILVA	008.822.271-30	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.14	ENVELOPE LACRADO
ALINE MENDONCA DE OLIVEIRA	059.724.431-63	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ALINE MOREIRA DE ALENCAR	752.702.261-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ALINE PIO DOS SANTOS	861.552.835-75	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ALLINE ALVES TEIXEIRA	006.491.421-60	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ALLYNE FATIMA COSTA PIMENTEL	700.496.151-65	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ALYNE DE JESUS SILVA	701.630.331-45	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
ALZENY MARIA DOS SANTOS	875.584.591-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.4, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.10,4.2.11	ENVELOPE LACRADO
AMANDA CAROLLINA SILVA LOPES BERNARDES	047.161.711-32	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11	ENVELOPE LACRADO
AMANDA CRISTINA CARVALHO SANTANA	716.022.061-71	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
AMANDA MOREIRA SILVA	706.696.611-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.13, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
AMANDA RIBEIRO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
AMANDA RODRIGUES DE ALCANTARA	704.475.151-28	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.10, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16	EMAIL
AMANDA STEPHANIE SOARES DA SILVA	020.804.741-70	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11	EMAIL
AMANDA XAVIER DE SOUSA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ANA ALICE AUGUSTA DE PAULA VIEIRA	009.279.821-70	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.16	EMAIL
ANA BEATRIZ ALVES DE JESUS	049.790.321-09	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.7, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13	EMAIL
ANA BEATRIZ CIPRIANO FEITOSA	704.775.651-58	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
ANA BEATRIZ DA SILVA LOPES	706.068.931-13	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ANA BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	708.241.051-41	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ANA BEATRIZ MARTINS VIEIRA	702.287.911-70	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ANA CAROLINA CORREA DE SOUZA	048.842.921-89	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.4, 4.2.5, 4.2.6. 4.2.10. 4.2.11, 4.2.14	EMAIL
ANA CAROLINE GONCALVES DE SOUZA FERNANDES	038.228.031-89	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ANA CAROLINY MENDONCA SILVA	714.984.451-01	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.15	EMAIL
ANA CLARA DE SOUSA ALVES	038.976.101-08	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ANA CLARA IMIANI SILVA	708.879.621-06	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11	EMAIL
ANA CLARA OLIVEIRA JORGE	076.381.501-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.7, 4.2.9, 4.2.16	EMAIL
ANA CLARA PEREIRA CHAGAS	712.554.011-25	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA	051.168.251-40	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
ANA CLAUDIA DE JESUS SANTOS	008.153.331-45	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ANA HOPE DOS SANTOS MOTA	108.360.181-41	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ANA JULIA CAMPOS TRINDADE	061.739.951-40	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11	EMAIL
ANA KARLA MORAIS DUARTE	018.024.911-80	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
ANA LUCIA DE OLVEIRA VAZ	023.729.891-03	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO

ANA MARIA DE SOUSA ARAUJO	573.042.611-49	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.1	ENVELOPE LACRADO
ANA MARIA DIAS DOS SANTOS	402.438.181-49	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ANA MARIA MELONIO PINHEIRO	016.138.923-65	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ANA PAULA APOLIANO DA SILVA	706.710.911-66	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.16	EMAIL
ANA PAULA BRITO DE SOUSA	985.213.571-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ANA PAULA DE SOUZA LIMA	030.388.191-74	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15	ENVELOPE LACRADO
ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	704.123.641-23	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	922.720.371-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.14, 4.2.16	EMAIL
ANA SELSULINO DA SILVA BASTOS	493.894.241-00	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.7, 4.2.12, 4.2.13	EMAIL
ANACRIS VIANA VELLUDO	021.445.421-55	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.2, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.13	ENVELOPE LACRADO
ANAUE ZOE FERNANDES DOS SANTOS	036.524.531-31	ARQUITETO	HOMOLOGADO		EMAIL
ANDREA BORGES	843.223.731-00	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11	EMAIL
ANDREIA ALVES FRANCO	801.775.221-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.16	ENVELOPE LACRADO
ANDREIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	582.081.272-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
ANDREIA DE PAULO SILVA SANTOS	004.203.752-28	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.14, 4.2.15	EMAIL
ANDREIA LAURIAS	004.658.501-03	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	013.962.681-62	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11, 4.2.14, 4.2.15	ENVELOPE LACRADO
ANDREIA MENDES PEREIRA	011.687.231-40	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11, 4.2.13, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
ANDREIA NOGUEIRA FILGUEIRA	601.578.683-38	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ANDRESSA ALVES PIRES	701.231.021-97	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11,4.2.12, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15	EMAIL
ANDRESSA DOS SANTOS ARAUJO SOUZA	048.486.251-06	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.9	ENVELOPE LACRADO
ANDRESSA GOMES DA SILVA	028.947.561-94	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11, 4.2.16	EMAIL
ANDRESSA KETLIN MARTINS DE SOUZA	017.096.741-90	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.14	EMAIL
ANDREZA CAROLINE CAVALCANTE	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ANDRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA MASCARENHAS	709.290.031-01	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16	EMAIL
ANELCY PEREIRA DE SOUZA	068.335.851-05	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.15	EMAIL
ANGELA ANDREA ASSIS	892.733.031-53	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ANGRIA DE PAULA SANTOS DA SILVA	730.770.892-20	ARQUITETO	HOMOLOGADO		EMAIL
ANIELLY MARQUES SOUZA	709.016.591-42	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.11	EMAIL
ANITA RODRIGUES DE SIQUEIRA	951.692.961-34	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ANNA CLAUDIA DOS REIS FERREIRA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ANNA KAROLINNE LAUREANO SILVA DE SOUZA	031.947.081-47	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
ANNA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	609.455.353-50	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1,4.2.1	EMAIL
ANNY CAMILLY DA SILVA NASCIMENTO RODRIGUES	711.559.771-57	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ANNY STEFANY ANDRADE DOS SANTOS	700.247.681-54	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16	EMAIL
ANTONIA CLEIDE ARAUJO BEZERRA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ANTONIA LUANA MENEZES DE SOUZA	710.941.591-07	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
ANTONIA VALADADES DA SILVA	093.231.916-55	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ANTONIO PEREIRA FÉ FILHO	021.050.353-02	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1	EMAIL
ANTONIO PINTO MOREIRA	246.410.141-91	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
APARECIDA DE FATIMA FERREIRA SILVA	556.748.951-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11	EMAIL
APARECIDA PINTO DE AVILS	633.828.651-49	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ARASSUI FRANCISCO CARAPINA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ARETA BATISTA DA SILVA	663.219.991-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.6, 4.2.7 , 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
ARIADNA MODESTO DOS SANTOS	036.379.881-19	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3	ENVELOPE LACRADO
ARNALDO BASILIA DA SILVA	290.254.781-15	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.13, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
ARNALDO SOARES DA SILVA	026.688.363-01	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.11	ENVELOPE LACRADO
ARODIANA LOPES DE SOUSA	030.399.161-57	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ARTELON MILITAO	021.383.221-65	AUXILIAR DE LIMPEZA E	HOMOLOGADO		ENVELOPE

		CONSERVAÇÃO			LACRADO
ARTEMISIA DA SILVA SANTOS	015.855.083-81	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		EMAIL
AURENICI MARIA GOMES LIMA	853.301.081-87	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.10, 4.2.11	EMAIL
AURI ANTONIO DE LIMA	379.991.684-91	AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
AURICELIA RODRIGUES DA SILVA	704.898.711-19	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.11, 4.2.16	EMAIL
AYLENE HOLANDA DE SOUSA	771.100.801-53	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
AZENAETE BALTAZAR DE JESUS	041.155.581-21	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
BARBARA ALBERTA LIMA DA SILVA	531.341.503-44	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.3, 4.2.9, 4.2.11,	ENVELOPE LACRADO
BEATRIZ DE MATOS FERREIRA	047.756.062-80	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9,	ENVELOPE LACRADO
BEATRIZ GOMES VASCONCELOS	713.454.171-10	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.6	ENVELOPE LACRADO
BEATRIZ PIRES	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
BENEDITA ANTONIA DOS SANTOS	659.646.671-04	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
BIANCA APARECIDA ARANTES DA SILVA BORBA	003.032.771-73	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
BIANCA GOMES DE OLIVEIRA	026.738.241-38	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.9, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.16,	EMAIL
BIANCA SANCHES DOS SANTOS	709.385.921-65	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11, 4.2.16	EMAIL
BIANKA STEFANY CASTRO DOS SANTOS	703.996.761-80	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
BINAIR RAIANNE MORAIS LIMA	040.703.391-24	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.2, 4.2.4, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.14, 4.2.15	EMAIL
BRENDA LAYANE SOUZA SANTOS	040.418.691-29	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.16	ENVELOPE LACRADO
BRUNA ALESSANDRA MOREIRA LOBO	702.462.661-55	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
BRUNA BEATRIZ GODOI MACHADO	714.916.801-99	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO		EMAIL
BRUNA DE SOUZA ALMEIDA	701.729.691-58	ARQUITETO	NAO HOMOLOGADO	4.2.7, 4.2.11, 4.2.17,	EMAIL
BRUNA LOPES CORDEIRO	027.196.641-62	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.16,	EMAIL
BRUNA MAZZOTTI QUINTANILHA	025.700.462-99	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.11, 4.2.16	EMAIL
BRUNO HENRIQUE BARBOSA	026.460.191-22	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
BRUNO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
CAMILA DE MORAES SILVA DAS NEVES	014.428.531-23	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
CAMILA LUIZA SILVA DOS REIS	011.867.001-81	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.10, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15	EMAIL
CAMILA MICHELLI SAMPAIO FRANCO FERREIRA	705.250.841-93	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1,4.2.1,4.2.6,4.2.10,4.2.11,4.2.12,4.2.16	EMAIL
CAMILA TONHÁ DA SILVA	701.980.621-09	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
CAMILLA DE OLIVEIRA SANTOS	033.177.951-07	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.6 ,4.2.10	ENVELOPE LACRADO
CARLA CRISTINA BATISTA DA SILVA	707.229.561-50	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.11, 4.2.16,	EMAIL
CARLOS ALBERTO ABREL DA SILVA	485.226.782-00	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.6, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
CARMOSINA LINO DE FARIAS MATOS	972.357.843-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.12, 4.2.11, 4.2.13,	ENVELOPE LACRADO
CAROLINA GUILHERME ALEIXO	018.147.951-62	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.11	EMAIL
CARYTA ANDRESSA VAZ CALDEIRA	704.068.381-43	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1,4.2.11,4.2.16	EMAIL
CASSYO TAVARES VAZ FILHO	704.068.361-08	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
CATIA FERNANDES DE OLIVERIA	025.783.751-51	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.11, 4.2.14, 4.2.15,	ENVELOPE LACRADO
CELIA DE OLIVEIRA	691.714.752-49	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11, 4.2.13,	EMAIL
CHRISTIANE LOPES MARTINS NONATO	859.629.291-87	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10 ,4.2.11	EMAIL
CICERO DA SILVA	626.401.271-87	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
CINARA RUBIA BERES ALVES	008.157.541-67	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
CLARA BEATRIZ MARQUES CAROZO	050.390.981-54	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
CLARICE DE SOUSA SILVA	061.974.673-48	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.1,4.2.2,4.2.3,4.2.4,4.2.5,4.2.6,4.2.7,4.2.9,4.2.10,4.2.11,4.2.13,4.2.16	EMAIL
CLAUDENILSON FERNANDES DE JESUS	287.729.892-20	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.3, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13,	EMAIL
CLAUDIA REJANE ROSA DOS SANTOS	575.814.522-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
CLAUDIANE QUITINO DE SOUZA CONCEICAO	042.857.731-80	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11	ENVELOPE LACRADO
CLEIDILENE FRANCISCA DE JESUS	011.311.741-86	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.9, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
CLEOMAR MENDES COSTA	282.933.711-53	ARQUITETO	NAO HOMOLOGADO	4.2.3,4.2.7,4.2.8,4.2.10,4.2.11	EMAIL
CLEONICE FRANCISCA DA SILVA	988.180.401-97	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.4, 4.2.7, 4.2.11	EMAIL
CLEONICE JUSTINO COELHO CAMPOS	006.545.471-57	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11, 4.2.12,	EMAIL

CLESIO ARAUJO SILVA OLIVEIRA	886.502.192-68	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.11	EMAIL
CLEUDIANE DA CRUZ RODRIGUES	606.152.363-75	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
CLEUDIANE DA SILVA ROCHA	991.490.442-49	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.6, 4.2.11, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
CLEUDIANE PEREIRA DE ABREU	031.913.451-24	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
CLEUDILENE DA SILVA DOS SANTOS	000.778.933-52	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
CLEUZA VAZ DA COSTA	252.079.541-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3,4.2.10,4.2.11	EMAIL
CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	565.265.821-04	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		EMAIL
CONCEIÇÃO SARIA DE SOUSA	936.093.531-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
CREIDE RODRIGUES DE PAULA BUENO	785.221.531-91	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.7, 4.2.12,	EMAIL
CRÍGINA PAULA	768.038.721-49	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
CRISLORRANY MARGARIDA BUENO	708.708.871-81	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
CRISTIANE MENDES DE ALMEIDA SILVA	935.192.491-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
CRISTIANE RAMOS NERES	707.179.561-48	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.11, 4.2.14, 4.2.15,	EMAIL
CRISTIANE RODRIGUES MOREIRA	703.458.641-15	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.6	ENVELOPE LACRADO
CRISTIANE SILVA DE AMORIM	951.244.381-34	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.3, 4.2.6, 4.2.11	EMAIL
CRISTIANNY RAYSSA VIEIRA PRAXEDES	013.902.681-95	ARQUITETO	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.11,	EMAIL
CRISTINA JUSTINA DA COSTA MACIEL	872.554.301-63	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.9	ENVELOPE LACRADO
CRISTINA SILVA	017.031.282-81	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.2, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.15, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
CYNTHIA BUENO DE PAULA	041.009.981-39	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
DAIANE DIVINA DE SOUSA E SILVA	029.815.571-06	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
DAIANE MECUTE DE MELO NUNES	023.420.961-51	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
DAIANE MENDES DA MOTA SILVA	150.508.436-93	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11, 4.2.13	ENVELOPE LACRADO
DAIANE PAULA DE SOUSA RIBEIRO	024.537.491-45	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
DAIANE ROCHA DE SANTANA	701.917.971-11	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.11,	ENVELOPE LACRADO
DAIANE VIEIRA LEITE	038.270.561-01	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.1,4.2.2,4.2.9,4.2.10,4.2.11,4.2.16.	EMAIL
DALIANE CAMARGOS DOS SANTOS	040.923.931-30	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
DALILA SILVA PEREIRA NASCIMENTO	027.302.141-94	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11	ENVELOPE LACRADO
DALVIDINA NUNES DOS SANTOS	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
DAMIAO DOS SANTOS SILVA	275.763.178-09	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
DANIEL FERRAZ RODRIGUES	708.089.221-06	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.6, 4.2.8,	ENVELOPE LACRADO
DANIELA ALVES BATISTA	076.806.956-44	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
DANIELA ALVES RIBEIRO	041.106.991-85	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
DANIELA RODRIGUES DA ROCHA SOUSA	037.379.781-82	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1,4.2.11,4.2.12,4.2.13	EMAIL
DANIELE DA SILVA SANTOS	127.619.984-80	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1,4.2.1,4.2.16	EMAIL
DANIELLE CRISTINA DE AQUINO FORTES SANTOS	000.057.981-59	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
DANIELLE FERREIRIA DE FARIA DOS SANTOS	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
DANIELY PEREIRA BARBOSA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
DARLEANE LOBATO AGUIAR	602.903.413-88	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
DAUANE XAVIER RODRIGUES SOARES	753.174.191-15	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11, 4.2.15,	EMAIL
DAVI NORMAN BARBOSA SILVA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
DAVID KAWA MACHADO DE OLIVEIRA	711.170.091-06	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.4, 4.2.14, 4.2.16	EMAIL
DAYANE GOMES ALVES	757.640.241-53	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.14	EMAIL
DAYANE PIRES DA SILVA	027.303.261-54	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.16,	EMAIL
DEBORA CARLA DA SILVA KINSMAN	023.800.691-31	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
DEBORA RAISSA CARVALHO ARAUJO	701.657.611-64	ARQUITETO	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.16, 4.2.17	ENVELOPE LACRADO
DEBORA REIS DE ALMEIDA	043.629.841-43	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
DEBORA RODRIGUES DONZELLI	027.237.391-55	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3,	EMAIL
DEBORA VIEIRA DE ASSIS LOBO	013.690.281-21	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
DEBORAH THAYS SANTOS FERREIRA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.2.13	EMAIL
DEISIENE RIBEIRO DA SILVA	710.899.331-77	MONITOR DE EDUCAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE

		INFANTIL			LACRADO
DEIVID HUCKER RAMALHO	016.947.261-26	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.7, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.14	EMAIL
DENER AUGUSTO DUTRA FERREIRA	700.909.961-86	ARQUITETO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
DENISE ALVES DE SOUZA	011.846.701-88	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
DENISE RIBEIRO DA SILVA	708.020.511-54	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
DENISE RODRIGUES DE JESUS	056.874.211-73	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.16	EMAIL
DEUSI GUILHERME DA COSTA	918.609.031-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
DIANA BONFIM TEIXEIRA DA CRUZ	035.878.691-62	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
DIANEIDE SILVA MENDONÇA	610.942.603-20	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
DIEGO FIRMINO DOS SANTOS	043.819.451-90	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.11, 4.2.16	EMAIL
DIOGO LOPES MUNIZ	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
DJEISY MARIA ARAUJO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.2.1	EMAIL
DOLORES FAYA SIEBERT	792.602.762-68	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.9, 4.2.11, 4.2.16,	EMAIL
DOUGLAS RANIERY FERREIRA XAVIER	700.751.531-22	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
DRIELY DE SOUSA SANTOS	028.673.102-96	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
EDILAINE VALVERDE DA SILVA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
EDILEUSA DE ASSIS SANTOS	009.320.521-00	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11	EMAIL
EDILEUSA FERREIRA SOARES	095.676.636-61	AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
EDILEUZA PEREIRA BARBOSA	303.167.741-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11, 4.2.13,	EMAIL
EDILTON LIMA LOURENCO	615.862.463-21	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
EDINA ALCANTARA DOS SANTOS	334.029.811-49	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
EDITH MARIA DE SOUZA ALVES	319.947.251-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
EDIVALDO DE SOUZA PEREIRA	289.079.901-82	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
EDLAINE VALVERDE DA SILVA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
EDLUCIA ALVES DE SOUZA	027.819.145-25	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.5	ENVELOPE LACRADO
EDNA DA SILVA PINTO	941.591.301-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13	EMAIL
EDNA LUIZA DE ALVARENGA GODOI	463.165.401-59	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.16	ENVELOPE LACRADO
EDSON ALVES RODRIGUES LIMA	703.897.221-97	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.11	EMAIL
EDSON JUNIO CASTRO MARTINS	703.445.111-70	AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
EDUARDA FERREIRA SANTANA BISPO	046.599.571-36	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10,4.2.11	EMAIL
EDUARDA GOMES FALEIRO	714.894.821-56	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
EIDY PEREIRA DOS SANTOS	868.255.181-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
EJEILZA RODRIGUES MOCO	908.600.121-15	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.10, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
EJUCELIA PEREIRA MOTA	036.481.581-71	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.13	ENVELOPE LACRADO
ELAINE VICENTE MATEUS	718.789.981-53	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1,	ENVELOPE LACRADO
ELCIMEIRE DIVINA CLEMENTE CAMELO	889.732.121-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11, 4.2.15	EMAIL
ELEN CRISTIAN MOREIRA DOS REIS	701.940.451-02	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.10, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
ELEN ESTER TEODORO VIEIRA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ELIANA CRISTINA DE SOUSA	008.416.621-50	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ELIANA OLIVEIRA MONTEIRO	922.941.111-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16	EMAIL
ELIANDRA FRANCISCA DA PAIXAO	488.387.051-00	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1	EMAIL
ELIANE ALVES DE SOUZA SILVA	781.139.701-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ELIANE DE OLIVEIRA E SILVA	700.638.501-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1,4,2.11	ENVELOPE LACRADO
ELIANE MORAIS PEREIRA	044.786.941-84	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.15	ENVELOPE LACRADO
ELIENE SOUZA COSTA	009.868.241-51	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.11,	EMAIL
ELIENE VALERIA DE SOUSA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ELIETE BARBOSA LUCENA	921.118.821-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ELIETE DA PAIXAO DOS SANTOS	086.019.127-37	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.21, 4.2.10, 4.2.11,	EMAIL
ELIEZER DE JESUS SOUZA	755.404.601-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2,.11	EMAIL
ELISA FLAVIANA MARTINS FERREIRA	876.528.541-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.1, 4.2.7, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO

ELISANGELA ALVES DA SILVA ARAUJO	895.518.693-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.16,	ENVELOPE LACRADO
ELISANGELA LIMA DOS SANTOS	002.743.551-24	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16,	EMAIL
ELISSANDRA LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	997.674.653-91	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16	EMAIL
ELIZABETH PEREIRA CAMPOS	480.025.851-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
ELIZETH SOARES DOS SANTOS	919.285.321-87	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
ELLEN BEATRIZ BARBOSA FERREIRA	212.404.101-68	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ELLEN LARA NORONHA DE BRITO	059.939.661-06	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
ELLEN RUBIA DE OLIVEIRA E SILVA	719.327.391-49	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.13	ENVELOPE LACRADO
ELZIANE MOREIRA ALVES	038.239.313-93	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
EMILAINE LUIZA DA CRUZ	708.739.391-07	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
EMILLY GABRIELA SIQUEIRA DA SILVA	711.540.521-25	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
EMYLLE VIRGINIA RIBEIRO DESA	633.772.963-36	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.7, 4.2.14	EMAIL
ERIANEIDE MENDES LIMA	715.108.341-68	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12	EMAIL
ERICA CARDOSO CAMPOS	700.703.141-43	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.6, 4.2.14, 4.2.15	EMAIL
ERICA GONCALVES FELIPE	714.909.331-07	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ERIKA ROCHA QUEIROZ	704.359.941-58	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11, 4.2.13,	EMAIL
ERONILDA FELIX RODRIGUES	813.740.031-15	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ESKARLATY SOARES GOMES	038.398.321-23	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1,4.2.11	EMAIL
ESMENIA SANTOS DE OLIVEIRA	585.866.871-20	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ESTELA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	006.361.121-01	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
ESTER MIRANDA DE URSINO	121.549.846-22	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ETELVINA INACIO DOS SANTOS FERREIRA	917.339.791-15	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11	EMAIL
EULIANA TORRES RODRIGUES NUNES	402.799.443-49	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
EULILA TEIXEIRA DA COSTA DE JESUS	898.672.542-87	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12	EMAIL
EUNICE CARDOSO DA SILVA SOUSA	529.550.101-97	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
EURILENE ALVES BATISTA	806.978.873-91	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.5, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.16	EMAIL
EVA LIDIA MATOS CARNEIROS	355.687.711-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
EVIANE ALVES DA SILVA	024.569.471-42	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.4, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11,	EMAIL
FABIANA APARECIDA DE CASTRO SILVA	703.231.881-92	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10,4,2.11,4.2.16	ENVELOPE LACRADO
FABIANA ARAUJO MATOS RODRIGUES	008.362.321-35	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
FABIANA RODRIGUES DA SILVA	958.886.751-72	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5....	EMAIL
FABIANA SOUSA DAS NEVES	937.973.701-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.13, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
FABIANA TEIXEIRA	008.101.721-94	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.5, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.16	EMAIL
FABIANE FERNANDES DA SILVA	840.471.791-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
FABIOLA QUEIROZ SILVA	015.010.931-85	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
FATIMA ALCANTARA RODRIGUES MARTINS	027.003.121-98	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
FELIPE ROSA DOS SANTOS	710.858.381-02	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
FELIPE VELOSO DE PAULA	032.122.311-06	ARQUITETO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.11, 4.2.12	EMAIL
FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	NÃO INFORMADO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
FERNANDA DE SOUSA CARMO	969.920.001-44	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.2, 4.2.7, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16	EMAIL
FERNANDA FLORES DE LIMA MIRANDA	698.415.461-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.7, 4.2.11, 4.2.16,	EMAIL
FERNANDA LORENA DE LIMA GAMA OLIVEIRA	020.997.751-50	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
FERNANDA SIQUEIRA DO LAGO	700.978.691.71	ARQUITETO	NAO HOMOLOGADO	4.2.7,4.2.11	EMAIL
FERNANDA TEODORO DE SIQUEIRA CREVE	027.237.721-01	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
FERNANDO COSTA E SILVA	700.028.061-18	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16	EMAIL
FERNANDO DIVINO ROSA	885.014.001-06	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.13	ENVELOPE LACRADO
FLAVIA ALMEIDA DA SILVA	984.973.592-91	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.5, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16,	EMAIL
FLAVIA ANTONIA DOS SANTOS	906.809.521-87	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.6	ENVELOPE LACRADO
FLAVIA KAMILLA PIMENTA	029.028.581-08	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	026.721.721-88	MONITOR DE EDUCAÇÃO	HOMOLOGADO		EMAIL

		INFANTIL			
FLAVIANA PEREIRA DE SOUSA	991.535.937-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
FLAVIANE ALVES DE JESUS	034.913.141-43	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16,	EMAIL
FLAVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	998.962.251-15	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
FRANCIELI DOS ANJOS CECCONI	007.037.061-36	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
FRANCIELY CRISTINA BORGES DE BRITO	043.153.431-45	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
FRANCILIA DA CRUZ DOS SANTOS	021.014.711-32	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
FRANCINELLI MAIA FERNANDES	004.388.031-24	ARQUITETO	HOMOLOGADO		EMAIL
FRANCINETE DA CONCEICAO SILVA MARCELO	986.037.523-20	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
FRANCISCA DA SILVA MENEZES	940.626.682-20	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
FRANCISCA EDIVANIA MOTA DOS SANTOS	039.638.602-43	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.5, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16	EMAIL
FRANCISCA IRANE SILVA	775.422.743-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
FRANCISCO ELIOMAR DE SOUZA OLIVEIRA	565.964.721-91	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
FRANCISDALVA BARBOSA RODRIGUES	003.511.632-01	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.14, 4.2.16	EMAIL
FRASSILENE DOS SANTOS MORAIS	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
GABRIEL DE ARAÚJO RAMOS	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
GABRIEL FREITAS RIBEIRO	053.913.191-10	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.14	EMAIL
GABRIEL PHELLIPE CAMARGO DOS SANTOS	027.304.861-94	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
GABRIELA DE SOUZA FREITAS	028.257.523-55	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11,4.2.13,4.2.16	ENVELOPE LACRADO
GABRIELA FEITOZA SOUZA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
GABRIELA MONTEIRO NASCIMENTO	042.985.521-44	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9,4.2.10,4.2.11,4.2.13	EMAIL
GEANE DA CONCEIÇÃO MIRANDA	005.739.392-33	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16	EMAIL
GECIANE VIANA DA SILVA	048.210.991-28	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
GELIA JENUINA DE SOUZA AGUIAR	015.502.081-10	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
GENECI MENDES NUNES	440.170.061-91	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.11, 4.2.12.	EMAIL
GENICI JENUINA DE SOUZA	470.812.601-87	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1,4.2.6,4.2.7,4.2.10,4.2.11	ENVELOPE LACRADO
GENILTON LOURENCO DE SOUZA	725.953.611-04	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
GEOVANA MONTEIRO DA SILVA	703.911.411-98	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.6, 4.2.7	ENVELOPE LACRADO
GEOVANNA BORGES DE JESUS	054.591.481-70	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.16,	EMAIL
GEOVANNA FERNANDES PACHECO	709.722.241-43	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
GERALDO DANTAS DE ARAUJO	700.475.011-62	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10,	EMAIL
GERALDO DOS ANJOS DA SILVA	328.579.181-00	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
GERMANA RORIZ FERES	023.752.581-00	ARQUITETO	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
GERSANE DIVINA CARDOSO	361.256.281-91	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
GILCIOMARA OLIVEIRA CARVALHO	059.830.565-30	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
GILDETE FERREIRA DE MAGALHAES	190.441.001-49	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11,	EMAIL
GILMAR RIBEIRO DE CASTRO	302.783.331-63	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
GIOVANNA OLIVEIRA SANTOS	066.937.641-85	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
GISELLE PEDROSA ESTRELA DE OLIVEIRA	719.418.861-91	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11, 4.2.13,4.2.16	EMAIL
GISELLE VICTORIA VIEIRA SILVA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
GISELLY DE LIMA FILHO	040.771.621-14	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
GISIELLE NASCIMENTO BRITO	045.001.491.63	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
GISLENE ROSA DE DEUS MENDONÇA	009.804.381-10	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
GIZELE ROCHA DANTAS	989.724.991-53	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
GLEICY MARIANA ALVES DA COSTA	019.113.632-80	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11, 4.2.14	EMAIL
GLEIDIANE DO CARMO GARCIAS ESTEVAO	001.080.351-31	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
GLEIZI ELLEN BATISTA GONCALVES DA SILVA	701.433.631-23	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
GLEYDSON COSTA FERRAZ	709.616.831-12	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.6, 4.2.8,	ENVELOPE LACRADO
GREICIELY AZEVEDO COSTA	711.276.921-35	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL

GUIOMAR MACIEL ROCHA DE AZEVEDO	433.325.101-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
GUSTAVO COSTA FERRAZ	712.458.181-80	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
GYSELLE ARAUJO DO NASCIMENTO	061.132.853-40	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
HADIRA MILLENNA BISPO GONÇALVES	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
HARIELLEN BORGES ALCANTARA	022.304.341.95	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
HELIDA MARIA ROSA	022.586.481-90	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.13, 4.2.14,	EMAIL
HELLEN CRISTINA DAS SILVA SOUZA	706.474.011-77	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.11,	EMAIL
HEMILLY GEOVANA DA SILVA OLIVEIRA	057.375.971-56	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
HENRIQUE TORQUATO DA SILVA NETO	044.555.151-86	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
HÉRICA CRISTINA MARTINS COELHO	969.163.391-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10 - CERTIDÃO CRININAL ESTADUAL DO 1° GRAU, NÃO ASSINOU O CURRÍCULO	ENVELOPE LACRADO
HINGRIDY RODRIGUES DA SILVA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
HYASMIN VITORIA DOS SANTOS PIRES	700.027.421-28	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
IANKA MESSIAS NETO DE FARIA	010.190.171-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1	ENVELOPE LACRADO
IARA MUNIZ DE SOUSA FERREIRA	703.751.921-90	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.6, 4.2.11	EMAIL
IARA MUNIZ DE SPUSA FERREIRA	703.751.925-90	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
IBSEN TULIO GOMES DE JESUS	753.887.071-72	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.4, 4.2.6	ENVELOPE LACRADO
IGOR CARDOSO DA COSTA	701.257.781-98	AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ILDA MARIA CONCEIÇÃO	025.052.021-41	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.4, 4.2.10, 4.2.11	EMAIL
ILDA PERPETUA DA SILVA	509.016.991-87	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ILZA FERNANDES DA SILVA DE DEUS	009.920.761-37	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1,4.2.11,4.2.16	ENVELOPE LACRADO
INGRID ARAUJO SILVA	002.662.062-63	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
INGRID GUIMARÃES MARTINS	757.861.271-53	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11, 4.2.12,	EMAIL
INGRID PAULA LOPES DO NASCIMENTO SANTOS	001.137.261-39	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.10,4.2.11	EMAIL
IRACI DE OLIVEIRA SILVA MONTELO	022.390.895-98	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
IRES MARTINS FERREIRA	612.206.201-49	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ISABELA ALVES DO SOCORRO	037.566.521-81	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ISABELLA FROIS LOPES	713.875.511-24	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11, 4.2.12, 4.2.16	EMAIL
ISADORA HELENA DO VALE CONSTANTINO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS	069.177.354-85	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
IZABEL CRISTINA SANTOS OTONI SANTANA	869.491.361-53	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.2, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.7, 4.2.13, 4.2.15,	ENVELOPE LACRADO
IZABELLA TEIXEIRA FLAUZINO	702.337.611-95	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
IZAURIVALDA COSTA MAGALHAES CRISOSTOMO	785.584.761-87	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JACIRA KARYNNE GONCALVES DA SILVA RODRIGUES	003.082.111-89	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.9, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.16	EMAIL
JACKELINE PEREIRA ALEXANDRIA ALVES	047.723.121-70	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
JACQUELINE GOMES DA SILVA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
JACYKELLY CUNHA OLIVEIRA MARTINS	019.046.831-93	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		EMAIL
JAMARIA NASCIMENTO DA SILVA	074.622.665-98	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.11,	EMAIL
JAMILA SOUZA DOS SANTOS	975.984.021-91	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.3, 4.2.9	ENVELOPE LACRADO
JANAINA RAMOS CABRAL	701.399.511-80	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.5, 4.2.11, 4.2.15	ENVELOPE LACRADO
JANAINA TEODORO MOREIRA DA SILVA	044.643.191-57	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.5	ENVELOPE LACRADO
JANCIANE TRINDADE MOREIRA	017.983.232-81	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
JANIEIRE RODRIGUES ROSA BIANO	735.537.601-25	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.15	EMAIL
JAQUELINE CARVALHO SEPEDRO	705.197.981-70	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.16	EMAIL
JAQUELINE JACINTO DOS REIS	012.971.021-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JAQUELINE ROCHA DE SOUZA	050.703.231-48	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.6, 4.2.10, 4.2.16	EMAIL
JAQUELINNE NEVES DE OLIVEIRA	054.214.421-28	ARQUITETO	HOMOLOGADO		EMAIL
JARBAS BONIFÁCIO DE SOUSA	917.470.821-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.6, 4.2.10, 4.2.13	ENVELOPE LACRADO
JEANE AZEVEDO COSTA	713.435.361-38	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JEANE BARBOSA DA SILVA	023.887.161-44	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.6, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11,4.2.12, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16	EMAIL
JEANNESMAR CÂNDIDA VAZ	497.563.381-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE

		INFANTIL			LACRADO
JENIFER COURINOS CARDOSO	027.420.972-10	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
JENNIFER LOPES RODRIGUES	707.263.811-36	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2,14, 4.2.15, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
JEOVANY GARCIA DA SILVA	486.123.591-04	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
JESSICA CAMILO DA SILVA	709.787.701-45	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
JESSICA DAYANE SENA MIRANDA	051.877.681-66	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3,4.2.11	ENVELOPE LACRADO
JESSICA GOMES SANTOS ALVES	045.385.341-29	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
JESSICA MONIQUE SILVA AMORIM DOS SANTOS	049.146.701-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JESSICA PIRES DE OLIVEIRA	036.359.001-33	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JESSICA SOUZA FERREIRA SIQUEIRA	018.376.952-02	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.15	EMAIL
JESSIKA DE SOUZA MIRANDA	704.657.171-60	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JESSIKA LAUREANO SILVA MATOS	756.899.871-15	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
JESSIKA LORRANE RORIGUES DE OLIVEIRA	042.295.871-98	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
JESSIKA LUANA CASTRO BORGES MACIEL	756.673.981-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.11,4.2.12, 4.2.16	EMAIL
JESSIKA PEREIRA ANDRADE	041.348.841-10	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1,4.2.10,4.2.11,4.2.16	ENVELOPE LACRADO
JESSYCA NERIS ALVES	709.046.131-94	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15	EMAIL
JHULLYA WERIKA ALVES RIBEIRO	708.375.941-38	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JOANA DARC RODRIGUES NERES DA SILVA	817.438.231-94	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JOAO BATISTA AFONSO	576.927.931-15	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JOAO BATISTA PEREIRA DA ROCHA	856.550.581-00	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JOAO GOMES FERREIRA	024.838.921-16	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JOAO MARCOS TAVARES NASCIMENTO	711.283.401-51	AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL	HOMOLOGADO		EMAIL
JOAO MIGUEL FERREIRA PACHECO	712.334.161-97	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JOAO PAULO MARTINS NUNES	041.417.111-01	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JOAO SOARES DA SILVA	409.872.131-72	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	450.371.599-00	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.11, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
JOAQUIM FURTUNATO HONORIO	797.300.861-68	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.6, 4.2.7, 4.2.13	ENVELOPE LACRADO
JOCENILDO SILVA DOS SANTOS	047.410.815-59	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16,	EMAIL
JOECI PEREIRA DA SILVA	338.251.861-15	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JOELMA LIMA SOUSA GARCIA	756.555.273-91	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.6, 4.2.11,	EMAIL
JOICIMARA SANTOS CONCEIÇÃO	026.354.071-50	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.12,	EMAIL
JOICY FEITOSA DA SILVA RODRIGUES ABREU	021.107.631-75	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.10, 4.2.12,	EMAIL
JOICY GABRIELE CIRIACO FREITAS	046.183.901-66	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JOKUEMBERD GONÇALVES DO NASCIMENTO	708.237.621-90	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.6 , 4.2.10 , 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
JONAIRE HONÓRIO DIAS	839.902.401-53	AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.10, 4.2.11	EMAIL
JOSE ADAUTO SOUSA PEREIRA	055.039.363-37	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JOSE ALVES DA COSTA	897.520.581-91	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
JOSE ARAUJO DA ROCHA	011.454.4481-60	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JOSE ARTUR RODRIGUES DA SILVA MOURA	023.761.961-08	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
JOSE DE MELO RIBEIRO	755.763.501-97	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.7, 4.2.9, 4.2.13.	ENVELOPE LACRADO
JOSE FRANCISCO ALVES DOS REIS	008.848.221-92	AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL	NAO HOMOLOGADO	4.2.6, 4.2.10	ENVELOPE LACRADO
JOSE PATRICIO RIBEIRO DOS SANTOS	629.860.440-68	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JOSE REINALDO BRANDAO	195.442.001-34	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.10,	ENVELOPE LACRADO
JOSE RODRIGUES DE SOUZA	290.488.001-10	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.11	ENVELOPE LACRADO
JOSELIA MENDES DOS SANTOS	008.017.691-75	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.12, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16.	ENVELOPE LACRADO
JOSEMAR DE SOUZA	007.012.171-03	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11	EMAIL
JOSIANA PEREIRA DA SILVA	700.450.482-40	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
JOSIAS EUGENIO DA SILVA	270.061.821-15	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JOSILENE PEREIRA SILVA	698.407.254-91	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.215, 4.2.16	EMAIL
JOSIMEIRE SALES DOS SANTOS	031.487.105-50	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10,4.2.11,4.2.13,4.2.16	ENVELOPE LACRADO

JOSINEI BARBOSA NEVES	275.041.151-34	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
JOSIVALDO ARAUJO DOS SANTOS	027.899.444-07	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JOSUE DOS REIS SILVA	700.264.111-56	AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1	EMAIL
JOYCE AZEVEDO DOS REIS	042.189.171-83	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.10, 4.2.11 4.2.12	EMAIL
JUAN RAMOS DA ROCHA	708.634.961-56	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JUCILEIDE DOS SANTOS SILVA	021.844.031-64	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JULIA OLIVEIRA BEZERRA	708.654.201-65	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11, 4.2.14	EMAIL
JULIANA ALVES DA SILVA	017.194.621-94	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JULIANA CUSTODIO RAMOS	777.856.731-87	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1,	EMAIL
JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS	020.076.991-09	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.6, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16	EMAIL
JULIANA FRANÇA DA SILVA	123.523.867-99	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JULIANA INGRID DA SILVA FERREIRA	700.784.201-13	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1	ENVELOPE LACRADO
JULIANA LOPES NOGUEIRA CAMPOS	025.843.611-59	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
JULLYA ALVES FERREIRA	059.655.921-67	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
KALLYSSA CHAYANNY DE OLIVEIRA SILVA XAVIER	709.110.871-09	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.4, 4.2.6, 4.2 14	EMAIL
KAMILA CRISTYNA DE SOUSA PINHEIRO	703.097.261-90	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.2, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16,	ENVELOPE LACRADO
KAMILA FRANCIELE GONZAGA PEREIRA ALVES	036.865.681-01	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
KAMILA GONCALVES DA CUNHA	015.492.071-13	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1	EMAIL
KAMILLA OLIVEIRA CUNHA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
KAMILLA RODRIGUES ROSA	702.711.951-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.11,	ENVELOPE LACRADO
KAREN LETICIA SOUZA	704.942.111-13	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.14, 4.2.16	EMAIL
KARINE VIANA BRAZ	705.786.331-40	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
KARLA CARINA SANTOS DE SOUZA	390.513.998-71	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13	EMAIL
KAROLINA DA SILVA ROSA DOS SANTOS	027.122.341-38	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
KAROLINA LORRAYNE BISPO DA SILVA	700.476.641-18	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.13	ENVELOPE LACRADO
KAROLINE SANTOS MACEDO	704.128.281-38	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
KAROLLYNA ESTEVES GOMES	706.143.361-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
KATIA JOSE DE BRITO AMARAL	833.842.601-63	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.11,	EMAIL
KATIANE RAMOS DA SILVA DE FARIA	039.168.271-70	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.11	EMAIL
KAYLANE COSTA DE ARAUJO	079.432.541-63	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
KEIDE ROSE DA PAZ COSTA	771.714.461-15	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11.	ENVELOPE LACRADO
KEILA CRISTINA MOREIRA DE ANDRADE	788.355.261-91	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
KEILA DO CARMO DA SILVA ALMEIDA	981.649.881-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	ENVELOPE LACRADO
KEILA GERMANO DA COSTA	887.496.901-59	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1	ENVELOPE LACRADO
KEILA MARIA ALVES	845.590.471-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.16,	ENVELOPE LACRADO
KEILA SILVA PEREIRA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
KELLY ANAGAHY ALVES	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
KELLY DE SOUSA MAGALHAES	058.375.071-08	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.6	ENVELOPE LACRADO
KELLY FELIX FRANCA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
KELLY PEREIRA SECOTI LIMA	031.267.441-41	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
KEMILLY ALVES PIRES	709.263.241-28	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
KENIA SANTOS SOBRINHO	741.223.391-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16	EMAIL
KETHLYN DE LIZ PEIXOTO SILVA	701.826.821-45	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
KETLE AMANDA SOUZA CAMPOS	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
KEURY PEREIRA DOS SANTOS	019.582.351-64	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.10, 4.2.13	ENVELOPE LACRADO
KEZYA MIKAELLE SANTOS OLIVEIRA	705.852.361-43	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11	EMAIL
LAINA SUELEN BARBOSA SILVA	073.472.903-09	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LANUCY DE SOUSA ROCHA	705.538.571-77	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LARICY CHAGAS DE MATOS	023.519.021-73	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.10, 4.2.11,	ENVELOPE LACRADO
LARISSA ALVES FREITAS	027.799.311-32	MONITOR DE EDUCAÇÃO	NAO	4.2.5, 4.2.14	EMAIL

		INFANTIL	HOMOLOGADO		
LARISSA DE SOUSA SILVA	059.031.413-07	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
LARISSA RODRIGUES ALVES	059.613.062-75	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11, 4.2.14, 4.2.16	EMAIL
LARYCE FERREIRA DE SOUZA	022.866.551-54	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LARYSSA RODRIGUES LEITE	702.497.041-37	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LAUAN NY VICTORIA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
LAURA MARTINS ARAUJO	705.389.431-22	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11	EMAIL
LAURO CARDOSO DA COSTA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
LAYANE DE OLIVEIRA BARBOSA	093.950.964-46	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LAYLLA CRISTINA SOARES CECILIO	052.154.401-74	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.16	ENVELOPE LACRADO
LEANDRO ALVES DOS REIS	703.630.491-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.11	EMAIL
LEIDIANE DA SILVA	023.131.281-48	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10	ENVELOPE LACRADO
LEIDIANE DA SILVA LOPES	701.190.591-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LEIDIANE NASCIMENTO SANTANA	043.026.571-97	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10	ENVELOPE LACRADO
LEIDIANE SANTOS MOURA	015.370.491-86	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LEIDYANE FERNANDES DE AQUINO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
LEILA BARBOSA SILVA ARAUJO	813.053.111-91	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.16	EMAIL
LEILIANE ALVES DA FONSECA CANUTO	003.140.181-31	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
LEISCIMAR BATISTA DE MENEZES	488.645.796-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.11	EMAIL
LENILSON MACEDO RIBEIRO	016.963.692-58	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11,	EMAIL
LEONARDO MARCAL DE OLIVEIRA	027.434.611-79	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
LEONARDO MARTINS DOS SANTOS	928.013.231-87	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.10,	ENVELOPE LACRADO
LEONIR FERREIRA MIQUILIN BARBOSA	510.879.361-87	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LEONITA BARBOSA MARIANO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
LETHYCIA CARDOSO DA SILVA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
LETICIA DE OLIVEIRA BARBOSA	999.783.261-20	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.3, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15	EMAIL
LETICIA FERREIRA DA SILVA	050.922.671-00	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.10	ENVELOPE LACRADO
LETICIA SANTOS DE ARAUJO	707.285.521-16	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9	ENVELOPE LACRADO
LEYLIANE ESTER RUMANA DE QUEIROZ	708.788.731-98	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
LIDIA LICIO BORGES	700.006.091-37	ARQUITETO	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.10, 4.2.11	EMAIL
LIDIA SALES DOS SANTOS XAVIER	026.071.551-89	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LIDIANE ALMEIDA FAUSTINO	703.477.651-22	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LILIAN BUENO DE SOUZA	007.010.591-09	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.2, 4.2.11, 4.2.16,	EMAIL
LILIAN COSTA DE DEUS	009.462.211-62	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.13, 4.2.15	EMAIL
LILIAN DAIANE LOPES SOUZA	715.929.021-62	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LILIAN GRISOSTOMO DE SOUZA	008.101.681-62	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LILIANE PAULA MARQUES DE ARAUJO	000.321.921-69	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
LIVIA PAULA VIEIRA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
LIZANIRA CANDIDA SANTOS MARINHO	320.845.951-34	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LOHANS RODRIGUES SILVA	028.841.841-84	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
LOREANY OLIVEIRA VAZ ALVES	020.339.791-64	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.14, 4.2.15	ENVELOPE LACRADO
LORENA CAMILA GONÇALVES RAMOS	702.266.941-43	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.11, 4.2.14, 4.2.15	ENVELOPE LACRADO
LORENA FONSECA SOUZA COSTA	008.680.581-90	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.4, 4.2.16	EMAIL
LORRAINE MENDES DA COSTA	069.931.691-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
LORRAINNE ASSIS RODRIGUES CORREIA	023.257.951-28	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.11, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
LORRANE DE SOUZA CARVALHO DE ALMEIDA	750.086.021-87	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LORRANE MORAIS DE LIMA	704.128.541-39	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LOURDES MARIA FRANCZAK	294.997.711-15	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LOURRANY STEFANY FERREIRA DOS SANTOS	054.602.431-90	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LUANA SOUSA ANDRADE CUNHA	029.405.871-08	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.9,	EMAIL

LUCAS DANIEL FERREIRA SILVA	709.617.251-33	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LUCAS DE ARAUJO MOREIRA	753.594.641-00	AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10	ENVELOPE LACRADO
LUCAS EDUARDO CAMELO MOREIRA	704.814.951-50	ARQUITETO	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11, 4.2.17	EMAIL
LUCAS GABRIEL DA SILVA MENDONÇA	711.172.561-11	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LUCAS GABRIEL DIAS DOS SANTOS	708.685.911-73	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.15	ENVELOPE LACRADO
LUCAS MOURA OLIVEIRA LISITA MEDEIROS	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
LUCAS PORTELA DE MOURA	084.493.391-03	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
LUCELIA NASCIMENTO DE SOUSA	024.145.431-08	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO		EMAIL
LUCELIA SANTOS ALMEIDA	981.470.301-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LUCIANA BENTO DE FREITAS FERREIRA	895.962.001-78	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LUCIANA DA SILVA NASCIMENTO	056.907.783-46	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9,	ENVELOPE LACRADO
LUCIANA FERREIRA NUNES DA SILVA	575.670.001-30	CARGO PLEITEADO INEXISTENTE	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.9, 4.2.11, 4.2.12,	EMAIL
LUCIANA SANTANA MOREIRA	787.706.451-91	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.7, 4.2.11	EMAIL
LUCIANA SILVA DOS REIS	602.458.893-37	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.6, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16,	EMAIL
LUCIANE DE FATIMA OLIVEIRA	980.029.961-00	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	ENVELOPE LACRADO
LUCIANE ROSA XAVIER	515.528.841-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
LUCIANY KELLY SOARES DA SILVA	029.190.311-80	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LUCICLEIA PEREIRA BARBOSA COSTA	031.010.991-45	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.6, 4.2.9	ENVELOPE LACRADO
LUCIENE AGOSTINHO FERREIRA DE SIQUEIRA	878.157.611-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.11, 4.2.12	ENVELOPE LACRADO
LUCIENE AUGUSTA CARDOSO CARVALHO	427.528.251-53	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.6, 4.2.11	EMAIL
LUCIENE PEREIRA MESSIAS	544.774.842-91	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LUCIENIE REGINA DE FREITAS DA SILVA	950.442.481-34	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LUCILDA XAVIER DE SOUZA	043.702.531-44	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.2,4.2.3,4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16	EMAIL
LUCILENA SANTOS DE SOUSA	805.583.053-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LUCILENE BATISTA DA SILVA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
LUCILENE OLIVEIRA DE JESUS MARTINS	770.895.021-04	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.14, 4.2.15	EMAIL
LUCIMAR CARDOSO LEAL DA SILVA	702.749.811-14	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LUCIMARA CARMEM KEDING	013.659.451-46	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.3, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.11,	EMAIL
LUCINEIA GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA	703.387.281-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.13,	ENVELOPE LACRADO
LUCIVANIA DOURADO DOS SANTOS	000.556.801-35	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LUCIVONE MELO DA SILVA	052.394.102-16	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.2, 4.2.11, 4.2.16	EMAIL
LUIZ ANTONIO MARTINS PIMENTEL	783.698.601-25	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	811.473.331-49	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
LUIZ DIAS DOS SANTOS	821.323.641-68	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LUIZ PAULO ALVES DA SILVA	021.381.171-54	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1	EMAIL
LUIZ PAULO MARQUES MOREIRA	703.545.311-31	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LUSMARINA DE SOUZA MORAIS	750.670.051-49	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LUZIA FERNANDES LIBERATO	599.602.301-63	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
LUZIA FERREIRA ROCHA PAIM	632.206.871-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
LUZIMEIRE APARECIDA ALVES DOS REIS	028.526.391-90	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.10	ENVELOPE LACRADO
LUZINETE SOUZA ARAUJO	023.070.751-35	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16, 4.2.18	ENVELOPE LACRADO
MADSON JEAN OLIVEIRA LIMA	650.691.022-49	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16,	EMAIL
MARA PIRES MACHADO ROCHA	803.790.951-49	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11,	EMAIL
MARA RUBIA PEREIRA RIBEIRO LIMA	747.047.531-15	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.3, 4.2.13, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
MARCELA MARIA BASTOS DE ALMEIDA	730.045.611-15	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.11	EMAIL
MARCIA DE FATIMA SILVA	793.273.461-49	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARCIA HELENA PAIVA COSTA	901.713.571-91	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1	ENVELOPE LACRADO
MARCIA RODRIGUES DA SILVA MEIRIM	529.922.072-04	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11,4.2.13	EMAIL
MARCIELA BRAGA MOREIRA	005.450.212-86	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
MARCIO COSTA SANTOS	829.514.541-04	ARQUITETO	NAO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL

			HOMOLOGADO		
MARCIO GLEIDE NASCIMENTO	001.026.681-08	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARCOS ANTONIO TAVARES NASCIMENTO	711.283.381--73	AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL	HOMOLOGADO		EMAIL
MARIA ADRIANA SOUSA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
MARIA ALICE DOS SANTOS ALMEIDA	642.120.921-15	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11	EMAIL
MARIA APARECIDA BELTRAO RODRIGUES	005.500.221-80	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARIA APARECIDA MARQUES	026.110.081-59	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	015.839.096-21	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	560.906.411-20	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARIA CRISTINA GOMES	486.111.901-49	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16	EMAIL
MARIA CRISTINA TAVEIRA DE ARAUJO	440.882.131-49	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.9, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA CRUZ	045.654.821-18	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
MARIA DAIANE DE SOUZA GABRIEL GOMES	034.167.221-16	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARIA DAS DORES FEITOZA	954.173.111-20	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.6, 4.2.11, 4.2.13	EMAIL
MARIA DE FATIMA REIS MACHADO	045.360.891-44	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16,	EMAIL
MARIA DE FATIMA RIZZO MARTINS	295.888.801-06	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.10	EMAIL
MARIA DE FATIMA SILVA	740.960.441-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARIA DE JESUS PEREIRA	003.815.501-09	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.9, 4.2.13	ENVELOPE LACRADO
MARIA DO CARMO CASSIMIRO	883.399.391-49	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16	EMAIL
MARIA EDUARDA BARBOSA DOS REIS	703.882.941-67	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
MARIA EDUARDA GOIAS BRASIL DE OLIVEIRA DIAS	004.649.231-31	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARIA EDUARDA MARQUES ALVES	703.721.461-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
MARIA EDUARDA RAMOS DINIZ	707.110.421-28	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	711.665.431-37	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARIA ELAINE MOTA DA SILVA	701.631.991-16	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.7	EMAIL
MARIA ELIETE NEVES DE OLIVEIRA	004.990.921-55	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.10,	ENVELOPE LACRADO
MARIA FERNANDA GONCALVES DA SILVA	711.436.031-25	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARIA FRANCISCA DIAS CARNEIRO	609.996.743-58	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.11, 4.2.13	ENVELOPE LACRADO
MARIA GEMEA DA SILVA MEIRA	693.962.481-34	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.9, 4.2.6, 4.2.10, 4.2.11	EMAIL
MARIA HELENA DOS SANTOS BARROS	001.183.251-75	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10,4.2.11,4.2.13,4.2.16	ENVELOPE LACRADO
MARIA IZABEL DA COSTA	000.024.071-08	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA SANTOS	967.398.941-91	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10	EMAIL
MARIA JOSE DIAS DA SILVA	014.376.891-32	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	ENVELOPE LACRADO
MARIA JULIA PIRES TAVARES	709.549.441-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARIA LAURA CASTRO DE OLIVEIRA	715.099.931-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
MARIA LUZIA TELES ROSA	872.451.971-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARIA NATIVIDADE EVANGELISTA DA SILVA	242.631.333-15	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.11,	EMAIL
MARIA NEIDE LOPES DE ARAUJO	462.894.883-68	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.7,4.2.10,4.2.11,4.2.16	EMAIL
MARIA PEREIRA DE SOUSA MENEZES	711.999.051-94	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
MARIA RENATA DE OLIVEIRA SILVA NASCIMENTO	022.447.893-14	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARIA ROMANA CAMILO SOARES	278.411.891-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARIA SALENE VIANA DE OLIVEIRA	037.367.261-63	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
MARIA SILVANDIRA ALVES DOS SANTOS PINHEIRO	808.928.682-87	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARIA THAYNARA MARCIANA DA CRUZ	047.037.171-40	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.6	ENVELOPE LACRADO
MARIA VILANI BARBOSA DA SILVA	888.000.403-49	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1,4.2.6,4.2.10,4.2.11	EMAIL
MARIA ZIZI NETA TEIXEIRA	947.627.165-53	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.16	ENVELOPE LACRADO
MARIA ZORAIDE DIAS DA SILVEIRA	830.698.951-15	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11, 4.2.16,	EMAIL
MARIANA ALVES DA SILVA	004.437.421-61	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.10	ENVELOPE LACRADO
MARIANA RODRIGUES SOARES RIBEIRO	057.956.371-13	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
MARIANNA DE MORAIS OLIVEIRA	055.983.081-50	ARQUITETO	NAO HOMOLOGADO	4.2.11	EMAIL

MARILEIDE DE OLIVEIRA FERNANDES	001.701.721-12	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3	ENVELOPE LACRADO
MARILENE PEREIRA RODIGHIERI	565.461.911-68	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARILIA DA SILVA PEREIRA	705.118.591-80	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11,	EMAIL
MARILIA GABRIELE DE ASSUNCAO	706.404.041-70	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARILZA DE OLIVEIRA DA SILVA	661.743.172-34	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.4, 4.2.13, 4.2.16	EMAIL
MARINA EDINA DE ANDRADE	045.477.821-05	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1	EMAIL
MARINA OLIVEIRA COUTINHO CARVALHO	974.500.491-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARINALVA SANTOS RAMOS	671.939.512-20	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.11	EMAIL
MARINETE ALVES DAS CHAGAS	942.596.661-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11	ENVELOPE LACRADO
MARISA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS SOUZA	033.593.751-90	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15	ENVELOPE LACRADO
MARLENE ESPINDOLA BRITEZ SOSA	019.644.641-45	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
MARLENE LIMA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	056.972.424-41	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MARTA BIDU DE LUNA	950.229.451-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13	ENVELOPE LACRADO
MARTA RODRIGUES PEREIRA	033.083.891-88	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.14, 4.2.15	EMAIL
MATEUS ANDRE LIMA RODRIGUES	512.717.882-68	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11,	EMAIL
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS FERNANDES	069.799.951-38	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		EMAIL
MAURICELIA ADERALDO BARBOSA VASCONCELOS	747.051.801-00	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 2, 4.2.16,	EMAIL
MAURICELIO LOPES MORIA DA SILVA	014.320.673-70	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16	EMAIL
MAYANNE GLEYCE DA SILVA RODRIGUES	035.156.183-84	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
MAYARA DE SOUZA MAIA NOGUEIRA	033.901.651-50	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
MEIRIELLI CRISTINA PEIXOTO PAIVA	037.840.891-78	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MERENICE BISPO DOS SANTOS	008.253.271-05	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.7, 4.2.9, 4.2.11	EMAIL
MICHAEL DAVID ESTEVAM DE OLIVEIRA SILVA	751.419.061-91	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.16,	EMAIL
MICHELLE CRISTINA GONÇALVES SILVA	037.936.181-70	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
MICHELLY TEODORO VIEIRA	057.593.701-70	ARQUITETO	HOMOLOGADO		EMAIL
MIGUEL GOMES DE AQUINO	243.541.631-47	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MILEIDE RIBEIRO COELHO GOMES	754.436.271-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.10, 4.2.11	EMAIL
MILLENE CAPELLE DOS SANTOS	103.764.571-55	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
MILLER HENRIQUE MARTINS MACHADO	013.985.891-10	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
MIRIAN COSTA DA SILVA GOMES	753.131.971-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
MIRIELLEN DE MORAIS	705.327.431-48	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.15, 4.2.16,	EMAIL
MIRYA VIANA DE BRITO	063.382.613-84	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11	EMAIL
MISLENE CRISTINE DE QUEIROZ ALVES	958.315.252-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.11, 4.2.12	EMAIL
MISLENE RODRIGUES DE ALMEIDA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
MITERRANY SOUSA DA SILVA	003.269.893-31	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1,4.2.1,4.2.3,4.2.6,4.2.7,4.2.9,4.2.10,4.2.11,4.2.12,4.2.16	EMAIL
MOISES FERREIRA DOS SANTOS	029.374.891-84	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		EMAIL
MONICA SOARES MARTINS	833.430.401-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.2, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.13, 4.2.16,	EMAIL
MONISE FERREIRA FARIAS	017.344.051-71	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
MURIEL FURRIA DA SILVA	010.763.031-10	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11,	ENVELOPE LACRADO
MYLENA SILVA DE MATOS	703.952.111-31	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
NADJA CAMILA NEVES RAMOS	705.163.541-75	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
NAIARA RIBEIRO DE SA MAIRA DA SILVA	040.745.031-90	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.10, 4.2.11,	EMAIL
NATALIA AMELIA MARCORIO DE DEUS	023.801.631-54	ARQUITETO	NAO HOMOLOGADO	4.2.11, 4.2.16, 4.2.17,	EMAIL
NATALIA GOMES DE SOUSA	612.096.773-77	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
NATALIA MARTINS TAVARES	755.579.751-87	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11 ,4.2.14	EMAIL
NATALLIA DE OLIVEIRA LOPES	710.827.311-02	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.16	EMAIL
NATALYA ADORNO DE CARVALHO GONCALVES	701.151.971-84	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.10	ENVELOPE LACRADO
NATHALIA DE SOUZA PORTO	035.839.521-62	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
NATON ALVES DA SILVA	700.767.261-26	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		EMAIL
NATSUY NUNES DOS SANTOS SOARES	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL

NAYANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	100.740.531-75	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11, 4.2.16	EMAIL
NAYARA ALVES DA SILVA SOUZA	753.925.771-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.15	EMAIL
NAYARA JULIA DA SILVA BARROS	700.629.421-58	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.5, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
NECILENE FERREIRA LIMA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
NEILIANE CARDOSO DA SILVA	025.446.861-62	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
NELCI LOPES RIBEIRO	760.621.981-87	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.6, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.17, 4.2.18	ENVELOPE LACRADO
NELCIVANIA PEREIRA DA SILVA	811.510.631-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16	EMAIL
Neusa Martins Gonçalves da Cruz	006.947.021-96	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		EMAIL
NICOLLY DE SOUSA QUADROS	021.075.026-09	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
NINIVE RODRIGUES PINTO	094.454.741-98	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.7, 4.2.9, 4.2.10. 4.2.11, 4.2.12,	EMAIL
NIVALDA NADIA GONCALVES DE OLIVEIRA	000.116.371-02	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.2, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.13, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
NIVALDO INACIO D`ABADIA	377.108.261-72	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
NUBIA ADRIANA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
NUBIA CRISTINA AURUNGO	852.977.471-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.6, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
ODILON ROSA COELHO	331.360.681-49	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
OLENTINO SILVERIO CAMPOS NETO	073.066.551-83	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10 , 4.2.11,	ENVELOPE LACRADO
ORMINDO FERREIRA	132.075.711-15	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
OSMAR DA SILVA ALMEIDA	273.948.358-98	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.7, 4.2.13	ENVELOPE LACRADO
OSVALDO ALVES NOGUEIRA SILVA	509.802.701-20	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
OSVALDO MACARIO FILHO	388.526.401-34	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.10, 4.2.13	ENVELOPE LACRADO
PABLINE FERRAZ VASCONCELOS	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
PABLO CRISTIANO OLIVEIRA LEITE	032.699.481-58	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
PABLO ROSA DA SILVA	043.894.121-75	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.11	EMAIL
PATRICIA ALVES DOS REIS ROSA	757.419.381-91	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
PATRICIA BUENO ANDRADE	017.316.991-05	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.8, 4.2.11	EMAIL
PATRICIA CUPIDO MARTINS FERREIRA	999.442.861-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.7, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
PATRICIA DA CRUZ RODRIGUES	606.202.063-90	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.13	EMAIL
PATRICIA DE SOUSA COSTA	018.435.131-61	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.6	EMAIL
PATRICIA DOS SANTOS SILVA	756.837.251-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
PATRICIA MACHADO DA SILVA	965.173.011-00	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
PATRICIA RAMOS DE MENEZES	882.919.951-68	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.10	EMAIL
PATRICIA SANTANA BARROS	936.641.255-68	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.12, 4.2.16,	EMAIL
PATRIK ALYSSON GAMA ALVARENGA	042.883.493-03	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16	EMAIL
PAULA CRISTINA DE SOUZA	001.287.541-69	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
PAULA MARCIA DE OLIVEIRA NEVES	029.488.916-25	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11,	EMAIL
PAULO CESAR CORREA DE OLIVEIRA	790.630.041-68	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
PAULO CESAR MARTINS DOS SANTOS	702.495.621-62	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.13,	EMAIL
PEDRO ALVES CUNHA	491.142.041-34	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.10	ENVELOPE LACRADO
PEDRO HENRIQUE FLORENCIO DA SILVA	701.110.891-23	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.4, 4.2.6, 4.2.10, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
PEDRO HENRIQUE SOUZA NASCIMENTO	051.931.621-50	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
PEDRO INACIO DA SILVA NETO	759.749.081-04	AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL	NAO HOMOLOGADO	4.2.7, 4.2.10	ENVELOPE LACRADO
POLLYANA DOS SANTOS SILVA	712.735.651-81	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
POLLYANNA SAKANISHI PEREIRA	976.306.321-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9	EMAIL
POLLYANNA VAZ JUBE	718.946.161-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
POLYANNA CAMPOS DE SOUZA SILVA	701.780.381-66	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
PRISCILA DE JESUS SANTOS	858.463.535-17	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.2, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.7, 4.2.11	EMAIL
PRISCILA LIBAINO VIANA	004.390.341-08	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11	ENVELOPE LACRADO
PRISCILLA RODRIGUES DE HOLANDA	012.871.821-86	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
PRISCYLLA FREITAS BARBOSA DE SOUSA	049.962.361-40	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.14, 4.2.15	EMAIL
PRYSCILLA LORRAINE RIBEIRO	027.912.391-46	MONITOR DE EDUCAÇÃO	NAO	4.2.9, 4.2.10, 4.2.11,	EMAIL

SILVA		INFANTIL	HOMOLOGADO		
RAELLE ROCHA AMARIAS	612.236.443-67	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
RAFAEL FARIAS PRADO	706.771.031-66	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
RAFAELA FERREIRA CAMPOS	710.285.501-03	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.5	ENVELOPE LACRADO
RAFAELA SILVA MARTINS	035.683.231-76	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16,	EMAIL
RAFAELLY SIQUEIRA DE ARAUJO	015.387.501-12	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
RAIANE ROBERTA LUIZ DOS SANTOS	756.081.541-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
RAIANNY GARCEZ FAUSTINO	707.914.451-51	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
RAIMUNDA LIMA DA SILVA	522.996.192-91	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1	EMAIL
RAIMUNDA NONATA SANTOS SOARES	602.981.593-84	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.4, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.11, 4.2.14,	ENVELOPE LACRADO
RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS	013.351.191-08	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		EMAIL
RAIMUNDO CORNELIO MORAIS	016.487.963-38	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.6, 4.2.9, 4.2.13, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
RAMON EVANGELISTA DA SILVA	024.444.671-75	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
RANDES SILVA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
RANYELLE FERREIRA DE SOUZA	702.980.741-33	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.10, 4.2.11,	ENVELOPE LACRADO
RAPHAELLA LAURA ALVES DE SOUZA	018.476.851-96	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
RAQUEL ALVES DOS SANTOS	063.972.421-37	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
RAQUEL BRAZ MARTINS	714.734.961-01	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
RAQUEL DIAS DA SILVA	023.350.841-43	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.7, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16.	EMAIL
RAQUEL DIAS DE OLIVEIRA GOMES	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
RAQUEL MACHADO RODRIGUES	732.118.101-59	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
RAYANNE KIVIA DE ANDRADE SANTOS	042.303.871-05	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
RAYHANE PEREIRA DE SOUZA	709.103.171-78	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
RAYNARA CAVALCANTE IVO PEREIRA	075.207.571-37	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13	ENVELOPE LACRADO
RAYSSA ALVES DE CARVALHO	619.293.323-51	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
REGILENE BATISTA DE SENA	005.751.761-48	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.16,	EMAIL
REGINA CELIA DE OLIVEIRA BRAZ	449.731.441-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.13, 4.2.15	ENVELOPE LACRADO
REGINA CELIA LOPES	597.877.751-91	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11	EMAIL
REGINA RODRIGUES BORGES	023.042.651-46	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
REGINALDA PEREIRA DA LUZ	999.549.231-87	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.9, 4.2.11, 4.2.15	EMAIL
REJANE ALVES FERNANDES	893.388.391-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10	EMAIL
RENATA ALVES DE SOUZA	023.079.421-14	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.2, 4.2.4, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.16,	EMAIL
RENATA ALVES NEVES	039.501.461-13	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11,	EMAIL
RENATA DOS SANTOS ALVES	704.089.301-01	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
RENATA MARTINS LUIZ	753.803.661-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
RENATA ROCHA ARAUJO FERNANDES	042.321.461-64	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
RENATA ROSA DA SILVA	042.238.311-87	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
RENATA SANTOS VIANA	025.272.671-57	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
RENIVON CAMARGO DA CUNHA	819.918.861-87	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
RHILARY MICKAELY MOREIRA DIAS	028.630.151-15	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
RILDO MACARIO	507.401.051-91	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.10	ENVELOPE LACRADO
ROBSON VIEIRA SANTOS	116.601.706-05	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
RODRIGO BASILIO DA SILVA	016.845.101-80	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ROMILDA LIMA DOS SANTOS	509.066.401-30	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.9, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
ROMULO DE SOUZA E SILVA	169.446.581-00	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ROSA AMÉLIA FURTADO MACIEL	515.768.801-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9	ENVELOPE LACRADO
ROSA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUSA	842.606.021-87	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ROSALINA PEREIRA DO NASCIMENTO	027.024.481-60	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ROSANE DE FÁTIMA DOMINGOS RIBEIRO	006.711.211-03	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1 -, 4.2.3 , 4.2.10 , 4.2.11.	ENVELOPE LACRADO

ROSANGELA BATISTA MONTEIRO	854.087.781-34	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
ROSANGELA BISPO DA SILVA	690.189.871-15	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ROSANGELA MORAIS CRISPIM DE SOUSA	016.241.831-07	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11	EMAIL
ROSEMARA GONÇALVES	557.586.579-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1	EMAIL
ROSIANA MONTEIRO LIMA	001.040.181-43	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.6, 4.2.7	EMAIL
ROSIANE CRISTINA PINTO	006.954.981-85	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ROSIENE CRISTINA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ROSIENE RODRIGUES VIEIRA	985.355.442-91	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.15	EMAIL
ROSIRENE SILVA MACHADO	004.453.181-80	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.16	EMAIL
ROZIMAR DE SOUZA E SILVA	811.536.861-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12,	EMAIL
RULEY GOMES DE ARAUJO	053.062.371-42	AUXILIAR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL	NAO HOMOLOGADO	4.2.6, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
RUMAURA OLIVEIRA CARVALHO	055.739.315-98	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
SABRINA DOS SANTOS JUSTINO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
SABRINA NERIS DA SILVA	040.942.742-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
SABRINY RIBEIRO DE OLIVEIRA	029.011.641-45	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11, 4.2.16,	EMAIL
SALLY EDUARDA RIBEIRO SANTOS	083.041.21.-70	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
SAMARA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	714.557.471-30	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.7, 4.2.12, 4.2.14, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16	EMAIL
SAMUEL ABNER LAUREANO PARREIRA	063.309.121-90	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.11, 4.2.12	EMAIL
SANDRA APARECIDA CRISPIM SOARES	301.384.261-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
SANDRA RAIMUNDA OLIVEIRA DE CASTRO	841.088.432-15	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.5, 4.2.6,4.2.9, 4.2.10,4.2.11,4.2.12,4.2.13,4.2.14,4.2.15	EMAIL
SANDRA RESENDE DE PRADO	807.209.351-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
SANDY DE ANDRADE CORREIA	707.097.111-74	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11	EMAIL
SARA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES OLIVEIRA	011.174.801.19	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
SARAH CRISTINA MONTEIRO SILVA	709.761.851-56	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11, 4.2.15	EMAIL
SARAH DANIELE ALMEIDA SOUSA	705.311.001-03	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.11, 4.2.16,	EMAIL
SARAH DOS SANTOS CAMPOS	704.200.241-58	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
SARAH STHEFANE VIEIRA FERRO	702.527.491-70	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
SARAI PEREIRA DA SILVA	904.988.951-49	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
SCARLETT LORRANE FERNANDES LADEIRA	706.465.711-25	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
SEBASTIAO FRANCISCO DOS SANTOS	626.497.281-91	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
SEBASTIAO MIGUEL DA SILVA	426.534.281-72	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
SELMA ALVES MOREIRA	308.141.848-80	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.6, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.13, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
SELMI FERNANDES DIAS DE SOUSA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
SERGIO REZENDE ALVES	509.211.341-34	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.10, 4.2.11 ,4.2.16	ENVELOPE LACRADO
SESNANDA FRAGA RODRIGUES	931.847.196-34	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.9	EMAIL
SHEILA DOS REIS SOUZA	040.945.741-82	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11	ENVELOPE LACRADO
SHIRLEY VIEIRA	927.003.651-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
SILVANA MARQUES TEIXEIRA	799.263.551-53	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
SILVANILDA DE ABREU LIMA	961.605.351-53	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11, 4.2.16,	EMAIL
SILVELENA PEREIRA DA SILVA ARAUJO	741.994.711-20	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.6, 4.2.10, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
SILVIA MARIA PEIXOTO	531.016.421-91	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
SILVIO LOURENÇO LEITE	419.120.981-72	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
SIMONE MARIA DE SOUSA	002.202.421-27	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.3,4.2.9,4.2.10,4.2.16	EMAIL
SIMONE PEREIRA BORGES	382.313.871-53	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1	EMAIL
SIMONE RODRIGUES SANTOS	004.524.451-08	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
SINARA PETTYAN DE SOUSA GONCALVES	956.124.593-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
SIRLENE DE FÁTIMA NETO	933.773.471-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10	EMAIL
SIRLENE LEITE TAVEIRA SOUZA	875.482.751-53	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
SIRLENE ORIPA XAVIER FERNANDES	790.279.701-49	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.4, 4.2.10, 4.2.11	EMAIL
SOLANGE ANDRADE DA SILVA	572.045.943-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO	NAO	4.2.5, 4.2.6, 4.2.11, 4.2.12,	EMAIL

		INFANTIL	HOMOLOGADO		
SOLANGE LOPES BRITO SOUZA	005.227.153-62	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
STEFANY GONCALVES VIEIRA	024.002.771-09	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.5, 4.2.7, 4.2.11,4.2.13	EMAIL
SUELI DOS SANTOS CARDOSO	014.867.271-07	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
SUELY DA CONCEICAO ARAUJO	549.241.111-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.5, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
SUELY MARTINS CAMPOS MARQUES	030.965.541-29	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
SUIANY LALUCIA LOPES FONTOURA SANTANA	851.219.081-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
SULIVAN MARQUES	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
SUZANA MOREIRA DE OLIVEIRA	964.547.171-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
SUZANE DOS SANTOS MARTINS	703.902.391-19	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9	ENVELOPE LACRADO
TACIA NADINA GONCALVES VARGAS	024.913.911-12	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9, 4.2.5, 4.2.10, 4.2.11	EMAIL
TADEU FILEMON DE MEDEIROS DE LIMA	084.400.714-50	ARQUITETO	NAO HOMOLOGADO	4.2.10	EMAIL
TAMIRES SANTOS SILVA	038.333.323-79	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
TAMIRES SILVA MARANHÃO	014.129.801-43	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
TANIA ARNARA DA SILVA MIRANDA	037.843.841-70	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
TANIA BISPO DE TORRES	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
TATIANE ALVARENGA NEVES	045.790.091-18	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.3,4.2.10,4.2.13	EMAIL
TATIANE BATISTA DA SILVA	701.093.831-84	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9,	EMAIL
TATIANE BUENO DE PAULA VIEIRA	065.486.141-27	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
TATIANE LINO DE SOUSA	764.755.301-15	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1,	EMAIL
TATIELE DE SOUSA MENDONÇA	711.470.131-44	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.7	ENVELOPE LACRADO
TATYANE DOS SANTOS ARAUJO	030.515.981-00	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.10	EMAIL
TAUANE VANESSA MARTINS ANDRADE	701.845.051-94	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.13, 4.2.15	ENVELOPE LACRADO
TAYANARA ATANY DE SOUZA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
TAYANE OLIVEIRA TRINDADE	020.390.741-80	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
TAYNARA ATANY DE SOUZA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
TELMA LACERDA SILVA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
TEREZA CRISTINA LOPES DOS SANTOS	056.831.936-21	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.12, 4.2.16	EMAIL
TEREZA DE JESUS FERNADES RODRIGUES	026.295.961-50	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
TEREZINHA DE JESUS DE SOUSA SILVA	780.316.301-78	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.4, 4.2.11	EMAIL
THAINA PEREIRA DA SILVA	044.916.911-18	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
THAIS AUGUSTA ALVES	034.802.141-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.15, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
THAIS CAMPOS MARTINS	042.035.702-55	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
THAIS FRANCISCO DA SILVA	047.428.751-33	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1	EMAIL
THAIS GONÇALVES ASSIS SIQUEIRA	010.697.061-59	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
THALIA PALLOMA MARQUES DOS ANJOS SILVA	059.235.531-47	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.9,	ENVELOPE LACRADO
THALITA GOMES PEREIRA	700.802.961-65	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
THALLES HENRIQUE	076.889.821-89	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1	EMAIL
THALLYA NUNES SALES	091.703.981-51	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11, 4.2.13,	ENVELOPE LACRADO
THAUANA GOMES SOUZA BORGES	700.931.731-30	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.3, 4.2.5, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11,4.2.16	ENVELOPE LACRADO
THAYANE GOMES DOS SANTOS	700.878.841-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
THAYNA APARECIDA DOS SANTOS	708.040.341-33	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
THAYNA THAIS RIBEIRO GOMES DA SILVA	703.4543251-11	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		EMAIL
THAYNARA CRISTINA ROSA DA LUZ	751.082.081-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
THAYNARA CRISTTYNA SILVA LOPES	113.980.211-99	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.3, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.16	EMAIL
THAYNARA LUCRECIO ROSSI MARÇAL GONÇALVES	038.126.741-57	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.13	ENVELOPE LACRADO
THUANNY CRISTHINNY ANDRADE SANTOS	714.517.301-12	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
VALDETE ROSA DA SILVA	520.349.681-15	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
VALDIMIRO PINTO DE BARROS	940.049.941-87	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
VALDIRENE ALVES DE SOUSA	005.783.863-13	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.11, 4.2.14, 4.2.16	EMAIL

VALDIRENE DA SILVA CUNHA	896.577.051-34	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.7, 4.2.10, 4.2.11, 4.2.13	EMAIL
VALDIRENE TAVARES RODRIGUES MARTINS	004.431.241-59	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.11	ENVELOPE LACRADO
VALDIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA	254.422.101-10	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
VALDIVINO PEREIRA PINTO	130.345.611-72	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
VALERIA ALVES DA SILVA	832.035.591-53	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1,	EMAIL
VALMIR MARCELINO DE BRITO	629.960.520-73	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
VALTENIR SOUZA BORGES	430.803.321-72	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.6, 4.2.13, 4.2.14	ENVELOPE LACRADO
VANDILEIA OLIVEIRA DIAS	328.439.173-87	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1, 4.2.7, 4.2.13,	ENVELOPE LACRADO
VANESSA BORGES DE SOUZA	017.630.291-31	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
VANESSA VIEIRA DE ANDRADE	714.145.721-66	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.5,	ENVELOPE LACRADO
VANUSIA MARIA DAS FLORES TEIXEIRA	041.697.401-57	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.11, 4.2.14, 4.2.15	ENVELOPE LACRADO
VELAINY PEREIRA VALVERDE	855.106.961-68	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.9	EMAIL
VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA	837.603.931-87	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11, 4.2.16	EMAIL
VICTOR AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA BATISTA	703.057.941-08	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.1, 4.2.3, 4.2.6, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.2.11,4.2.12, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16	EMAIL
VICTORIA REGIA SANTOS COSTA	430.943.412-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.7, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
VILMA SILVA DOS SANTOS	031.409.715-59	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.1, 4.2.11	EMAIL
VILSON DE COSTA BORGES	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
VINICIUS GABRIEL SOUZA DE LIMA	716.180.851-07	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		EMAIL
VISCONDE COSTA BORGES	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
VITORIA BRAZ MARTINS	714.735.021-95	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
VITORIA EDUARDA DOS SANTOS	716.427.601-37	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
VITORIA FRANCA DE OLIVEIRA RODRIGUES	705.040.491-86	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
VITORIA KELEN GONCALVES BUENO	703.981.411-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.7, 4.2.10, 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15, 4.2.16	EMAIL
VITORIA LIMA GARCIA	713.445.381-26	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.16	EMAIL
VITORIA MARCELLA ALVES DA SILVA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
VITORIA RODRIGUES MEDRADE	703.019.421-70	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
VIVIAN CRISTINA GALVÃO CARDOSO	614.015.393-00	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	830.783.391-49	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	4.2.10, 4.2.11,	EMAIL
VIVIANE MARTINS PIMENTA	013.983.921-70	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.4, 4.2.9, 4.2.11, 4.2.13, 4.2.16	ENVELOPE LACRADO
VIVIANE ROSA SOARES PINHEIRO	646.808.001-00	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.10, 4.2.11	ENVELOPE LACRADO
WALDINEZ RODRIGUES	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
WANESSA ALVES RODRIGUES	029.075.171-39	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
WASHINGTON LUIZ DE MENDONCA	937.323.331-91	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
WASHINGTON ZEFERINO DE OLIVEIRA	701.453.551-01	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
WELBERT BATISTA DE QUEIROZ	945.499.901-04	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
WENDELMARA TEIXEIRA DE SOUSA	927.733.701-04	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.1,4.2.10,4.2.11	EMAIL
WERIKA ANTONIELLE SOUZA SANTOS	708.381.691-39	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	4.2.5, 4.2.6	ENVELOPE LACRADO
WILDO CORDEIRO DA SILVA	413.493.501-68	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
WILSON GOMES DE SALES	263.860.621-91	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO
YAGO BORGES FERREIRA	108.296.251-19	NÃO INFORMADO	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
YANNE COELHO COSTA	700.977.791-80	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAO HOMOLOGADO	NÃO ANEXOU AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL	EMAIL
ZELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA	025.418.171-69	AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HOMOLOGADO		ENVELOPE LACRADO

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal da Casa Civil, em Trindade-GO, aos 21 dias de julho de 2025.

LUCIANA DE LIMA BORGES
Membro

KETHLEN SIMONY BATISTA
Membro

JANAÍNA PEREIRA DIAS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:745CA614

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE ISS

A Prefeitura Municipal de Trindade faz saber por meio do Setor de Fiscalização Tributária, a todos os que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento, que ficam NOTIFICADOS os contribuintes, conforme Anexo I, da inscrição em Divida Ativa do débito de suas Empresas, em cumprimento ao disposto na LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias será apontada a protesto caso o debito não seja quitado a divida sera ajuizada a competente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL,** nos termos da Lei 6.830/80, na qual além das cominações legais, haverá acréscimo de custas e honorários advocatícios. E como esteja o mesmo em *lugar incerto* e *não sabido*, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer nesta Prefeitura, a fim de promoverem sua defesa e serem notificados dos termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia.
Para conhecimento de todos o presente edital, estará disponível no diário oficial do município.
Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, por favor, entre em contato com a Superintendência de Receitas, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

ANEXO 1				
PROCESSO	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ/CPF**	**REFERENTE A NOTIFICAÇÃO**	**VALOR**
14585/2024	LOCATRIN LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI ME	19.730.287/0001-33	20240007087	R$ 1.171,70
9520/2024	AGENOR CARLOS DE ARAUJO	212.186.768-68	20240002721	R$ 1.156,18
20350/2023	MARIA SELMA RODRIGUES GRATAO	302.780.741-20	20230125731	R$ 5.953,09
16782/2023	ERICK VINICIUS SILVA BARBOSA	031.484.101-65	20230125591	R$ 3.708,42
14697/2024	MAC - CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA EIRELI	33.435.254/0001-91	20250000955	R$ 3.475,35
13224/2024	MARIA SONELY SILVA	261.563.261-20	20250001760	R$ 1.326,00
13211/2024	MARIA JOSE DE MIRANDA	264.075.581-15	20240009784	R$ 1.336,07
10760/2024	ATAKADIM DIST SECOS E MOLHADOS EIRELI - ME	26.637.957/0001-37	20250000020	R$ 1.635,37
25070/2024	VIDAL CONSTRUCAO LTDA	23.382.933/0001-96	20240009839	R$ 31.587,77
27993/2024	MARCIO BATISTA GONDIM	469.537.361-00	20250002883	R$ 2.044,60

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:33ED33B3

